



LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Institui a Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE e sua respectiva estrutura de governança, altera a Lei Complementar nº 246, de 30 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei Complementar tem por objeto a instituição da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE e sua respectiva estrutura de governança.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei Complementar aplica-se ao Estado do Piauí, aos Municípios que integram a MRAE, ou com ela conveniados, e às pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que com elas se relacionem, no que concerne às funções públicas de interesse comum previstas no art. 3º.

CAPÍTULO II DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO - MRAE

Seção I Da instituição

Art. 2º Fica a Microrregião de Água e Esgoto do Piauí – MRAE constituída pelo Estado do Piauí e pelos Municípios mencionados no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 1º A criação da autarquia microrregional mencionada no **caput** opera-se pela transformação da Microrregião de Saneamento Básico do Vale do Rio Guaribas, com ampliação dos Municípios que a integram, bem como com a alteração de sua denominação para Microrregião de Água e Esgoto do Piauí – MRAE.

§ 2º A MRAE possui natureza jurídica de autarquia intergovernamental de regime especial, com caráter deliberativo e normativo, e personalidade jurídica de Direito Público.

§ 3º A autarquia microrregional não possui estrutura administrativa ou orçamentária própria e exercerá sua atividade por meio derivado, mediante o auxílio da estrutura administrativa e orçamentária dos entes da Federação que a integram ou com ela conveniados.

§ 4º Integrarão a Microrregião os Municípios originados da incorporação, fusão ou desmembramento dos Municípios que já a integram.

Seção II Das funções públicas de interesse comum

Art. 3º São funções públicas de interesse comum da MRAE o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação, direta ou contratada, dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. No exercício das funções públicas de interesse comum mencionadas no **caput**, a Microrregião deve assegurar:

I - a manutenção e a instituição de mecanismos que garantam o atendimento da população dos Municípios com menores indicadores de renda, especialmente pelo serviço público de esgotamento sanitário;

II - o cumprimento das metas de universalização previstas na legislação federal; e
III - tanto quanto possível, política de subsídios mediante a manutenção de tarifa uniforme para todos os Municípios que atualmente a praticam.

Seção III Das finalidades

Art. 4º A MRAE tem por finalidade exercer as competências relativas à integração da organização, do planejamento e da execução de funções públicas previstas no artigo 3º em relação aos Municípios que a integram e a ela conveniados, dentre elas:

I - aprovar objetivos, metas e prioridades de interesse regional, compatibilizando-os com os objetivos do Estado e dos Municípios, bem como fiscalizar e avaliar sua execução;

II - apreciar planos, programas e projetos, públicos ou privados, relativos à realização de obras, empreendimentos e atividades que tenham impacto no território microrregional;

III - aprovar e encaminhar, em tempo útil, propostas para planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais do Estado do Piauí ou da União;

IV - comunicar aos órgãos ou entidades federais que atuem no território da Microrregião as deliberações acerca dos planos relacionados com os serviços, por eles realizados.

Parágrafo único. A prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deve observar plano elaborado pela Microrregião para o conjunto de municípios atendidos, podendo haver plano para apenas uma parte do território microrregional.

CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA

Seção I Da Estrutura de Governança

Art. 5º Integram a estrutura de governança da autarquia microrregional:

I - o Colegiado Microrregional, composto por um representante de cada Município que integra a MRAE ou com ela conveniada e por um representante do Estado do Piauí;

II - o Comitê Técnico, composto por oito representantes dos Municípios, eleitos pelo Colegiado Microrregional, e por três representantes do Estado, designados pelo Governador;

III - o Conselho Participativo, composto por representantes da sociedade civil, sendo:

a) cinco escolhidos pela Assembleia Legislativa; e

b) seis eleitos pelo Colegiado Microrregional;

III - o Secretário-Geral, eleito na forma do § 2º do art. 12.

Parágrafo único. O Regimento Interno da MRAE disporá, dentre outras matérias, sobre:

I - o funcionamento dos órgãos mencionados nos incisos do **caput**;

III - a forma de eleição dos membros do Comitê Técnico e do Conselho Participativo, observando-se, quanto a este último, tanto quanto possível, o disposto no art. 47 da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

III - a criação e funcionamento das câmaras temáticas ou subáreas microrregionais, ou de outros órgãos, permanentes ou temporários.

Seção II Do Colegiado Microrregional

Subseção I Da composição e do funcionamento

Art. 6º O Colegiado Microrregional é a instância máxima da entidade intergovernamental e deliberará com a presença de representantes de entes da Federação que, somados, detenham pelo menos mais da metade do número total de votos do Colegiado, sendo que:

I - o Estado do Piauí terá número de votos equivalente a 40% (quarenta por cento) do número total de votos; e

II - cada Município terá, dentre os 60% (sessenta por cento) de votos restantes, número de votos proporcional à sua população.

§ 1º Cada Município terá direito a pelo menos um voto no Colegiado Microrregional.



§ 2º É defeso que Município detenha votos em número superior a 10% (dez por cento) do total de votos que o conjunto de Municípios detenha no Colegiado Microrregional.

§ 3º As deliberações exigirão número de votos superior à metade do total de votos do Colegiado Microrregional, com exceção das matérias dos incisos VII a X do **caput** do art. 7º, cujas deliberações exigem número de votos equivalente a 3/5 (três quintos) do total de votos do Colegiado Microrregional.

§ 4º Na hipótese do inciso VIII do **caput** do art. 7º, o voto favorável à alienação do controle somente será eficaz caso haja prévia comprovação de o ente da Federação votante:

I - possuir prévia autorização legislativa específica, editada a menos de doze meses;

II - quando couber, atender a outros requisitos previstos em sua Lei Orgânica ou na Constituição Estadual.

§ 5º O Regimento Interno pode prever outras hipóteses de quórum qualificado.

§ 6º Presidirá o Colegiado Microrregional o Governador do Estado ou, na sua ausência ou impedimento, o Diretor-Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, que passará a compor automaticamente o Colegiado Microrregional, representando o Estado.

Subseção II Das atribuições

Art. 7º São atribuições do Colegiado Microrregional:

I - instituir diretrizes sobre o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum, a ser observadas pelas administrações direta e indireta da própria autarquia microrregional ou de entes Federação integrantes da Microrregião ou com ela conveniados;

II - deliberar sobre assuntos de interesse regional, em matérias de maior relevância, nos termos do Regimento Interno;

III - especificar os serviços públicos de interesse comum, bem como, quando for o caso, as correspondentes etapas ou fases e seus respectivos responsáveis, inclusive quanto à unificação de sua prestação;

IV - aprovar os planos microrregionais e, quando couber, os planos intermunicipais ou locais;

V - definir a entidade reguladora responsável pelas atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos que integram funções públicas de interesse comum mencionadas no art. 3º;

VI - propor critérios de compensação financeira aos Municípios da Microrregião que suportem ônus decorrentes da execução de funções ou serviços públicos de interesse comum;

VII - contratar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, ou autorizar Município a prestar isoladamente esses serviços públicos, ou atividade dele integrante, mediante a criação de órgão ou entidade ou a celebração de contrato de concessão ou de ajuste vinculado à gestão associada de serviços públicos;

VIII - autorizar a alienação de participações societárias, ocasione ou não a mudança de controle;

IX - autorizar Município integrante da Microrregião a participar, como conveniente, de estruturas de prestação regionalizada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Estado limítrofe;

X - elaborar e alterar o Regimento Interno da Entidade Microrregional;

XI - eleger e destituir o Secretário-Geral;

XII - autorizar a prestação de serviços públicos de saneamento básico em áreas rurais, ou a elas assemelhadas, por entidade sem fins lucrativos;

XIII - apreciar as minutas de edital de licitação ou de contrato, previamente a processo licitatório para delegação da prestação de serviço público de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, ou de atividade dele integrante.

§ 1º No caso da unificação dos serviços prevista no inciso III do **caput**, e de atos, contratos ou instrumentos congêneres que tenham por objeto a delegação da prestação de serviços públicos, subscreverá os instrumentos o Secretário-Geral, podendo a Microrregião, na fase de modelagem ou licitação, contar com o apoio de órgãos ou entidades que integram a administração de ente federado integrado ou conveniado à MRAE.

§ 2º Não se concederá a autorização prevista no inciso VII do **caput** no caso de projetos

I - prevejam ônus pela outorga da concessão ou outra forma de pagamento pelo direito de prestar os serviços públicos;

II - não prevejam pagamento prévio de indenização ao anterior prestador dos serviços e transferências ou pagamentos de forma a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos mediante subsídios cruzados; e

III - cujo modelo contratual seja considerado prejudicial à modicidade tarifária ou à universalização de acesso aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§ 3º Resolução do Colegiado Microrregional definirá a forma da gestão administrativa da Microrregião, podendo, por prazo certo, delegar o exercício de atribuições ou a execução de determinadas tarefas para órgãos ou entidades que integram a estrutura administrativa do Estado do Piauí ou de Municípios que integram a Microrregião ou com ela conveniados.

§ 4º A unificação dos serviços, em Municípios que possuem entidade ou órgão prestador de serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário há pelo menos dez anos dependerá da aquiescência expressa do Município, por meio de manifestação inequívoca de seu representante no Colegiado Microrregional, autorizada por lei municipal.

Seção III Do Comitê Técnico

Art. 8º O Comitê Técnico tem por finalidade:

I - apreciar previamente as matérias que integram a pauta das reuniões do Colegiado Microrregional, providenciando estudos técnicos que a fundamentem;

II - assegurar, nos assuntos relevantes, a prévia manifestação do Conselho Participativo.

§ 1º O Comitê Técnico poderá criar câmaras temáticas para análise de questões específicas, nas quais poderá haver a participação de técnicos de entidades públicas ou privadas.

§ 2º O Secretário Geral é o presidente do Comitê.

Seção IV Do Conselho Participativo e do controle social

Art. 9º São atribuições do Conselho Participativo:

I - elaborar propostas para apreciação das demais instâncias da entidade microrregional;

II - apreciar matérias relevantes previamente à deliberação do Colegiado Microrregional, em especial às referentes ao planejamento, à escolha do regulador e à prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

III - propor a constituição de Grupos de Trabalho para a análise e debate de temas específicos;

IV - convocar audiências e consultas públicas sobre matérias sob sua apreciação;

V - escolher por maioria simples um de seus membros para coordená-lo.

Art. 10. A MRAE estabelecerá em seu Regimento Interno os procedimentos adequados à participação popular, observados as seguintes regras:

I - a divulgação dos planos, programas, projetos e propostas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

II - o acesso de qualquer do povo, sem a necessidade de demonstração de interesse, aos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental;

III - a possibilidade de representação por discordância e de comparecimento à reunião do Conselho Participativo e do Comitê Técnico para sustentação;

IV - o uso de audiências e de consultas públicas como forma de se assegurar o pluralismo e a transparência.

Parágrafo único. O acesso mencionado no inciso II do **caput** não poderá prejudicar sigilo ou acesso restrito a informações em razão de disposição legal ou regulamentar.

Art. 11. A autarquia microrregional convocará audiências públicas sempre que a relevância da matéria exigir para:

I - expor suas deliberações;

II - debater os estudos e planos em desenvolvimento;

III - prestar contas de sua gestão e resultados.



Seção V
Do Secretário-Geral

Art. 12. O Secretário-Geral é o representante legal da entidade intergovernamental, cumprindo-lhe dar execução às deliberações do Colegiado Microrregional.

§ 1º O Secretário-Geral participa, sem voto, de todas as reuniões do Colegiado Microrregional, sendo responsável pelo registro e publicidade de suas atas.

§ 2º O Secretário-Geral será eleito pelo Colegiado Microrregional dentre os membros do Comitê Técnico, sendo exonerável **ad nutum**, a juízo da maioria de votos do Colegiado.

§ 3º Vago o cargo de Secretário-Geral, ou impedido o seu titular, exercerá interinamente as suas funções o Diretor de Sustentabilidade e Programas Especiais do IAEPI (Instituto de Águas e Esgotos do Piauí).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo estadual autorizado a celebrar convênio de cooperação entre entes federados para que os Municípios piauienses possam se conveniar com microrregiões instituídas por Estados limítrofes, ou que Municípios de Estados limítrofes possam se conveniar com a MRAE.

Art. 14. Fica o Poder Executivo estadual autorizado a:

I – modificar a natureza das ações e de outras participações societárias que possua o Estado do Piauí, diretamente ou por meio de entidades da Administração Indireta, na Agespisa - Águas e Esgotos do Piauí S.A.;

II - a alienar para a MRAE, de forma gratuita ou onerosa, as ações e participações societárias mencionadas no inciso I, inclusive o controle da Agespisa ou de qualquer das suas subsidiárias.

Parágrafo único. Havendo a mudança do controle acionário prevista no inciso II do **caput**, fica a Agespisa autorizada a se associar à Assemæ – Associação Nacional dos Prestadores Municipais de Saneamento.

Art. 15. A entidade microrregional pode ser designada como local de lotação e exercício de servidores estaduais, inclusive de suas entidades da Administração Indireta, de direito público ou privado, sem prejuízo de remuneração e demais vantagens aos servidores designados.

Art. 16. Os serviços públicos de abastecimento de água, de manejo de águas pluviais urbanas e de esgotamento sanitário deixam de ser função pública de interesse comum das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões antes existentes no Estado do Piauí.

Art. 17. Até que seja editada a resolução prevista no § 3º do art. 7º, as funções de secretaria e suporte administrativo da Microrregião serão desempenhadas, de forma gratuita, pelo Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI.

Art. 18. Enquanto não houver disposição em contrário do Colegiado Microrregional, as funções de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão desempenhadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – Agrespi nos Municípios em que, nos doze meses anteriores à vigência desta Lei Complementar, não se tenha atribuído o exercício dessas funções para outra entidade de regulação.

Art. 19. O Governador, por meio de decreto, editará o Regimento Interno provisório da MRAE.

Parágrafo único. O Regimento Interno provisório deve dispor sobre a convocação, instalação e o funcionamento do Colegiado Microrregional, inclusive os procedimentos para a elaboração de seu primeiro Regimento Interno.

Art. 20. Os planos referentes aos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário ou de manejo de águas pluviais urbanas, editados pelos Municípios antes da vigência desta Lei

Complementar, permanecerão em vigor enquanto não contrariem resoluções do Colegiado Microrregional.

Art. 21. As microrregiões de água e esgoto criadas por esta Lei Complementar, para os fins do art. 15 da Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, equiparam-se às unidades regionais de saneamento.

Art. 22. A Lei Complementar nº 246, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....
Parágrafo único. Os titulares poderão delegar o exercício da regulação de qualquer dos serviços públicos de saneamento básico, de forma isolada ou, quando integrados a uma das autarquias interfederativas previstas no § 3º do art. 25 da Constituição Federal, sempre de forma colegiada.” (NR)

“Art. 33. Os Municípios, de forma isolada ou, no que couber, quando integrados a uma das autarquias interfederativas previstas no § 3º do art. 25 da Constituição Federal, de forma colegiada, deverão:

.....” (NR)

Art. 23. Enquanto não for instalado o Comitê Técnico, a Diretoria de Sustentabilidade e Programas Especiais do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI, acumulará as suas funções; e até que seja constituído o Conselho Participativo, o Comitê Técnico acumulará as suas funções.

Art. 24. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 246, de 30 de dezembro de 2019:

I - o parágrafo único do art. 31;

II - o art. 34;

III - o art. 43;

IV - o inciso III do caput do art. 54; e

V - os arts. 63 a 76.

Parágrafo único. Com a revogação prevista no **caput**, ficam extintas as autarquias microrregionais antes criadas, com exceção da Microrregião de Saneamento Básico do Vale do Rio Guaribas, transformada na Microrregião de Água e Esgoto do Piauí – MRAE nos termos do art. 2º, § 1º.

Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo



LEI COMPLEMENTAR Nº 263, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 62, de 26 de dezembro de 2005, a Lei nº 5.543, de 12 de janeiro de 2006, a Lei Complementar nº 57, de 07 de novembro de 2005, a Lei nº 5.506, de 1º de novembro de 2005 e a Lei Complementar nº 56, de 01 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Lei Complementar nº 62, de 26 de dezembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 28 (...)

§ 4º Sobre o limite da parte da gratificação de que tratam:

(...)

§ 6º A parte da gratificação de que trata o art. 28, VII terá como limite o valor correspondente a 0,85 (oitenta e cinco centésimos), nos meses de março a agosto de 2018, e 0,74 (setenta e quatro centésimos), a partir do mês de setembro de 2018, do valor previsto no inciso II deste artigo, observado o disposto na alínea “a” do § 4º.

(...).” (NR)

“Art. 28 – B. A gratificação de incremento da arrecadação de que trata o art. 28 fica acrescida de parte devida em função do esforço fiscal aos servidores ativos, inativos e pensionistas dos cargos efetivos do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, composta de:

(...).” (NR)

“Art. 28 – D. Aos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual – AFPE, a gratificação prevista no art. 28, será acrescida, a partir de abril de 2018, de parte correspondente à divisão de valor apurado trimestralmente, que terá como parâmetro para seu cálculo 0,14 (quatorze centésimos) do valor arrecadado no trimestre anterior, com multas relativas aos impostos da competência estadual, descontados os valores restituídos no período, observado limite próprio mensal máximo igual ao fixado para a parte de que trata o art. 28, I.

(...).” (NR)

Art. 2º Os dispositivos a seguir indicados da Lei Complementar nº 62, de 26 de dezembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º (...)

I – (...)

(...)

c) Agente de Tributos da Fazenda Estadual – ATFE.

§ 2º Ficam transformados os atuais cargos do Contador, Técnico Especializado, Agente Administrativo, Assistente Técnico, Escriturário, Técnico em Contabilidade, Auxiliar de Serviço, Auxiliar de Administração, Auxiliar, Datilógrafo, Eletricista, Motorista, Oficial de Administração, Técnico em Administração, Telefonista, Vigilante, Zelador e prestador de serviço, lotados na Secretaria de Fazenda até 31 de março de 1991, no cargo de Técnico da Fazenda Estadual, na forma do Anexo “L”.” (NR)

§ 3º Os ocupantes do cargo de Agente de Tributos da Fazenda Estadual – ATFE e Analista do Tesouro Estadual exercem atividades de caráter essencial ao funcionamento do Estado.

§ 4º As referências na legislação estadual ao cargo de Técnico da Fazenda Estadual passam a tratar do cargo de Agente de Tributos da Fazenda Estadual.

(...).” (NR)

“Art. 8º Além de outras atribuições relativas ao exercício de suas competências legais, competem aos Agentes de Tributos da Fazenda Estadual:

(...).” (NR)

“Art. 14. Além dos requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, para o provimento dos cargos da Secretaria de Fazenda é exigida formação de nível superior.” (NR)

“Art. 15. Para investidura nos cargos da Secretaria de Fazenda será também exigida aprovação no curso de formação.

(...).” (NR)

“Art. 18. O desenvolvimento funcional fica, em qualquer caso, condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

(...).” (NR)

“Art. 19. (...)

I - Cumprimento do interstício de 1 (um) ano de exercício efetivo na referência ocupada.

(...).” (NR)

“Art. 20. (...)

I - Cumprimento do interstício de 1 (um) ano de efetivo exercício na referência ou no padrão ocupado.

(...).” (NR)

“Art. 22. É vedado desenvolvimento funcional do servidor fazendário durante o estágio probatório, exceto ao final, quando deverá ser deferida uma movimentação de referência.

(...).” (NR)

“Art. 27. Aos Servidores da Secretaria da Fazenda ocupantes de cargos previstos no art. 4º, além do vencimento, são devidas as seguintes vantagens:

I – Adicional de Remuneração Fazendário;

(...).” (NR)

“Art. 28. (...)

(...)

§ 7º Será incorporado ao vencimento dos ocupantes do cargo de Agente de Tributos da Fazenda Estadual – ATFE, a partir de 31 de março de 2022, valor equivalente à aplicação do fator de 0,55 (cinquenta e cinco centésimos) sobre o limite referido no art. 3º, II, “a” da Lei 5.543/2006, observado o disposto no art. 2º da Lei 6.810/2016, devendo o referido limite, para fins do cálculo da parte da gratificação de que trata o inciso I deste artigo, devida aos ocupantes do cargo supracitado, ser reduzido de valor equivalente ao incorporado.

§ 8º Será incorporado ao vencimento dos ocupantes do cargo de Analista Auxiliar do Tesouro Estadual – AATE, a partir de 31 de março de 2022, valor equivalente à aplicação do fator de 0,60 (sessenta centésimos) sobre o limite de que trata o art. 5º, II, “a” da Lei 5.543/2006, devendo o referido limite, para fins do cálculo da parte da gratificação referida no inciso I deste artigo, devida aos ocupantes do cargo supracitado, ser reduzido de valor equivalente ao incorporado.

§ 9º Será incorporado ao vencimento dos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual – AFPE, a partir de 31 de março de 2022, valor equivalente à aplicação do fator de 0,20 (vinte centésimos) sobre o limite referido no art. 1º, II, “a” da Lei 5.543/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 226/2017, devendo o referido limite, para fins do cálculo da parte da gratificação de que trata o inciso I deste artigo, devida aos ocupantes do cargo supracitado, ser reduzido de valor equivalente ao incorporado.

§ 10. Será incorporado ao vencimento dos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual – AFAFE, a partir de 31 de março de 2022, valor equivalente à aplicação do fator de 0,20 (vinte centésimos) sobre o limite de que trata o art. 2º, II, “a” da Lei 5.543/2006, devendo o referido limite, para fins do cálculo da parte da gratificação referida no inciso I

deste artigo, devida aos ocupantes do cargo supracitado, ser reduzido de valor equivalente ao incorporado.

§ 11. Será incorporado ao vencimento dos ocupantes do cargo de Analista do Tesouro Estadual – ATE, a partir de 31 de março de 2022, valor equivalente à aplicação do fator de 0,60 (sessenta centésimos) sobre o limite de que trata o art. 4º, II, “a” da Lei 5.543/2006, devendo o referido limite, para fins do cálculo da parte da gratificação referida no inciso I deste artigo, devida aos ocupantes do cargo supracitado, ser reduzido de valor equivalente ao incorporado.

(...).” (NR)

“Art. 28-B (...)

(...)

II – parcela correspondente à divisão de valor apurado trimestralmente, que terá como parâmetro para seu cálculo o incremento nominal da receita arrecadada no trimestre anterior, para pagamento nos períodos indicados, com os seguintes percentuais:

(...)

§ 2º O valor obtido na forma deste artigo será atribuído ao servidor mensalmente, descontado o valor resultante da divisão do valor de que trata o art. 29, observado limite próprio mensal máximo igual ao fixado para a parte de que trata o art. 28, I.

§ 3º A parcela referida no inciso I será completamente incorporada, a partir de 31 de março de 2022, aos vencimentos dos servidores referidos no **caput**, utilizando-se para cálculo de seu valor o resultado da aplicação do fator da alínea “a” do referido inciso, para cada cargo, não sendo mais devida a parcela citada a partir de abril de 2022.

§ 4º Será incorporado ao vencimento dos ocupantes do cargo de Agente de Tributos da Fazenda Estadual – ATFE, a partir de 31 de março de 2022, valor equivalente à aplicação do fator de 0,55 (cinquenta e cinco centésimos) sobre o limite da parte de gratificação disposta neste artigo, estabelecido no seu § 2º, que faz referência ao valor máximo estabelecido no art. 3º, II, “a” da Lei 5.543/2006, observado o disposto no art. 2º da Lei 6.810/2016, devendo o referido limite, para fins do cálculo desta parte de gratificação, devida aos ocupantes do cargo supracitado, ser reduzido de valor equivalente ao incorporado.

§ 5º Será incorporado ao vencimento dos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual – AFPE, a partir de 31 de março de 2022, valor equivalente à aplicação do fator de 0,20 (vinte centésimos) sobre o limite da parte de gratificação disposta neste artigo, estabelecido no § 2º, que faz referência ao art. 1º, II, “a” da Lei 5.543/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 226/2017, devendo o referido limite, para fins do cálculo desta parte de gratificação, devida aos ocupantes do cargo supracitado, ser reduzido em valor equivalente ao incorporado.

§ 6º Será incorporado ao vencimento dos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual – AFAPF, a partir de 31 de março de 2022, valor equivalente à aplicação do fator de 0,20 (vinte centésimos) sobre o limite da parte de gratificação disposta neste artigo, estabelecido no § 2º, que faz referência ao art. 2º, II, “a” da Lei 5.543/2006, devendo o referido limite, para fins do cálculo desta parte da gratificação, devida aos ocupantes do cargo supracitado, ser reduzido em valor equivalente ao incorporado.” (NR)

“Art. 28 – C (...)

(...)

Parágrafo único. Ficam incorporados aos vencimentos dos servidores referidos no art. 4º desta Lei, a partir de 31 de março de 2022, os valores de que tratam os incisos I e II deste artigo, conforme especificados para cada cargo, não sendo mais devidos esses valores a partir de abril de 2022.” (NR)

“Art. 28-D.

§ 2º Aos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual-AFFE, a gratificação prevista no art. 28, será acrescida, a partir de abril de 2018, de parte correspondente à divisão de valor apurado trimestralmente, que terá como parâmetro para seu cálculo 0,14 (quatorze centésimos) do valor arrecado no trimestre anterior, com multas relativas aos impostos da competência estadual, descontados os valores restituídos no período, observado limite próprio mensal máximo igual ao fixado para a parte de que trata o art. 28, I.”

“Art. 29. O adicional de remuneração fazendário será atribuído ao servidor mensalmente, sendo a parte de que trata o inciso I do art. 28, correspondente à divisão de valor apurado trimestralmente, que terá como parâmetro para seu cálculo o incremento real da receita arrecadada no trimestre anterior, com os seguintes percentuais:

I - quinze por cento, quando se atingir a meta;

II - dez por cento, se a meta não for atingida, mas o valor do incremento superar o valor da inflação oficial medida pelo IBGE.

(...).” (NR)

“Art. 32. Fica vedada a concessão e pagamento da parte do adicional a que se refere o art. 28, I na ausência do incremento referido no §2º do art. 29 ou em valor superior ao aprovado na forma do art. 30.

(...).” (NR)

“Art. 36. Aos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, ao Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual e ao Analista do Tesouro Estadual, no efetivo desempenho das atividades próprias dos cargos será devida indenização de transporte, considerado também como indenização decorrente do uso de veículo próprio, podendo a mesma ser fixada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, atendido ao valor máximo fixado por lei específica.

§ 1º Somente fará jus à indenização de transporte o servidor que estiver no efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função, nos casos previstos no inciso X do art. 31 desta Lei, e, nos casos previstos nos incisos II, III, V e VI, do mesmo artigo, desde que o afastamento não seja superior a 15 (quinze) dias corridos.

(...).” (NR)

“Art. 37-B (...)

(...)

Parágrafo único. A partir de 31 de março de 2022, a gratificação de que trata o art. 37 terá parcela equivalente a 0,34 (trinta e quatro centésimos) do valor referente ao exercício em Posto Fiscal classificado como “A”, conforme constante no art. 7º da Lei nº 5.543/2006, observado o disposto neste artigo, incorporado aos vencimentos dos Auditores Fiscais Auxiliares da Fazenda Estadual – AFAPF e dos Agentes de Tributos da Fazenda Estadual – ATFE, sendo a parcela remanescente o valor devido a partir de abril de 2022.

(...).” (NR)

Art. 3º Os dispositivos a seguir indicados da Lei Complementar nº 62, de 26 de dezembro 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 28 - F As partes da gratificação de incremento da arrecadação de que tratam os incisos II e VII do art. 28, o § 5º, também do art. 28 desta lei e o parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 6.410, de 17 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 4º e 6º do art. 28 desta lei, serão parcialmente incorporadas aos vencimentos a partir de 31 de março de 2022, devendo o referido limite, para fins do cálculo desta parte de gratificação, ser reduzido de valor equivalente ao incorporado, para os seguintes cargos:

I – 0,70 (setenta centésimos), para o cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual - AFPE;

II – 0,7514 (sete mil, quinhentos e quatorze décimos de milésimos), para o cargo de Analista Auxiliar do Tesouro Estadual; e

III – 0,45 (quarenta e cinco centésimos), para o cargo de Agente de Tributos da Fazenda Estadual – ATFE;

IV – 0,7516 (sete mil, quinhentos e dezesseis décimos de milésimos) para o cargo de Analista do Tesouro Estadual – ATE.” (NR)

Art. 4º A Lei nº 5.543, de 12 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

IV – indenização de transporte, no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

(...).” (NR)



“Art. 2º (...)

(...)

III – indenização de transporte, no valor máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

(...).” (NR)

“Art. 3º A remuneração do cargo de Agente de Tributos da Fazenda Estadual – ATFE é composta por:

(...).” (NR)

“Art. 4º (...)

(...)

III – indenização de transporte, no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

(...).” (NR)

“Art. 11. (...)

I - para graduado, R\$ 80,00 (oitenta) reais;

II - para especialista, R\$ 110,00 (cento e dez) reais;

III - para mestre e para os ocupantes dos cargos de Gerência e Coordenação, R\$ 130,00 (cento e trinta) reais;

IV - para doutor e para os ocupantes dos cargos de Superintendência e Diretoria, R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.

(...).” (NR)

Art. 5º Ficam remanejadas as seguintes vagas dos cargos de:

I - Auditor Fiscal da Fazenda Estadual:

a) 6 vagas da classe I para a classe II;

b) 3 vagas da classe III para a classe II;

c) 7 vagas da classe especial para a classe II.

II - Analista do Tesouro Estadual:

a) 5 vagas da classe I para a classe II;

b) 5 vagas da classe I para a classe III;

c) 20 vagas da classe I para a classe especial.

Art. 6º As referências na legislação estadual à gratificação de incremento da arrecadação, passam a ser entendidas como adicional de remuneração fazendário.

Art. 7º A Lei Complementar nº 57, de 7 de novembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21-B (...)

(...)

§4º A Gratificação de Auditoria Governamental – GAG passa a ser denominada Adicional de Desempenho de Auditoria Governamental – ADAG;

§5º Sobre o valor previsto no art. 21-B, I, da Lei Complementar nº 57, de 07 de novembro de 2005, será aplicado o fator de 2 (dois inteiros) a partir de 30 de março de 2022.

§ 6º A partir de 31 de março de 2022, fica incorporado ao vencimento dos ocupantes do cargo de Auditor Governamental, valor equivalente à aplicação do fator de 0,90 (noventa centésimos) sobre o valor do Adicional disposto no inciso I deste artigo, sendo o valor remanescente devido a partir de abril de 2022.

(...).” (NR)

Art. 8º O art. 1º da Lei nº 5.506, de 1º de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º (...)

(...)

II – (...)

§ 1º A parte da Ajuda de Transporte de que trata o art. 1º, § 2º, terá 0,75 (setenta e cinco centésimos) do seu valor incorporado aos vencimentos dos Auditores Governamentais.

§ 2º A Ajuda de Transporte passará a ser denominada Indenização de Transporte, considerado como indenização decorrente do uso de veículo próprio, podendo a mesma ser fixada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Somente fará jus à indenização de transporte o Auditor Governamental que estiver no efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função, ainda que cedido ou posto à disposição de outros órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual e, nos casos previstos no art. 36, da Lei Complementar nº 57 de 2005, desde que o afastamento não seja superior a 15 (quinze) dias corridos.

(...).” (NR)

Art. 9º Fica incorporado aos subsídios de que trata o art. 1º, da Lei Complementar nº 193, de 19 de dezembro de 2012, com as alterações dadas pelas Leis Estaduais nº 6.933/16 e nº 7.132/18, o valor correspondente a 0,84 (oitenta e quatro centésimos) da verba indenizatória fixada no art. 1º, do Decreto nº 17.119, de 24 de abril de 2017, com a alteração dada pelo Decreto nº 17.731, de 23 de abril de 2018.

Parágrafo único. A indenização de transporte devida aos Procuradores do Estado, prevista na Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, combinado com os arts. 48 e 49, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005, será devida ainda que durante os casos previstos no inciso I do art. 106 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, e nos afastamentos por motivo de férias, licenças, programa de treinamento, participação em júri e em outros serviços obrigatórios por lei, desde que o afastamento não seja superior a 15 (quinze) dias corridos.

Art. 10. Fica incorporada parcela do Auxílio Transporte, devido conforme o art. 36 da Lei Complementar nº 62, de 26 de dezembro de 2005, para os seguintes cargos:

I – Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual (AFAFE), 0,50 (cinquenta centésimos) sobre o valor do inciso III do art. 2º da Lei 5.543, de 12 de janeiro de 2006;

II – Analista do Tesouro Estadual (ATE), 0,75 (setenta e cinco centésimos) sobre o valor do inciso III do art. 4º da Lei 5.543, de 12 de janeiro de 2006.

Art. 11. Ficam reduzidos em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) os valores de condição especial de trabalho devidos aos Auditores Governamentais da Controladoria Geral do Estado.

Art. 12. A Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. (...)

I – 20 (vinte) cargos de Procurador Substituto;

II – (...)

III – 28 (vinte e oito) cargos de Procurador de 2ª Classe;

IV – (...)

V – 57 (cinquenta e sete) cargos de Procurador de 4ª Classe;

(...).” (NR)

“Art. 52-B. (...)

(...)

§ 2º É admitida a concessão simultânea dos adicionais de substituição e de acumulação com a gratificação pelo exercício de cargo em comissão. ” (NR)

Art. 13. Ficam revogados:

I - o § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005;

II - o art. 5º da Lei Complementar nº 226, de 19 de setembro de 2017.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir da data da entrada em vigor da Lei Complementar 226, de 19 de setembro de 2017, para o art. 1º;

II – a partir do dia 31 de março de 2022, para os arts. 2º, 3º, 4º, 8º, 9º, 10 e 11;

III – a partir de 1º de janeiro de 2022, para os arts. 5º e 12;

IV - a partir do dia 30 de março de 2022, para o art. 7º;

V - na data da sua publicação para os demais artigos.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

LEI Nº 7.763, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, que cria a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, autarquia sob regime especial, vinculada diretamente à Secretaria de Governo – SEGOV, com sede e foro na Capital do Estado, com prazo de duração indeterminado e atuação em todo território do Estado do Piauí, com a finalidade de regular e fiscalizar os serviços públicos delegados do Estado do Piauí.

§ 1º Para os fins desta Lei, Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí, AGRESPI ou simplesmente Agência são expressões equivalentes.

§ 2º A AGRESPI poderá exercer competências reguladoras, fiscalizatórias, sancionatórias e arbitrais dos serviços públicos e das atividades econômicas regulamentadas de competência da União e dos Municípios desde que receba de tais entes ou de suas entidades a respectiva delegação, mediante convênio, acordo, contrato ou outros instrumentos congêneres.

§ 3º Para o exercício de suas competências, desde que comprovada a necessidade, a AGRESPI poderá estabelecer unidades regionais, cujas atribuições deverão ser aprovadas por ato do seu Conselho Diretor.” (NR)

“Art. 1º-A A natureza especial conferida à AGRESPI é caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira e pela investidura a termo de seus diretores e estabilidade durante os mandatos, bem como pelas demais disposições constantes desta Lei ou de leis específicas voltadas à sua implementação.

§ 1º A autonomia administrativa da AGRESPI é caracterizada pelo exercício das seguintes competências:

I - solicitar diretamente da Administração direta e indireta estadual:

- a) autorização para a realização de concursos públicos;
 - b) provimento dos cargos autorizados em lei para seu quadro de pessoal, observada a disponibilidade orçamentária;
 - c) alterações no respectivo quadro de pessoal, fundamentadas em estudos de dimensionamento, bem como alterações nos planos de carreira de seus servidores;
- II - conceder diárias e passagens em deslocamentos intermunicipais, nacionais e internacionais e autorizar afastamentos do Estado aos servidores da agência;
- III - celebrar contratos administrativos e prorrogar contratos em vigor relativos a atividades de custeio, independentemente do valor.

§ 2º A AGRESPI deve adotar práticas de gestão de riscos e de controle interno e elaborar e divulgar programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.” (NR)

“Art. 2º.....”

III - serviço público delegado: aquele cuja prestação foi delegada pelo poder concedente,

sempre mediante licitação à pessoa física, jurídica ou consórcio de empresas, nas modalidades de concessão, permissão ou autorização, convênio, contrato de gestão, parceria público-privada ou qualquer outra modalidade de transferência de execução de serviço público, inclusive as decorrentes de normas legais ou regulamentares, atos administrativos ou disposições contratuais, abrangendo também, desde que devidamente autorizadas pelo poder concedente, sub-rogação, subcontratação e cessão contratual;

VI - instrumento de delegação: ato que transfere a realização da prestação do serviço público abrangendo as previstas no inciso III deste artigo;

VII - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

VIII - prestação regionalizada: modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um Município, podendo ser estruturada em uma das unidades ou agrupamento previstos no inciso VI do art. 3º da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. Os serviços públicos delegados compreendem rodovias, ferrovias, terminais de transportes rodoviários, ferroviários, aeroaviários, marítimos, fluviais e lacustres, transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros, exploração da faixa de domínio da malha viária, inspeção de segurança veicular, travessias marítimas, fluviais e lacustres e outros serviços de infraestrutura de transporte delegados, saneamento básico, distribuição e comercialização de gás canalizado, parques estaduais, serviços públicos na área de trânsito, neles incluídos os serviços de remoção, guarda de veículos, gestão de pátios veiculares e preparação para leilão dos veículos apreendidos e não resgatados nos prazos legais, podendo a concessionária escolher os leiloeiros, respeitadas as disposições previstas no contrato de concessão e na legislação pertinente quanto aos critérios e requisitos para seleção de leiloeiros, e outros serviços públicos que vierem a ser definidos por lei específica.” (NR)

“Art. 3º-A Consideram-se agências reguladoras federais aquelas assim consideradas pelo art. 2º da Lei Federal nº 13.848, de 25 de junho de 2019, ou em lei federal específica.” (NR)

“Art. 9º Os diretores somente perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação penal transitada em julgado, cometimento de ato de improbidade administrativa transitada em julgado ou de pena de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar.

.....”. (NR)

“Art. 10. O mandato dos diretores será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

.....”. (NR)

“Art. 11-A. Os diretores somente perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação penal transitada em julgado, cometimento de ato de improbidade administrativa transitada em julgado ou de pena de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Estadual instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial constituída por servidores públicos estaduais estáveis, na forma disciplinada pela Constituição Estadual, competindo-lhe determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir julgamento.” (NR)

“Art. 13. Haverá na AGRESPI 1 (um) ouvidor, nomeado pelo Governador do Estado para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, que atuará sem subordinação hierárquica e exercerá suas atribuições sem acumulação com outras funções.

§ 1º São atribuições do ouvidor:

I - zelar pela qualidade e pela tempestividade dos serviços prestados pela agência;



II - acompanhar o processo interno de apuração de denúncias e reclamações dos interessados contra a atuação da agência;

III - elaborar relatório anual de ouvidoria sobre as atividades da agência;

§ 2º O ouvidor terá acesso a todos os processos da agência reguladora;

§ 3º O ouvidor deverá manter em sigilo as informações que tenham caráter reservado ou confidencial;

§ 4º Os relatórios do ouvidor deverão ser encaminhados ao Conselho Diretor da Agência, que poderá se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

§ 5º Os relatórios do ouvidor não terão caráter impositivo, cabendo ao Conselho Diretor ou à diretoria colegiada deliberar, em última instância, a respeito dos temas relacionados ao setor de atuação da Agência;

§ 6º Transcorrido o prazo para manifestação do Conselho Diretor, o ouvidor deverá encaminhar o relatório e, se houver, a respectiva manifestação ao Secretário de Governo, ao Ministério Público, à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, bem como divulgá-los no sítio da Agência na internet.

§ 7º É vedado ao ouvidor ter participação, direta ou indireta, em empresa sob regulação ou fiscalização da Agência.

§ 8º O processo administrativo contra o ouvidor somente poderá ser instaurado pelo Governador do Estado, em decorrência de representação promovida pelo conselho diretor da Agência.

§ 9º Ocorrendo vacância no cargo de ouvidor no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no **caput**, que exercerá o cargo pelo prazo remanescente, admitida a recondução.

§ 10. A ouvidoria contará com estrutura administrativa compatível com suas atribuições e com espaço em canal de comunicação e divulgação institucional da Agência.” (NR)

“Art. 18-A. A AGRESPI deverá decidir as matérias submetidas a sua apreciação nos prazos fixados na legislação e, em caso de omissão, nos prazos estabelecidos em seu regimento interno.” (NR)

“Art. 35-A. A remuneração da AGRESPI pela prestação dos serviços públicos delegados nos casos referidos no inciso III do art. 2º desta Lei deverá respeitar os termos dos convênios firmados entre esta Agência e o poder concedente dos serviços públicos delegados, seja federal ou municipal.” (NR)

“Art. 35-B. O controle externo da AGRESPI será exercido pelo Poder Legislativo, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado.” (NR)

“Art. 35-C. A AGRESPI deverá elaborar relatório anual circunstanciado de atividades, no qual destacará o cumprimento da política do setor, definida pelos Poderes Legislativo e Executivo, e o cumprimento dos seguintes planos:

I - plano estratégico vigente;

II - plano de gestão anual.

§ 1º São objetivos dos planos referidos no **caput**:

I - aperfeiçoar o acompanhamento das ações da Agência, inclusive de sua gestão, promovendo maior transparência e controle social;

II - aperfeiçoar as relações de cooperação da Agência com o Poder Público, em particular no cumprimento das políticas públicas definidas em lei;

III - promover o aumento da eficiência e da qualidade dos serviços da Agência de forma a melhorar o seu desempenho, bem como incrementar a satisfação dos interesses da sociedade, com foco nos resultados;

IV - permitir o acompanhamento da atuação administrativa e a avaliação da gestão da Agência;

§ 1º O relatório anual circunstanciado de atividades deverá conter sumário executivo e será elaborado em consonância com o relatório de gestão integrante da prestação de contas da Agência.

§ 2º A AGRESPI deverá encaminhar o relatório anual circunstanciado de atividades por

escrito, no prazo de até 90 (noventa) dias após a abertura da sessão legislativa do Poder Legislativo Estadual, à Secretaria de Governo e ao Tribunal de Contas do Estado, e disponibilizado aos interessados na sede da Agência e no respectivo sítio na internet;

§ 3º É do diretor-geral da AGRESPI o dever de cumprir os prazos estabelecidos neste artigo, sob pena de responsabilidade.” (NR)

“Art. 35-D. A AGRESPI deverá implementar, em cada exercício, plano de comunicação voltado à divulgação, com caráter informativo e educativo, de suas atividades e dos direitos dos usuários perante a Agência e as empresas que compõem o setor regulado.” (NR)

“Art. 35-E. A AGRESPI deverá elaborar, para cada período quadrienal, plano estratégico que contere os objetivos, as metas e os resultados estratégicos esperados das ações da Agência relativos a sua gestão e a suas competências regulatórias, fiscalizatórias e normativas, bem como a indicação dos fatores externos alheios ao controle da Agência que poderão afetar significativamente o cumprimento do plano.

§ 1º O plano estratégico será compatível com o disposto no Plano Plurianual (PPA) em vigência e será revisito, periodicamente, com vistas a sua permanente adequação.

§ 2º A Agência disponibilizará o plano estratégico no respectivo sítio da internet no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da sua aprovação pelo Conselho Diretor.” (NR)

“Art. 35-F. O plano de gestão anual, alinhado às diretrizes estabelecidas no plano estratégico, será o instrumento anual do planejamento consolidado da AGRESPI e contemplará ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão.

§ 1º A agenda regulatória integrará o plano de gestão anual para o respectivo ano.

§ 2º O plano de gestão anual será aprovado pelo conselho diretor da AGRESPI com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início de seu período de vigência e poderá ser revisito periodicamente, com vistas a sua adequação.

§ 3º A Agência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da aprovação do plano de gestão anual pelo conselho diretor, dará ciência de seu conteúdo ao Poder Legislativo Estadual, à Secretaria de Governo e ao Tribunal de Contas do Estado, devendo, em igual prazo, disponibilizá-lo-á na sua sede e no respectivo sítio na internet.” (NR)

“Art. 35-G. O plano de gestão anual deverá:

I - especificar, no mínimo, as metas de desempenho administrativo e operacional e as metas de fiscalização a serem atingidas durante sua vigência, as quais deverão ser compatíveis com o plano estratégico;

II - prever estimativa de recursos orçamentários e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários ao alcance das metas definidas.

Parágrafo único. As metas de desempenho administrativo e operacional referidas no inciso I do **caput** incluirão, obrigatoriamente, as ações relacionadas a:

I - promoção da qualidade dos serviços prestados pela agência;

II - promoção do fomento à pesquisa no setor regulado pela agência, quando couber;

III - promoção da cooperação com os órgãos de defesa da concorrência e com os órgãos de defesa do consumidor e de defesa do meio ambiente, quando couber.” (NR)

“Art. 35-H. O regimento interno da AGRESPI disporá sobre as condições para a revisão e sobre a sistemática de acompanhamento e avaliação do plano de gestão anual.” (NR)

“Art. 35-I. A AGRESPI implementará, no respectivo âmbito de atuação, a agenda regulatória, instrumento de planejamento da atividade normativa que contere o conjunto dos temas prioritários a serem regulamentados pela agência durante sua vigência.

§ 1º A agenda regulatória deverá ser alinhada com os objetivos do plano estratégico e integrará o plano de gestão anual.

§ 2º A agenda regulatória será aprovada pelo conselho diretor e será disponibilizada na sede da agência e no respectivo sítio na internet. ” (NR)

“Art. 35-J. No exercício de suas atribuições, e em articulação com o órgão de defesa do consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, incumbe à AGRESPI zelar pelo cumprimento da legislação de defesa do consumidor, monitorando e acompanhando as práticas de mercado dos agentes do setor regulado.

§ 1º A AGRESPI poderá articular-se com os órgãos e as entidades integrantes do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, visando à eficácia da proteção e defesa do consumidor e do usuário de serviço público no âmbito das respectivas esferas de atuação.

§ 2º A AGRESPI poderá firmar convênios e acordos de cooperação com os órgãos e as entidades integrantes do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor para colaboração mútua, sendo vedada a delegação de competências que tenham sido a ela atribuídas por lei específica de proteção e defesa do consumidor no âmbito do setor regulado. ” (NR)

“Art. 35-K. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a AGRESPI está autorizada a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de ajustamento de conduta com pessoas físicas ou jurídicas sujeitas a sua competência regulatória.

§ 1º Enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de ajustamento de conduta, ficará suspensa, em relação aos fatos que deram causa a sua celebração, a aplicação de sanções administrativas de competência da AGRESPI à pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

§ 2º A AGRESPI deverá ser comunicada quando da celebração do termo de ajustamento de conduta a que se refere o § 6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, caso o termo tenha por objeto matéria de natureza regulatória de sua competência. ” (NR)

“Art. 35-L. A AGRESPI poderá articular-se com os órgãos de defesa do meio ambiente mediante a celebração de convênios e acordos de cooperação, visando ao intercâmbio de informações, à padronização de exigências e procedimentos, à celeridade na emissão de licenças ambientais e à maior eficiência nos processos de fiscalização. ” (NR)

“Art. 35-M. A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí poderá receber delegação das atividades fiscalizatórias, sancionatórias e arbitrais de agência reguladora federal, caso em que parte da receita arrecada pela agência reguladora delegante poderá ser repassada à AGRESPI para o custeio dos seus serviços, na forma do respectivo acordo de cooperação.

§ 1º O repasse referido no **caput** deste artigo deverá ser compatível com os custos da AGRESPI para realizar as atividades delegadas.

§ 2º Na execução das atividades objeto de delegação, a AGRESPI observará as normas legais e regulamentares federais pertinentes.

§ 3º É vedado à AGRESPI, no exercício de competência fiscalizatória delegada, exigir de concessionária ou permissionária obrigação não prevista previamente em contrato.

§ 4º Havendo delegação de competência, a agência reguladora federal delegante permanecerá como instância superior e recursal das decisões tomadas no exercício da competência delegada. ” (NR)

“Art. 38. Fica a AGRESPI autorizada a efetuar contratação temporária, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, por prazo não excedente a 24 (vinte e quatro) meses, vedado o exercício de atividade em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. ” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do art. 1º e o § 1º do art 9º, ambos da Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017 e, com efeitos a partir da sua publicação, o § 7º do art. 11, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica instituída a Taxa de Regulação de Serviços Públicos Delegados - TR/AGRESPI, a ser recolhida mensalmente, em duodécimos, pelas entidades reguladas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI - como receita privativa da Agência, mediante aplicação da alíquota sobre a Receita Operacional Bruta - ROB do delegatário, incidente sobre cada serviço público regulado.

§ 1º A TR/AGRESPI será recolhida mensalmente, em duodécimos, pelas entidades reguladas pela Agência, em alíquota inicialmente equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Operacional Bruta - ROB;

§ 2º A TR/AGRESPI será devida pelas entidades reguladas, sendo calculada, por autodeclaração, com base na Receita Operacional Bruta - ROB do exercício anterior ao do pagamento, auferida a partir da prestação dos serviços públicos delegados.

§ 3º Para fins de apuração da TR/AGRESPI, serão deduzidos da Receita Operacional Bruta - ROB eventuais valores repassados ao delegatário pelo Poder Público a título de subsídio, aporte, subvenção ou contraprestação pecuniária.

Art. 4º A TR/AGRESPI será devida pelas entidades reguladas a partir da data de publicação desta Lei, devendo ser recolhida diretamente à Agência na forma do regulamento.

§ 1º O não recolhimento da mencionada taxa no prazo fixado implicará em multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) a cada trinta dias de atraso calculados **pro rata die** sobre o valor principal atualizado monetariamente, na forma da legislação em vigor, a contar do dia seguinte ao do vencimento.

§ 2º Independentemente do estabelecido no § 1º deste artigo, a referida taxa não recolhida pelo devedor será inscrita em Dívida Ativa do Estado e, como critério de transparência pública, poderá ser divulgada nos mecanismos de controle social do Estado, após esgotado o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias

Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

Secretário de Governo



LEI Nº 7.764, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transformação dos cargos de agente penitenciário em cargos de policial penal, até a edição do Estatuto dos Policiais Penais previsto na Emenda Constitucional nº 56, de 15 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformados os atuais cargos de agente penitenciário previstos na Lei nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, em cargos de policial penal, com as mesmas atribuições e incorporando as atribuições decorrentes da Emenda Constitucional nº 56, de 15 de dezembro de 2020, até a edição do Estatuto da Polícia Penal do Estado do Piauí previsto no art. 160-B, da referida Emenda Constitucional.

Parágrafo único. A expressão agente penitenciário contida na Lei nº 5.377/2004 e na Lei Complementar nº 107, de 12 de junho de 2008, e suas alterações posteriores, fica substituída por policial penal para todos os seus efeitos legais de direitos e deveres.

Art. 2º A partir da aplicação do percentual de reajuste previsto na Lei nº 7.713, de 28 de dezembro de 2021, a dar-se no mês de abril de 2022, os subsídios para os cargos ora transformados passam a ser os constantes no Anexo I desta Lei, aplicando-se, na forma da Constituição Federal, a aposentados e pensionistas.

§ 1º A carreira continuará regida pela legislação vigente, até a regulamentação do Estatuto da Polícia Penal por meio de lei a ser encaminhada ao Poder Legislativo após a conclusão dos estudos pela Comissão composta por representantes da Administração Pública e da categoria.

§ 2º Fica criada a Classe Especial I na carreira de policial penal, que passa a ter estrutura contida nos anexos II e III desta Lei.

§ 3º Lei própria estabelecerá os requisitos para a promoção à Classe Especial I, e as condições para sua implementação.

Art. 3º Ficam convalidadas as nomeações para o cargo de Policial Penal efetuadas em decorrência de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial nº 148, de 5 de agosto de 2016.

Art. 4º O Estatuto da Polícia Penal do Estado do Piauí a ser editado deverá prever:

I - o quadro de pessoal da polícia penal;

II - atribuições de segurança dos estabelecimentos penais, fiscalização de medidas alternativas à pena de prisão e outras correlatas ao Sistema Penal;

III - coordenação e execução do monitoramento eletrônico na Execução Penal do Estado do Piauí;

IV - estrutura, organização, funcionamento, carreira, subsídio, remuneração, formação inicial, continuada e especialização, direitos, proibições, deveres e processo disciplinar;

V - as atribuições e a estrutura dos órgãos do Conselho Superior de Polícia Penal e da Corregedoria da Polícia Penal;

VI - direção, coordenação, execução, planejamento, inteligência e contra-inteligência em sua área correspondente;

VII - representação fundamentada ao juízo competente acerca da inclusão da pessoa privada de liberdade no Regime Disciplinar Diferenciado (RDD);

VIII - a garantia aos policiais penais, quando presos e durante o processo, de tratamento diferenciado dos presidiários comuns.

Parágrafo único. A carreira de policial penal será estruturada com 5 (cinco) classes e respectivos padrões.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias

Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

Secretário de Governo

Anexo I

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS POLICIAIS PENAIS A PARTIR DE ABRIL DE 2022

(Com aplicação do percentual de reajuste previsto na Lei nº 7.713, de 28 de dezembro de 2021)

Cargo	Classe	Subsídios
Policial Penal	3ª	RS 6.496,73
Policial Penal	2ª	RS 7.146,40
Policial Penal	1ª	RS 7.861,04
Policial Penal	Especial	RS 8.647,14

Anexo II

O quadro efetivo da Polícia Penal é composto por 2.100 (dois mil e cem) cargos, com a distribuição em números, denominação, classe e respectivas referências

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS
550	POLICIAL PENAL	ESPECIAL I	208
550	POLICIAL PENAL	ESPECIAL	207
300	POLICIAL PENAL	PRIMEIRA	206
300	POLICIAL PENAL	SEGUNDA	205
400	POLICIAL PENAL	TERCEIRA	204

Anexo III

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS POLICIAIS PENAIS

(Com aplicação do percentual de reajuste previsto na Lei nº 7.713, de 28 de dezembro de 2021)

Cargo	Classe	Subsídios
Policial Penal	3ª	6.496,73
Policial Penal	2ª	7.146,40
Policial Penal	1ª	7.861,04
Policial Penal	Especial	8.647,14
Policial Penal	Especial I	9.511,85



LEI Nº 7.765, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Estabelece a forma e o valor da remuneração dos juizes leigos e conciliadores do Poder Judiciário do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ajustada, em parcela mensal, de caráter indenizatório, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a remuneração dos juizes leigos e conciliadores do Poder Judiciário estadual.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e à disponibilidade orçamentário-financeira do Poder Judiciário estadual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

LEI Nº 7.766, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a incorporação aos vencimentos dos servidores ocupantes de cargo efetivo do magistério e de apoio técnico e administrativo da educação básica do estado do Piauí, o valor atualmente percebido do auxílio-alimentação, define o piso salarial profissional estadual para os profissionais do magistério público da educação básica ocupantes de cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporado aos vencimentos dos servidores ocupantes de cargo efetivo do magistério e de apoio técnico e administrativo da educação básica do Estado do Piauí, o valor atualmente percebido do auxílio-alimentação correspondente a 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º Fica definido o piso salarial profissional estadual para os profissionais do magistério público da educação básica ocupantes de cargo efetivo, em R\$ 3.845,66 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, da Classe A, com a aplicação do percentual de reajuste previsto na Lei nº 7.713, de 28 de dezembro de 2021 e incorporação do valor determinado pelo art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os profissionais do magistério público da educação básica ocupantes de cargo efetivo que perceberem nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, vencimento inferior ao valor definido pelo art. 2º desta Lei, farão jus a complementação até o referido valor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

LEI Nº 7.767, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 37, de 9 de março de 2004 e a Lei Complementar nº 55, de 26 de outubro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 37, de 9 de março de 2004, passa a vigorar com o acréscimo do art. 14-A, com a seguinte redação:

“Art. 14-A. O integrante da Polícia Civil aposentado voluntariamente poderá ser designado para exercer, especificamente, funções administrativas, técnicas ou especializadas na Polícia Civil, enquanto não atingir a idade-limitada aposentadoria compulsória.
Parágrafo único. O disposto no art. 6º, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, aplica-se, no que couber, às designações referidas no caput deste artigo, na forma do regulamento, que fixará os valores da gratificação de retorno à atividade.” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 55, de 26 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º
.....
§ 2º
.....
VIII – adicional pelo exercício de atividades insalubres.
§ 2º-A Fica vedada a concessão novamente de gratificação de risco de vida ou adicional pelo exercício de atividades perigosas e penosas.” (NR)

Art. 3º Os cargos que compõem o quadro efetivo da Polícia Civil passam a ser distribuídos da seguinte forma:

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
85	DELEGADO DE POLÍCIA	ESPECIAL	207
90	DELEGADO DE POLÍCIA	PRIMEIRA	206
80	DELEGADO DE POLÍCIA	SEGUNDA	205
85	DELEGADO DE POLÍCIA	TERCEIRA	204



585	AGENTE DE POLÍCIA	ESPECIAL	203
450	AGENTE DE POLÍCIA	PRIMEIRA	202
550	AGENTE DE POLÍCIA	SEGUNDA	201
865	AGENTE DE POLÍCIA	TERCEIRA	200
140	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	ESPECIAL	203
100	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	PRIMEIRA	202
120	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	SEGUNDA	201
190	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	TERCEIRA	200
14	PERITO MÉDICO-LEGISTA	ESPECIAL	207
12	PERITO MÉDICO-LEGISTA	PRIMEIRA	206
24	PERITO MÉDICO-LEGISTA	SEGUNDA	205
17	PERITO MÉDICO-LEGISTA	TERCEIRA	204
07	PERITO ODONTO-LEGISTA	ESPECIAL	207
05	PERITO ODONTO-LEGISTA	PRIMEIRA	206
04	PERITO ODONTO-LEGISTA	SEGUNDA	205
04	PERITO ODONTO-LEGISTA	TERCEIRA	204
70	PERITO CRIMINAL	ESPECIAL	207
60	PERITO CRIMINAL	PRIMEIRA	206
55	PERITO CRIMINAL	SEGUNDA	205
85	PERITO CRIMINAL	TERCEIRA	204

Art. 4º Fica restabelecida a vigência do parágrafo único, art. 28, da Lei Complementar nº 37, de 9 de março de 2004.

Art. 5º A partir da aplicação do percentual de reajuste previsto na Lei nº 7.713, de 28 de dezembro de 2021, a dar-se no mês de abril de 2022, o subsídio das carreiras da polícia civil passa a ser o constante na tabela a seguir, aplicando-se, na forma da Constituição Federal, a aposentados e pensionistas:

Cargo	Agente de Polícia/Escrivão de Polícia
3ª classe	6.496,73
2ª classe	7.146,40
1ª classe	7.861,04
Especial	8.647,14

Cargo	Peritos (Criminal/Médico-Legista/Odonto-Legista)
3ª classe	11.137,24
2ª classe	12.250,97
1ª classe	13.476,07
Especial	14.823,68

Cargo	Delegado de Polícia
3ª classe	18.562,11
2ª classe	20.418,32
1ª classe	22.460,15
Especial	24.706,17

Art. 6º Fica revogado o § 9º, do art. 18 da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

LEI Nº 7.768, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei 5.933, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Sistema de Remuneração Variável atribuída aos servidores do Departamento Estadual de Trânsito do estado do Piauí - DETRAN/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 5.933, de 27 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aos servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI é devida gratificação variável pelo cumprimento de metas de arrecadação e desempenho estabelecidas.” (NR)

“Art. 3º A gratificação variável terá os seguintes limites, e o seu valor será apurado e pago mensalmente.

II - aos servidores com escolaridade até nível médio, R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei 5.933, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

DECRETO Nº 20.843, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Progressão da servidora **Cláudia Galcane Vieira Barbosa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 865/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 179/2022, de 17 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001880/2022-35,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Cláudia Galcane Vieira Barbosa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. PROG	REF. PROG.
228267-4	CLÁUDIA GALCANE VIEIRA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	B	I	C

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.844, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Reenquadramento da servidora **Luísa Ferreira de Sousa Lima**, do quadro de pessoal da Secretaria da Administração e Previdência, com o disposto na Lei nº 6.560/2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038/2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 866/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 124/22, de 07 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001375/2022-91,

DECRETA:

Art. 1º Reenquadramento da servidora **Luísa Ferreira de Sousa Lima**, do quadro de pessoal da Secretaria da Administração e Previdência, com o disposto na Lei nº 6.560/2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038/2004, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	SERVIDORA	CARGO	GRUPO DO REENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. REENQ.	PAD. REENQ.
001615-2	LUÍSA FERREIRA DE SOUSA LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	E

Art. 2º O reenquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.845, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Promoção e progressão da servidora **Carla Raquel Neres da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 911/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 22 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 76/2022, de 15 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00012.022844/2021-13,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Carla Raquel Neres da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
230610-7	CARLA RAQUEL NERES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	A	II	A

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.846, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Promoção e progressão da servidora **Adinaide Cristina Almondes de Moura**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 909/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 22 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 164/2022, de 16 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001802/2022-31,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Adinaide Cristina Almondes de Moura**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
180693-9	ADINAIDE CRISTINA ALMONDES DE MOURA	ENFERMEIRO	NÍV. SUPERIOR	I	E	III	A

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.847, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Promoção e progressão do servidor **João do Rêgo Castello Branco Neto**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 883/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 189/2022, de 21 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000312/2022-17,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão do servidor **João do Rêgo Castello Branco Neto**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLAN.	PAD. PLAN.	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
209693-5	JOÃO DO RÊGO CASTELLO BRANCO NETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	C	II	A

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.848, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Progressão da servidora **Maria Dalvanira Carvalho Paixão**, do quadro de pessoal da Secretaria de Agricultura Familiar - SAF, com o disposto na Lei nº 6.560/2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038/2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 874/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 104/22, de 23 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001377/2022-80,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Maria Dalvanira Carvalho Paixão**, do quadro de pessoal da Secretaria de Agricultura Familiar - SAF, com o disposto na Lei nº 6.560/2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038/2004, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	SERVIDORA	CARGO	GRUPO DA PROGRESSÃO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
030679-7	MARIA DALVANIRA CARVALHO PAIXÃO	AUXILIAR TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	C	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.849, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Promoção e progressão do servidor **Enewton Enéas de Carvalho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 880/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 113/2022, de 08 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000785/2022-14,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão do servidor **Enewton Enéas de Carvalho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
308486-8	ENEWTON ENÉAS DE CARVALHO	ENFERMEIRO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	B	II	A

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.850, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Nayana Raquel de Souza**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 889/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 148/2022, de 11 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.014116/2021-49,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Nayana Raquel de Sousa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
180375-1	NAYANA RAQUEL DE SOUSA	TÉCNICO PATOLOGIA CLÍNICA	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	D	II	B

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.851, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Progressão e promoção do servidor **Maurílio Francisco Soares Siqueira Marques**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 888/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 08 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001456/2022-91,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção do servidor **Maurílio Francisco Soares Siqueira Marques**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	PAD. PROG. PROM.
124124-9	MAURÍLIO FRANCISCO SOARES SIQUEIRA MARQUES	DENTISTA	Ocupacional de Nível Superior	II	C	III	D

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.852, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Rita Flávia Mesquita**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 893/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 0031/2022, de 17 de janeiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.014479/2021-84,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Rita Flávia Mesquita**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
232319-2	RITA FLÁVIA MESQUITA	ENFERMEIRA	Ocupacional de Nível Superior	I	A	II	A

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.853, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Maria da Conceição Vieira Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 885/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 524/2021, de 30 de setembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.007978/2021-15,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Maria da Conceição Vieira Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
087347-X	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	II	D	III	D

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DECRETOS DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EVANDO CARVALHO DE VASCONCELOS**, do Cargo em Comissão, de Ajudante de Ordens, símbolo Ajudante de Ordens, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JARDYLA ALVARENGA BORGES**, do Cargo em Comissão, de Ajudante de Ordens, símbolo Ajudante de Ordens, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NAYRIANE DE SOUSA COSTA**, do Cargo em Comissão, de Ajudante de Ordens, símbolo Ajudante de Ordens, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SILVIA ALETICE AZEVEDO BRITTO**, do Cargo em Comissão, de Ajudante de Ordens, símbolo Ajudante de Ordens, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALAN DA SILVA RODRIGUES**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDILENADA SILVA OLIVEIRA SAMPAIO**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,



RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FABIO TAVARES MAGALHÃES**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCILEIDE DA SILVA SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA FRANCIENE DE SOUSA COSTA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUANA DA SILVA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIANE DE SOUSA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VANDERLENE IVO DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADRIANA CARLA DA SILVA EVANGELISTA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AGNELIO SILVA SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDREA SOUSA PINTO**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANGELA VICTORIA SOARES MELO DANTAS LACERDA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AVLÂNGIA ALVES DE ALCÂNTARA BUENO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Monitoramento de Ações de Combate à Fome, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BIANCA GONÇALVES DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLA ADRIANA MACEDO DA MATA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Acompanhamento a Conflitos no Campo, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CRISTINA IZABEL DE SOUSA FERRAZ**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIELA MARIA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Fomento a Banco de Alimentos, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EZICLEI CASTRO DA COSTA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração de Recursos de Informática, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDA IARA SILVA MIRANDA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Monitoramento de Políticas de Proteção à Pessoa Idosa, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA FILHO**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **INGRA FONTENELE DIAS**, do Cargo em Comissão, de Coordenador da Juventude, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio à População em Situação de Rua, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KARLA LORENA RODRIGUES COSTA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LARISSA NOEMI MIRANDA FAIAD**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DO CARMO FERNANDES**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DOS REMEDIOS CARVALHO SILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Articulação de Trabalho Voluntário, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PATRICIA RAFAELLY AMORIM CAMPELO**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PEDRO EDILSON MARINHO MAGALHÃES PIRES**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAMALHO BARRÓS PIRES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Abastecimento e Serviços, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REJANE LOURDES DE OLIVEIRA MACEDO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle Interno, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SAMARA AUGUSTA AMORIM MARTINS**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Articulação de Educação Ambiental, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SHENA STEFANI MIRANDA TAVARES**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SILVANA SAMPAIO BARBOSA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALCIDESOARES DA SILVA FILHO**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Acompanhamento de Políticas Ambientais, símbolo DAS-3, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCADE SOUSA COSTA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Monitoramento de Ações de Direitos Humanos, símbolo DAS-3, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCYENEMARIANERY ALVES**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo DAS-3, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIAMADALENA SOARES DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-3, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIANABEATRIZ NOGUEIRA MARTINS DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Projetos Especiais, símbolo DAS-3, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDA NONATA DA COSTA NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Relações Sociais, símbolo DAS-3, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SOLANGE MARIA DO ESPIRITO SANTO JUSTO DO NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIA GENEIDE SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJABRITTO**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Administrativa-Financeira, símbolo DAS-4, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DONATO ARAUJO SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA MARIA DE MOURA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSEFA FRANCISCADE LIMA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Articulação Interinstitucional, símbolo DAS-4, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEIDA MARIA DE OLIVEIRA DINIZ**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO NONATO SOARES LIMA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Projetos Sociais, símbolo DAS-4, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Assistência Militar, símbolo DAS-4, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.



SECRETARIA DE GOVERNO DECRETOS DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR**, do Cargo em Comissão, de Secretário de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE DE ANDRADE MAIA FILHO**, do Cargo em Comissão, de Superintendente de Representação do Estado em Brasília, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VIVIANE MOURA BEZERRA**, do Cargo em Comissão, de Superintendente de Parcerias Público-Privadas e Concessões, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAMILA ALVES DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VANUSSA SOARES DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AMANDA JULIA DIAS SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO FLORENCIO DA SILVA NETO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio do Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA CLARA LIMA ARAUJO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADRIANO DE JESUS EVANGELISTA MAGALHÃES**, do Cargo em Comissão, de Gerente do Diário Eletrônico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BERNARDO RAFAEL BLANCHE**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EVERTON JEAN FEITOSA JÚNIOR**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ISADORA MAGALDA MORAIS CORTEZ**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Institucional, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NAIARA CASTELO BRANCO**, do Cargo em Comissão, de Gerente Regional, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RODRIGO MAXWEL SARAIVA SANTOS DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SONALI MARIA PAULO DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Contratos, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretário de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDGAR GERALDO DE ALENCAR BONAMIRANDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

SECRETARIA DE CULTURA DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FÁBIO NÚÑEZ NOVO**, do Cargo em Comissão, de Secretário de Cultura, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

SECRETARIA DAS CIDADES DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Secretário das Cidades, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**, do Cargo em Comissão, de Secretário de Infraestrutura, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

SECRETARIA DE TRANSPORTES DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HELIO ISAIAS DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Secretário de Transportes, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

SECRETARIA DO TURISMO DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR**, do Cargo em Comissão, de Secretário do Turismo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, do Cargo em Comissão, de Secretário de Saúde, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

SECRETARIA DE FAZENDA DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAFAEL TAJRA FONTELES**, do Cargo em Comissão, de Secretário de Fazenda, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO**, do Cargo em Comissão, de Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ DIAS DE CASTRO NETO**, do Cargo em Comissão, de Diretor-Geral, da Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA APARECIDA OLIVEIRA MOURA SANTIAGO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Geral, da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

**SECRETARIA DE SAÚDE****DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VINICIUS PONTES DO NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar IV, símbolo DAS-4, do Hospital Infantil Lucídio Portela de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **processo nº 00011.013478/2022-94**, da Secretaria da Educação,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Professor, Classe SM, Nível I, Matrícula nº 232.811-9, data de admissão 09/03/2010, do servidor **ERIMARDOS SANTOS OLIVEIRA**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com início **a partir de 08 de março de 2022 e término em 08 de março de 2025**, em razão de nomeação e posse em outro cargo inacumulável.

SECRETARIA DE FAZENDA**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00009.005581/2022-18**, da Secretaria da Fazenda,

RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, Padrão C, Matrícula nº 142.940-0, admissão em 02 de fevereiro de 2004, em virtude de nomeação e posse em outro cargo público inacumulável, da servidora **RAIMUNDA NONATA GONÇALVES BASTOS PEREIRA**, do quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda, com início **a partir de 22 de fevereiro de 2022 e término em 22 de fevereiro de 2025**.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00019.000887/2022-51**, da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí;

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CAIO PEIXOTO DE CASTRO LINS**, do cargo efetivo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 353.899-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí, **com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2022**.

Of. 061

PORTARIA E RESOLUÇÕES**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - VICEGOV-PI****PORTARIA Nº 001/2022/VG**

Teresina (PI), 30 de março de 2022.

Revoga todas as Portarias vigentes no âmbito da Vice-Governadoria do Estado do Piauí.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 11, 12, § 1º, 13 e 49, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam revogadas todas as portarias vigentes no âmbito da Vice-Governadoria do Estado do Piauí, a partir do dia 31 de março de 2022, conforme descrito abaixo:

PORTARIA Nº 002/2019/VG – Designa policiais militares para servir junto a Vice-Governadoria - DOE 09/01/2019;

PORTARIA Nº 003/2019/VG – Nomeação de tomador de Suprimento de Fundos - DOE 09/01/2019;

PORTARIA Nº 005/2019/VG – Nomeação da Comissão de Licitação - DOE 09/01/2019;

PORTARIA Nº 015/2019/VG – Nomeação de Gestor de Contratos - DOE 03/10/2019;

PORTARIA Nº 008/2019/VG - Nomeação de Fiscal do contrato Nº 002/2019 – DOE 25/04/2019;

PORTARIA Nº 009/2019/VG - Nomeação de Fiscal do contrato Nº 001/2019 - DOE 25/04/2019;

PORTARIA Nº 006/2020/VG - Nomeação de Fiscal do contrato Nº 002/2020 – DOE 05/11/2020;

PORTARIA Nº 002/2021/VG – Nomeação de servidor – DOE 12/02/2021;

PORTARIA Nº 003/2021/VG – Nomeação de fiscal do contrato Nº 66/2020 – DOE 25/11/2021;

PORTARIA Nº 004/2021/VG – Nomeação de Fiscal do contrato Nº 18/2020 – DOE 23/04/2021;

PORTARIA Nº 005/2021/VG – Nomeação de Fiscal do contrato Nº 002/2021- DOE 03/12/2021;

PORTARIA Nº 006/2021/VG – Designação NCG – DOE 04/11/2021;

PORTARIA Nº 007/2021/VG - Nomeação de Fiscal do contrato Nº 001/2021 – DOE 08/11/2021.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Regina Sousa
Vice-Governadora do Estado do Piauí

Of. 061



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ**

PORTARIA N.º 117/2022

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: **MALTHUS NÓBREGA DE CARVALHO LEITE**, Assessor Técnico III, Engenheiro Civil, CREA n.º 1901842550, Matrícula n.º 108302-3 e **JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO NETO**, Coordenador de Apoio Técnico, Matrícula n.º 352578-3, lotados na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 098/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS – LTDA.**, CNPJ: N.º 07.715.664/0001-86, relativo aos serviços de melhoria da implantação e pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD com banho diluído na pista de rolamento e Tratamento Superficial Simples - TSS com banho diluído nos acostamentos, 2º subtrecho da Estaca 3.247 à Estaca 3772 + 12,22, com 10,51km da Rodovia PI - 213, no trecho: Esperantina/Entronc. PI - 305 (Volta da Jurema), com 75,60km de extensão total.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 30 de março de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA GAB N.º 118/2022.

DESIGNA servidora para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: **MARIA CLARA CARVALHO MATIAS**, Coordenadora de Fiscalização, CREA 1917216343-PI, Matrícula n.º 340858-2, CPF n.º 060.652.133-06 e **CÁSSIO SOUSA OLIVEIRA**, Coordenador de Obras e Barragens, Matrícula n.º 351482-0, lotados na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua

substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **099/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **R. ALMEIDA MACHADO FILHO**, CNPJ: N.º 23.612.847/0001-22, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 5.661,88m², no Brasileira - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 30 de março de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 119/2022.

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: **CÁSSIO SOUSA OLIVEIRA**, Coordenador de Obras e Barragens, Matrícula n.º 351482-0, lotado na Diretoria de Engenharia e **JOSÉ BARBOSA LOPES FILHO**, Geólogo, CREA – 190.074.702-2, CPF n.º: 101.563.644-68, Coordenador de Perfuração de Poços, Matrícula n.º 025.415-X, lotado na Diretoria de Recursos Hídricos, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 100/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS - EIRELI**, CNPJ: N.º 24.400.713/0001-00, relativo aos serviços de implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água, distribuição com chafariz, nas localidades: Lagoa Seca dos Batalhas, Madeira Cortada, Vaca Brava II e Volta do Rio II, situadas na zona rural do município de Cabeceiras-PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 30 de março de 2022.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

**PORTARIA GAB.N.º 120/2022.**

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37 e **MARIA CLARA CARVALHO MATIAS**, Coordenadora de Fiscalização, CREA 1917216343-PI, Matrícula n.º 340858-2, CPF n.º 060.652.133-06, lotados na Diretoria de Engenharia para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **101/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 10.915.057/0001-74, relativo aos serviços de reforma de Quadra Poliesportiva, no município de Lagoinha do Piauí - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 30 de março de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA GAB.N.º 121/2022.

DESIGNA servidora para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a): **MARIA CLARA CARVALHO MATIAS**, Coordenadora de Fiscalização, CREA 1917216343-PI, Matrícula n.º 340858-2, CPF n.º 060.652.133-06, lotada na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data: 21/11/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **102/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA & CIA. - LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.800.651/0001-66, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 7.063,00m², no município de Barras – PI.

II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 30 de março de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA N.º 122/2022

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) **SARAH BEATRIZ RODRIGUES GIESENGER**, Gerente de Engenharia, Matrícula n.º 344025-7, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **103/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **MATRINXA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES – LTDA.**, CNPJ: N.º 14.443.174/0001-33, relativo aos serviços de construção de Praça Pública, no Povoado Flecheiras, no município Brasileira - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Teresina, 30 de março de 2022.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA N.º 123/2022

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, Matrícula n.º 340825-6, lotado na Diretoria de Engenharia para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **104/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **MATRINXA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES – LTDA.**, CNPJ: N.º 14.443.174/0001-33, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 2.765,00m², no município de Cabeceiras - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 30 de março de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA N.º 124/2022

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: **JOÃO ALVES DE MOURA FILHO**, Engenheiro Civil, CREA 413/D-PI, Matrícula n.º 024.833-9, CPF n.º 043.631.163-15 e **MALTHUS NÓBREGA DE CARVALHO LEITE**, Assessor Técnico III, Engenheiro Civil, CREA n.º 1901842550, Matrícula n.º 108302-3, lotados na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 105/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **PAC ENGENHARIA – LTDA.**, inscrita no **CNPJ: n.º 09.020.353/0001-28**, relativo aos serviços de melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD com banho diluído na pista de rolamento e Tratamento Superficial Simples - TSS com banho diluído nos acostamentos, 1º subtrecho da Estaca 501 à Estaca 1611, com 22,20 km da Rodovia PI - 213, no trecho: Esperantina/Entronc. PI - 305 (Volta da Jurema), com 75,60 km de extensão total.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 30 de março de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA N.º 125/2022

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, Matrícula n.º 340825-6, lotado na Diretoria de Engenharia para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 106/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES – LTDA.**, CNPJ: N.º 14.443.174/0001-33, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 2.388,00m², no município de São João do Arraial - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 30 de março de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA GAB N.º 126/2022.

DESIGNA servidora para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor (a) **MARIA CLARA CARVALHO MATIAS**, Coordenadora de Fiscalização, CREA 1917216343-PI, Matrícula n.º 340858-2, CPF n.º 060.652.133-06, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 107/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ: N.º 11.453.418/0001-70, relativo a pavimentação em paralelepípedo, área: 4.712,40m², no município de Barras-PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 30 de março de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 954



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

**EXTRATO DE PORTARIAS
GABINETEDA REITORIA****Portaria nº 0226, de 28 de março de 2022**

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de MARIA ÂNGELA ARÊA LEÃO FERRAZ, Matrícula nº 131837-3, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba-PI", de Adjunto Nível III, DE para Adjunto Nível IV, DE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 16/03/2022.

Portaria nº 0227, de 28 de março de 2022

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de ITAMAR DA SILVA SANTOS FILHO, Matrícula nº 0268548-5, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Professor Antonio Geovanne Alves de Sousa", em Piri-piri-PI, de Adjunto Nível III, DE para Adjunto Nível IV, DE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 16/03/2022.

Teresina, 29 de março de 2022

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 158

Portaria Nº 117, de 28 de março de 2022

A Pró-Reitora de Administração/FUESPI/PRAD/ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 0086, de 15 de fevereiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 e Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/18 de 02 de abril de 2018 e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018, Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo SEI nº 00089.003361/2020-37,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para apresentação do relatório conclusivo da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria Nº 64, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no DOE PI nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, nos autos do Processo SEI00089.003361/2020-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró- Reitor(a) Adjunto(a) de Administração, em 28/03/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 155

Portaria nº 0212, de 23 de março de 2022

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JOSÉ MÁRCIO CORREIA DE QUEIROZ, matrícula nº 227067-6, do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês, Símbolo DAS-3, do Campus "Professor Antônio Geovanne Alves de Sousa", em Piri-piri.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0213, de 23 de março de 2022

Art. 1º - Nomear FRANCISCO ROMÁRIO NUNES, matrícula nº 332146-X, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês, Símbolo DAS-3, do Campus "Professor Antônio Geovanne Alves de Sousa", em Piri-piri.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0216, de 23 de março de 2022

Art. 1º - Aditar a Portaria nº 0659, de 10 de novembro de 2021, referente à designação da Comissão responsável pela seleção temporária de profissionais capacitados para ministrar cursos no Projeto "Reestruturação e Reinserção Social da Mulher: cursos e ações educativas, visando o enfrentamento à violência contra a mulher no Estado do Piauí", para incluir Hilziane Layza de Brito Pereira Lima, matrícula nº 332117-7, em substituição à Marly Lopes de Oliveira, matrícula nº 146588-X, na Presidência da referida comissão.

Art. 2º - Aditar a Portaria nº 0799, de 07 de dezembro de 2021, referente à designação da Comissão responsável pela seleção temporária de profissionais de apoio técnico administrativo no Projeto "Reestruturação e Reinserção Social da Mulher: cursos e ações educativas, visando o enfrentamento à violência contra a mulher no Estado do Piauí", para incluir Hilziane Layza de Brito Pereira Lima, matrícula nº 332117-7, em substituição à Marly Lopes de Oliveira, matrícula nº 146588-X, na Presidência da referida comissão.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0217, de 24 de março de 2022

Art. 1º - Nomear JOSÉ CARLOS DE SOUSA, matrícula nº 170627-6, para exercer o cargo de Coordenador de Clínica-Escola de Educação Física, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, do Campus "Poeta Torquato Neto".

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0218, de 24 de março de 2022

Art. 1º - Designar NAYLA KEDMA DE CARVALHO SANTOS, matrícula nº 280261-9, para substituir a Diretora da Biblioteca Central, CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 268397-X, no período de 21/03/2022 a 05/04/2022, por motivo de férias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 21/03/2022.

Portaria nº 0219, de 24 de março de 2022

Art. 1º - Designar CLARISSA MAIA FONSECA, matrícula nº 266375-9, para exercer a função de Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, no Campus "Clóvis Moura".

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0220, de 24 de março de 2022

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Permanente de Avaliação Docente - CPAD, do Campus de Uruçuí, em Uruçuí, para o biênio 2022-2024:

- João Valdenor Pereira Filho, Presidente;
- Lorena Raquel Alencar Sales de Moraes, Membro;
- José Welliton Silva do Nascimento, Membro;
- Francisco de Assis Pereira Leonardo, Suplente;
- Kely-Anee de Oliveira Nascimento, Suplente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0224, de 25 de março de 2022

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JARDEL DE CARVALHO COSTA, matrícula nº 268812-3, do cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito, Símbolo DAS - 3, do Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0225, de 25 de março de 2022

Art. 1º - Designar IAGO MASCIEL VANDERLEI, matrícula nº 357469-5, para responder pelo cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito, do Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 29 de março de 2022

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 160

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI

PORTARIA Nº 21/2022/GAB/PRES

Teresina, 28 de março de 2022.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pelo Ex. Desembargador da 4ª Vara Federal do Trabalho, desta capital, WELLINGTON JIM BOAVISTA, nos autos do processo nº 0000712-43.2020.5.22.0004 "... condenar a reclamada ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente na imediata implantação do reajuste da gratificação de produtividade, no valor de R\$ 4.296,04..."

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, implantar reajuste da gratificação de produtividade, que dispõe a sentença em favor da Sra. Lisia Castelo Branco Carvalho de Sousa, com matrícula 0087360, oriunda da extinta PRODEPI, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

DÉCIO SOLANO NOGUEIRA
Diretor-Presidente da EMGERPI
Of. 233

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA GAB Nº 015/2022

Teresina - PI, 22 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a instauração do Processo de Certificação do Selo Ambiental 2022, constitui a Comissão de Avaliação de Desempenho Ambiental (CADAM) e o Grupo de Trabalho do Selo Ambiental (GTSA) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

O Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º da Lei Estadual 4.854, de 10 de julho de 1996.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 5.813/2008 com as alterações da Lei Estadual Nº 6.581/2014 e respectivos atos administrativos regulamentares.

CONSIDERANDO a situação excepcional causada pelo contexto pandêmico, que dificultou a realização de atividades que envolvem aglomeração de pessoas e medidas restritivas adotadas no âmbito do Estado do Piauí desde o mês de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o processo administrativo de certificação dos municípios para a concessão do Selo Ambiental para fins de composição do Índice de Participação dos Municípios no produto do ICMS para o exercício de 2022.

Art. 2º Designar os servidores: Aline de Araújo Lima (Auditora Fiscal Ambiental); André Barbosa Nogueira (Auditor Fiscal Ambiental); Catharina Teixeira Cortez (Auditora Fiscal Ambiental); Larissa Micaele de Oliveira Carvalho (Auditora Fiscal Ambiental) e Ricardo Melo de Carvalho (Auditor Fiscal Ambiental) para, no período de 12 (meses), a contar de contar da publicação dessa portaria.

Art. 3º A coordenação e interlocução da CADAM 2022 estará sob a responsabilidade Aline de Araújo Lima (Auditora Fiscal Ambiental), no período de 12 (meses), a contar da data de publicação dessa portaria.

Art. 4º Designar as servidoras Isabel de Moura Primo e Karla Rayssa Maciel Rodrigues para, no período de 12 (meses), a contar desta data e sob coordenação da CADAM, compor o Grupo de Trabalho do Selo Ambiental (GTSA 2022).

Art. 5º O desempenho das atribuições e atividades previstas para a certificação dos municípios para a concessão do Selo Ambiental deverão acontecer em regime extraordinário, devendo sobrepor às atividades ordinárias sempre que necessário.

Art. 6º O período que não compreender as etapas de análise preliminar, fase recursal direcionada a esta CADAM, e vistorias in loco, os membros deverão atender as demandas dos setores de origem.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 161

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA – SEJUS

PORTARIA/GSJ/Nº 133/2022

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto nº 15.251, de 02 de julho de 2013, garante o direito de fruir a licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos efetivos que, até 6 de maio de 2007, tiverem preenchidos os requisitos necessários a sua obtenção;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP, manifestou-se favorável a concessão do período de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença-Prêmio, conforme processo SEI 00095.000913/2022-38;

CONSIDERANDO que após cada quinquênio ininterrupto de exercício, contado até a data prevista no art. 11, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA SOLANGE LOPES SOARES, policial penal, matrícula nº 079.766-9, adquiriu o direito a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo efetivo exercício em seu cargo no período de 1998 à 2003, tendo gozado apenas de 45 (quarenta e cinco) dias do período, conforme Portaria/GSJ nº 425/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora MARIA SOLANGE LOPES SOARES, policial penal, matrícula nº 079.766-9, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 17 de março de 2022.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

Of. 872

Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Quarta-feira, 30 de março de 2022 • Nº 62

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 253, de 29 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO Ofício nº 052/AM/SSP-PI(3864391)

RESOLVE:

Exonerar o SGT PMAVELAR DOS REIS MOTA, Matrícula nº 015945-0, da função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, Supervisor IV, desta Secretaria de Segurança Pública.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Cel. Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Portaria Nº 254, de 29 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO Ofício nº 052/AM/SSP-PI(3864391);

RESOLVE:

DESIGNAR o CB PM JOAQUIM RABELO DE SEPÚLVIDA NETO, Matrícula nº 082867-0, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, Supervisor IV, nesta Secretaria de Segurança Pública.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Of. 1415

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 26/2022

Teresina(PI), 10 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S.14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais dos Contratos celebrados por esta Secretaria, quais sejam, **CONTRATO Nº 205/2021**, o qual tem por objeto a "prestação do serviço de transporte escolar junto a 3ª GRE (lote 5)", os seguintes servidores:

NOME	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LIVIO BRUNO NERY DA SILVA VIANA	024.794.073-90	320472-1	GESTOR
REGIOMAR PINTO DE MEIRELES	397.179.843-87	0103317-4	FISCAL TITULAR
JOSÉ JURANDI MARQUES	130.259.373-00	070379-6	FISCAL TITULAR
ELISETE CARVALHO ABREU MENDES	374.237.893-72	070127-X	FISCAL TITULAR
ANA CLARISSA TELES ROCHA NEGREIROS	645.973.693-68	806789-9	FISCAL SUPLENTE
JOÃO HENRIQUE CASTRO E SILVA	007.209.543- 12	293062-5	FISCAL SUPLENTE

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 10 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Secretário de Estado da Educação Piauí

Of. 007

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Portaria nº 16.29/2022-GS Teresina (PI), 24 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais"

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 008/2022, firmado com a empresa CONSTRUTORA D PAULA LTDA cujo extrato foi publicado no DOE nº 39, no dia 24/02/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas rua perímetro do município de Padre Marcos-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Helder da Costa Borba, matrícula 0250015, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 818005-9, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 353.775-7, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 008/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 008/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Teresina, 24 de março de 2022.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Portaria nº 16.30/2022-GS Teresina (PI), 24 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais"

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 010/2022, firmado com a empresa CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, cujo extrato foi publicado no DOE nº 39, no dia 24/02/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas rua perímetro do município de Morro do Chapéu-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Helder da Costa Borba, matrícula 0250015, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 818005-9, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 353.775-7, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 010/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 010/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 010/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Teresina, 24 de março de 2022.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA



Portaria nº 16.31/2022-GS Teresina (PI), 24 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 012/2022, firmado com a empresa CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME cujo extrato foi publicado no DOE nº 40, no dia 25/02/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do perímetro do município de Joca Marques-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 353.775-7, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 818005-9, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Mateus Dias Nogueira, matrícula nº 351.339-4 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 012/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 012/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 012/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Teresina, 24 de março de 2022.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Portaria nº 16.32/2022-GS Teresina (PI), 24 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 014/2022, firmado com a empresa CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME cujo extrato foi publicado no DOE nº 43, no dia 04/03/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do perímetro urbano, localidade Carnaubinha no município de Joca Marques-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 353.775-7, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 818005-9, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Mateus Dias Nogueira, matrícula nº 351.339-4 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 014/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 014/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 014/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Teresina, 24 de março de 2022.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA



Portaria nº 16.33/2022-GS Teresina (PI), 24 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais"

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 015/2022, firmado com a empresa R DE BRITO FONTENELE EIRELI, cujo extrato foi publicado no DOE nº 43, no dia 04/03/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de implantação em paralelepípedo em diversas ruas do perímetro do município de Piracuruca-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Valter da Silva Barros, matrícula 091715-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Robert Antônio Alves dos Santos, matrícula nº 814.735-3 para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Antônio Alexandre Santos de Carvalho, matrícula nº 024.819-3 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 015/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 015/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 015/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Teresina, 24 de março de 2022.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA
Of. 423

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 6/2022

Altera a Portaria nº 182, de 25 de setembro de 2020 que dispõe sobre os registros dispensados para os contribuintes obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD/ICMS IPI.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação tributária estadual atualizada,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1.205-D a 1.205-F do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º da Portaria nº 182, de 25 de setembro de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os contribuintes obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD - ficam dispensados da escrituração dos registros 0210, B020, B025, B030, B035, B350, B420, B440, B460, B470, B500, B510, C114, C116, C165, C174, C179, C180, C181, C185, C186, C330, C380, C430, C460, C465, C470, C480, C495, C800, C810, C815, C850, C860, C870, C880, C890, H030, 1250, 1255, 1900, 1910, 1920, 1921, 1922, 1923, 1925, 1926, 1960, 1970, 1975, 1980."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de março de 2022.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 12/2022

Credencia o estabelecimento da empresa INDÚSTRIA DE SORVETES LTDA., inscrito no CAGEP sob nº 19.532.061-1, em regime especial de tributação, para operar como substituto tributário na forma prevista nos §§ 6º e 7º do art. 1.147 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008. (Convênio ICMS nº 142/18)

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06/01/89;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 6º e 7º do art. 1.147 do Decreto nº 13.500, de 2008, e no Convênio ICMS nº 142, de 14 de dezembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a natureza das operações realizadas pelo contribuinte e seu requerimento constante do processo nº 00009.020136/2020-16,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa INDÚSTRIA DE SORVETES LTDA., localizado na Rua Marques da Rocha nº 2000, Anexo, bairro Terra Preta, Município de Floriano, Estado do Piauí, inscrito no CAGEP sob nº 19.532.061-1, e no CNPJ/MF sob nº 13.367.989/0001-18, para operar na condição de substituto tributário na forma prevista no § 6º do art. 1.147 do Decreto nº 13.500, de 2008, exclusivamente para os produtos a seguir relacionados quando adquiridos para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem, desde que este estabelecimento não comercialize o mesmo bem ou mercadoria:



CEST: Código Especificador da Substituição Tributária	NCM/SH: Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado	DESCRIÇÃO
23.002.00	1806, 1901 e 2106	Preparados para fabricação de sorvete em máquina

Art. 2º Nas remessas das mercadorias listadas no art. 1º destinadas ao estabelecimento credenciado, o remetente indicará no campo Informações Complementares da Nota Fiscal a expressão: "Dispensa de Retenção do ICMS na Fonte/PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 12/2022."

Art. 3º Este Ato poderá ser suspenso ou cancelado nos termos dos dispositivos comuns estabelecidos para os regimes especiais previstos em regulamentos, aplicando-se ao mesmo as demais normas da legislação tributária, quando for o caso, a critério do Fisco, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI).

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 94/2022

Prorroga a vigência do credenciamento no Regime Especial nº 068/2015, exarado no Termo de Acordo nº 010/2015, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária CARGILL AGRÍCOLA S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.451.387-4.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 81/2022, constante no Processo SEI nº 00009.004780/2022-09,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 28 de fevereiro de 2024, o credenciamento do Regime Especial nº 068/2015, exarado no Termo de Acordo nº 010/2015, ambos de 18 de maio de 2015, prorrogado até 28 de fevereiro de 2022 pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 31/2021, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária CARGILL AGRÍCOLA S.A., estabelecida na Av. Ahylon Macedo, nº 11.348, bairro Sede, município de Barreiras - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.706/0259-07 e no CAGEP sob o nº 19.451.387-4 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 13.500, de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O relatório previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Acordo a que se refere o art. 1º deverá ser entregue eletronicamente até o último dia do mês seguinte ao período de apuração no qual ocorreram as operações de exportação, com as chaves das Notas Fiscais de Exportação e das respectivas Notas Fiscais emitidas pelos produtores e cópias das Declarações Única de Exportação (DU-E), todas escaneadas e geradas em arquivo PDF, na forma do modelo abaixo:

PLANILHA DE NOTAS										
FISCAIS					COMPARATIVO DE QUANTIDADES DE SAÍDAS COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO					
NOTA DO PRODUTOR					NOTA DO EXPORTADOR			DOCUMENTAÇÃO DE EXPORTAÇÃO		
Razão Social	CAGEP	Nº da NF	Chave da Nfe	Data	QTDE (Kg)	Chave da Nfe	Data	QTDE (Kg)	Nº da NF de Exportação	DU-E
TOTALS								XXXXXX	XXXXXX	

Parágrafo único. O relatório será encaminhado à SEFAZ ainda que não tenha havido operação de exportação no período de apuração, devendo, nesse caso, indicar, no corpo do documento, a expressão "SEM MOVIMENTO".

Art. 3º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A BENEFICIÁRIA assume a responsabilidade solidária condã na alínea "c" do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 4º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita
(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 96/2022

Credencia, em regime especial de tributação para cumprimento de obrigações acessórias, os estabelecimentos da empresa VIA S/A, neste ato indicados, para operar "quiosques" para venda de mercadorias na condição de extensão do estabelecimento comercial âncora, na forma que ora se dispõe.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a solicitação do contribuinte feita através do processo SEI nº 00009.022614/2021-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, em regime especial de tributação para cumprimento de obrigações acessórias, os estabelecimentos da empresa VIA S/A, a seguir relacionados, para operar "quiosques" de vendas de mercadorias, na condição de extensão do estabelecimento comercial exclusivamente no ambiente físico do shopping center:

I - VIA S.A, inscrito no CAGEP sob nº 19.553.196-5 e no CNPJ/MF sob nº 33.041.260/1590-07, localizado na Av. Raul Lopes, nº 1000, Ancora 5 L2, CEP 64046-902, em Teresina - PI,;

II - VIA S.A, inscrito no CAGEP sob nº 19.553.195-7 e no CNPJ/MF sob nº 33.041.260/1589-73, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, nº 911, LUC 301, ABH, CEP 64.000-810 em Teresina - PI,

Art. 2º Ficam autorizadas aos credenciados:

I - a utilização de documento não fiscal para controle interno, emitido por processamento eletrônico de dados, destinado ao controle das mercadorias remetidas para venda nos "quiosques" e ao final do dia, o retorno das mercadorias (não vendidas) ao estoque, devendo os arquivos eletrônicos gerados serem guardados pelo prazo decadencial a disposição do Fisco;

II - a emissão de NFC-e (Nota Fiscal de Venda a Consumidor Eletrônica) modelo 65, dentro do "quiosque", em equipamento interligado ao sistema da loja principal,

III - a criação de uma série distinta de nota fiscal eletrônica, modelo 55, a ser utilizada, especificamente no "quiosque", para emissão nos casos em que a legislação determinar;

Parágrafo único. Opcionalmente ao disposto neste artigo, a empresa poderá adotar para fins de controle do fluxo de remessa de mercadorias, vendas e retorno de saldos não comercializados, a sistemática prevista nos arts. 943 a 945 do Decreto nº 13.500/2008, que disciplinam a saída de mercadorias para realização de operações fora do estabelecimento.

Art. 3º As mercadorias comercializadas nos referidos pontos de vendas serão aquelas vinculadas às Atividades Econômicas da empresa cadastradas nesta Secretaria da Fazenda, conforme as CNAEs autorizadas.

Art. 4º O Regime Especial ora concedido não gera direito adquirido, podendo o mesmo ser cancelado, a qualquer tempo, quando se mostrar inconveniente aos interesses do Estado, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 14 de março de 2022 a 31 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI),

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Diretora/UNATRI

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 98/2022

Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 161/2016, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 172/2016 ao estabelecimento da empresa EVANDRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CAGEP 19.504.471-1, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K, do Decreto nº 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 84/2022 (SEI 3720337), de 15/03/2022, emitido em face do Processo nº 00009.005917/2022-34, de 25/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos fiscais da Portaria SUPREC nº 161/2016, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 172/2016 ao estabelecimento da empresa EVANDRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CAGEP sob o nº 19.504.471-1 e no CNPJ/MF sob o nº 15.513.115/0001-57, localizada na Avenida Dr. João Silva Filho, 5165, Bairro Planalto, Parnaíba - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 813-A ao 813-K do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se

considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 15 de março de 2022.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 101/2022

Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 212/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 231/2018 ao estabelecimento da empresa L G CARVALHO & CIA LTDA, CAGEP 19.457.992-1, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K, do Decreto nº 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 85/2022 (SEI 3766278), de 18/03/2022, emitido em face do Processo nº 00009.004702/2022-04, de 15/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria SUPREC nº 212/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 231/2018 ao estabelecimento da empresa L G CARVALHO & CIA LTDA, inscrita no CAGEP sob o nº 19.457.992-1 e no CNPJ/MF sob o nº 06.611.446/0007-24, localizada na Rua Jaime Fortes, 3155, Bairro Novo Horizonte, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 813-A ao 813-K do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI),
18 de março de 2022.
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 106/2022

Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 123/2019, que concede o Regime Especial de Tributação nº 076/2019 ao estabelecimento da empresa BRAZILFRUIT TRANSPORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CAGEP 19.648.151-1, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K, do Decreto nº 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 90/2022 (SEI 3827956), de 24/03/2022, emitido em face do Processo nº 00009.003998/2022-38, de 08/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 123/2019, que concede o Regime Especial de Tributação nº 076/2019 ao estabelecimento da empresa BRAZILFRUIT TRANSPORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CAGEP sob o nº 19.648.151-1 e no CNPJ/MF sob o nº 07.224.545/0004-73, localizada na Avenida Henry Wall de Carvalho, 5000, Box 10-11-12, Bairro Parque São João, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 813-A ao 813-K do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 24 de março de 2022.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita
Of. 130

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS SESSÕES – SECRETARIA DO PLENO

RESOLUÇÃO Nº 03/2022, de 17 de março de 2022.

Altera a Resolução nº 30/2021, de 16 de dezembro de 2021, fixando novos índices oficiais de participação de cada município do Estado do Piauí no produto de arrecadação do ICMS para o Exercício Financeiro de 2022.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com fundamento no Art. 4º da Lei nº 5.808,

CONSIDERANDO o Processo TC nº 002838/2021, referente à Fixação dos Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS a serem aplicados no exercício 2022,

CONSIDERANDO o Despacho ID 6379478, proferido no bojo do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) Nº 0760223-65.2021.8.18.0000, que determinou a mudança de classificação do ICMS Ecológico, implicando na alteração dos índices de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Resolução nº 30/2021, de 16 de dezembro de 2021, fixando novos índices de participação de cada município do Estado do Piauí no produto da arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o Exercício Financeiro de 2022, conforme Planilha anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 17 de março de 2022.

Consª. Lillian de Almeida Veloso Nunes Martins – Presidente

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Procurador José Araújo Pinheiro Júnior - Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 30 de março de 2022 • Nº 62

37

TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável – 2022

Planilha anexa à Resolução
Nº 003/2022, de 17/03/2022.

Cod.	Município	Valor Adicionado 2020 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2020	Valor Adicionado 2019 (em R\$)	Índice VA 2019	Índice Médio VA 2020-2019	População Estimada 2020 ⁽²⁾	Índice População	Área 2020 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
10022	ACAUÁ	5.884.022,03	0,019766	6.738.636,02	0,026477	0,023121	7.102	0,021643	1.280,84	0,050876	-	-	0,0956403
10014	AGRICOLÂNDIA	4.540.301,66	0,015252	3.908.919,93	0,015359	0,015305	5.131	0,015636	112,39	0,004464	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0529726
10030	ÁGUA BRANCA	56.398.824,89	0,189456	51.037.414,70	0,200533	0,194995	17.470	0,053238	96,84	0,003847	Selo A/6 ações	0,0587826	0,3108622
10049	ALAGOINHA DO PIAUÍ	6.166.889,37	0,020716	5.343.839,98	0,020997	0,020856	7.665	0,023358	535,89	0,021286	-	-	0,0655008
10065	ALEGRETE DO PIAUÍ	6.162.040,07	0,020700	5.495.556,79	0,021593	0,021146	4.918	0,014987	243,73	0,009681	Selo B/5 ações	0,0219584	0,0677731
10057	ALTO LONGÁ	12.892.536,50	0,043309	10.853.619,50	0,042645	0,042977	14.339	0,043697	1.743,33	0,069247	Selo B/4 ações	0,0175668	0,1734876
10073	ALTOS	98.367.480,72	0,330438	108.585.797,28	0,426649	0,378544	40.605	0,123740	957,23	0,038022	Selo C/3 ações	0,0055479	0,5458538
10081	ALVORADA DO GURGUÉIA	7.904.955,00	0,026554	4.981.014,81	0,019571	0,023063	5.445	0,016593	2.131,51	0,084666	Selo C/3 ações	0,0055479	0,1298696
10090	AMARANTE	22.927.135,72	0,077017	22.025.839,52	0,086543	0,081780	17.604	0,053647	1.152,13	0,045764	Selo B/5 ações	0,0219584	0,2031487
10111	ANGICAL DO PIAUÍ	10.731.951,41	0,036051	9.440.323,54	0,037092	0,036572	6.783	0,020671	222,01	0,008818	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0836274
10138	ANÍSIO DE ABREU	11.071.029,90	0,037190	11.114.537,00	0,043671	0,040430	9.938	0,030285	337,88	0,013421	Selo B/5 ações	0,0219584	0,1060947
10154	ANTÔNIO ALMEIDA	83.144.087,70	0,279299	64.300.901,32	0,252648	0,265973	3.170	0,009660	644,80	0,025612	Selo A/6 ações	0,0587826	0,3600284
10170	AROAZES	7.249.660,07	0,024353	5.777.815,18	0,022702	0,023528	5.827	0,017757	821,21	0,032619	Selo A/6 ações	0,0587826	0,1326868
12181	AROIRAS DO ITAIM	1.360.481,10	0,004570	1.378.314,18	0,005416	0,004993	2.551	0,007774	316,24	0,012561	-	-	0,0253280
10197	ARRAIAL	7.441.271,97	0,024997	4.768.838,19	0,018737	0,021867	4.720	0,014384	682,73	0,027119	Selo C/3 ações	0,0055479	0,0689175
10103	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	4.355.672,47	0,014632	4.216.878,49	0,016569	0,015600	7.863	0,023962	1.690,70	0,067157	Selo A/7 ações	0,0685797	0,1752981
10219	AVELINO LOPES	9.453.983,60	0,031758	10.311.185,27	0,040514	0,036136	11.326	0,034515	1.220,37	0,048474	-	-	0,1191254
10227	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	1.023.563.026,43	3,438374	638.170.196,96	2,507463	2,972918	11.671	0,035566	7.808,92	0,310179	Selo A/7 ações	0,0685797	3,3872429
10120	BARRA D'ALCANTARA	3.887.167,58	0,013058	3.935.454,09	0,015463	0,014260	3.952	0,012043	263,94	0,010484	Não Elegível	-	0,0367879
10235	BARRAS	60.056.924,31	0,201744	58.844.186,34	0,231207	0,216476	47.185	0,143792	1.722,51	0,068420	Selo C/3 ações	0,0055479	0,4342355
10251	BARREIRAS DO PIAUÍ	53.372.330,92	0,179289	54.590.742,38	0,214495	0,196892	3.352	0,010215	2.168,71	0,086144	-	-	0,2932507
10278	BARRO DURO	24.875.371,19	0,083562	17.776.439,26	0,069846	0,076704	7.027	0,021414	159,44	0,006333	Selo B/4 ações	0,0175668	0,1220179
10294	BATALHA	25.517.400,46	0,085719	43.313.953,01	0,170187	0,127953	26.905	0,081990	1.589,01	0,063117	Selo B/4 ações	0,0175668	0,2906271
10146	BELA VISTA DO PIAUÍ	5.434.632,12	0,018256	4.305.634,77	0,016917	0,017587	4.030	0,012281	499,09	0,019824	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0672591
10162	BELÉM DO PIAUÍ	2.380.823,26	0,007998	2.734.115,71	0,010743	0,009370	3.587	0,010931	243,23	0,009662	Selo B/5 ações	0,0219584	0,0519212
10316	BENEDITINOS	10.624.994,87	0,035692	9.918.168,21	0,038970	0,037331	10.473	0,031915	937,10	0,037223	Selo A/8 ações	0,0783767	0,1848456
10332	BERTOLÍNIA	11.371.192,75	0,038198	10.001.539,80	0,039297	0,038748	5.507	0,016782	1.216,12	0,048305	Não Elegível	-	0,1038354
10189	BETÂNIA DO PIAUÍ	7.679.912,36	0,025799	7.837.844,64	0,030796	0,028297	6.210	0,018924	579,58	0,023021	-	-	0,0702430
10200	BOA HORA	4.629.888,02	0,015553	4.790.069,82	0,018821	0,017187	6.815	0,020768	336,95	0,013384	Selo C/3 ações	0,0055479	0,0568870
10359	BOCAINA	4.083.449,23	0,013717	4.371.457,41	0,017176	0,015447	4.505	0,013729	261,65	0,010393	-	-	0,0395683
10375	BOM JESUS	774.185.558,64	2,600660	403.766.637,59	1,586458	2,093559	25.387	0,077364	5.471,02	0,217315	Selo A/6 ações	0,0587826	2,4470208
10367	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	4.675.118,09	0,015705	3.534.624,56	0,013888	0,014796	5.651	0,017221	523,14	0,020780	Selo A/6 ações	0,0587826	0,1115796
10340	BONFIM DO PIAUÍ	5.435.012,68	0,018257	5.530.486,99	0,021730	0,019994	5.685	0,017324	289,15	0,011485	Selo B/5 ações	0,0219584	0,0707620
10243	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	4.239.956,49	0,014243	3.503.250,75	0,013765	0,014004	6.426	0,019583	269,79	0,010716	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0618694
10383	BRASILEIRA	7.384.869,69	0,024807	6.839.359,92	0,026873	0,025840	8.347	0,025437	880,84	0,034988	Selo A/7 ações	0,0685797	0,1548442
10260	BREJO DO PIAUÍ	2.887.389,82	0,009699	2.646.050,31	0,010397	0,010048	3.848	0,011726	2.267,33	0,090061	-	-	0,1118351
10391	BURITI DOS LOPES	28.662.345,57	0,096283	28.914.933,27	0,113611	0,104947	19.807	0,060360	690,54	0,027429	Selo B/4 ações	0,0175668	0,2103028
10405	BURITI DOS MONTES	6.214.150,77	0,020875	6.140.664,39	0,024128	0,022501	8.264	0,025184	2.437,33	0,096813	Selo A/6 ações	0,0587826	0,2032807
10421	CABEZEIRAS DO PIAUÍ	6.150.318,35	0,020660	6.690.756,71	0,026289	0,023475	10.630	0,032394	608,75	0,024180	Selo B/5 ações	0,0219584	0,1020071
10286	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	2.129.889,49	0,007155	2.225.709,36	0,008745	0,007950	3.573	0,010888	514,11	0,020421	-	-	0,0392592
10308	CAJUZEIRO DA PRAIA	24.019.202,48	0,080686	28.503.169,08	0,111993	0,096339	7.674	0,023386	271,17	0,010771	Não Elegível	-	0,1304962
10448	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	277.225.458,01	0,931261	234.231.446,59	0,920329	0,925795	5.781	0,017617	467,08	0,018553	Selo B/4 ações	0,0175668	0,9795322
10413	CAMPINAS DO PIAUÍ	4.132.066,32	0,013881	4.126.814,73	0,016215	0,015048	5.620	0,017126	783,84	0,031135	Selo C/3 ações	0,0055479	0,0688571
10324	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	4.872.564,23	0,016368	3.816.594,36	0,014996	0,015682	5.069	0,015447	657,80	0,026128	-	-	0,0572577
10480	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	7.738.623,37	0,025996	5.544.729,08	0,021786	0,023891	5.965	0,018178	311,68	0,012380	-	-	0,0544490
10502	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	2.811.047,13	0,009443	2.953.385,47	0,011604	0,010524	7.311	0,022280	478,08	0,018990	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0693597
10430	CAMPO MAIOR	203.605.329,52	0,683955	176.487.294,64	0,693444	0,688700	46.893	0,142902	1.680,86	0,066766	Selo A/6 ações	0,0587826	0,9571498

Diário Oficial

38



Teresina(PI) - Quarta-feira, 30 de março de 2022 • Nº 62

Cod.	Município	Valor Adicionado 2020 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2020	Valor Adicionado 2019 (em R\$)	Índice VA 2019	Índice Médio VA 2020-2019	População Estimada 2020 ⁽²⁾	Índice População	Área 2020 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
10464	CANAVIEIRA	2.565.295,18	0,008617	2.551.573,19	0,010026	0,009321	3.944	0,012019	2.165,28	0,086007	Selo B/4 ações	0,0175668	0,1249143
10456	CANTO DO BURITI	103.414.893,41	0,347393	97.590.977,58	0,383449	0,365421	21.258	0,064782	4.325,64	0,171819	Selo A/6 ações	0,0587826	0,6608048
10472	CAPITÃO DE CAMPOS	11.161.444,09	0,037494	12.006.660,74	0,047176	0,042335	11.445	0,034878	571,66	0,022707	Selo A/6 ações	0,0587826	0,1587018
10600	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	4.201.583,54	0,014114	3.842.104,33	0,015096	0,014605	4.114	0,012537	1.133,00	0,045004	Selo B/5 ações	0,0219584	0,0941044
10499	CARACOL	11.700.298,41	0,039304	9.655.359,99	0,037937	0,038621	10.964	0,033412	1.610,96	0,063989	Selo A/6 ações	0,0587826	0,1948039
10626	CARAÚBAS DO PIAUÍ	4.322.963,61	0,014522	4.422.530,97	0,017377	0,015949	5.890	0,017949	471,22	0,018717	Selo C/3 ações	0,0055479	0,0581637
10642	CARIDADE DO PIAUÍ	3.260.144,87	0,010952	3.162.041,86	0,012424	0,011688	5.085	0,015496	498,79	0,019813	Selo A/6 ações	0,0587826	0,1057790
10510	CASTELO DO PIAUÍ	38.080.666,74	0,127921	38.292.298,77	0,150456	0,139189	19.715	0,060080	2.378,85	0,094490	Selo B/5 ações	0,0219584	0,3157171
10669	CAXINGÓ	3.696.726,10	0,012418	4.036.435,97	0,015860	0,014139	5.451	0,016611	491,09	0,019507	-	-	0,0502571
10537	COCAL	32.718.799,78	0,109910	30.651.558,06	0,120434	0,115172	27.845	0,084855	1.294,13	0,051404	Selo C/3 ações	0,0055479	0,2569793
10685	COCAL DE TELHA	5.042.303,76	0,016938	3.766.296,64	0,014798	0,015868	4.899	0,014929	310,29	0,012325	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0606894
10707	COCAL DOS ALVES	4.844.843,22	0,016275	4.841.254,54	0,019022	0,017648	6.168	0,018796	324,86	0,012904	Selo A/6 ações	0,0587826	0,1081310
10529	COIVARAS	2.537.319,12	0,008523	2.266.903,68	0,008907	0,008715	4.032	0,012287	484,46	0,019243	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0578124
10545	COLÔNIA DO GURGUÉIA	13.669.503,00	0,045919	11.165.043,70	0,043869	0,044894	6.516	0,019857	429,59	0,017064	Selo C/3 ações	0,0055479	0,0873626
10561	COLÔNIA DO PIAUÍ	6.163.948,85	0,020706	5.566.628,74	0,021872	0,021289	7.661	0,023346	950,19	0,037743	-	-	0,0823779
10553	CONCEIÇÃO DO CANINDE	6.124.610,09	0,020574	6.208.878,39	0,024396	0,022485	4.807	0,014649	824,73	0,032759	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0874595
10588	CORONEL JOSÉ DIAS	3.341.762,90	0,011226	6.324.342,76	0,024849	0,018037	4.685	0,014277	1.926,10	0,076507	Selo B/4 ações	0,0175668	0,1263882
10570	CORRENTE	159.084.177,84	0,534399	152.110.195,49	0,597663	0,566031	26.709	0,081393	3.048,75	0,121100	Selo A/6 ações	0,0587826	0,8273061
10596	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	34.309.880,44	0,115254	11.706.770,75	0,045998	0,080626	8.323	0,025364	1.202,90	0,047780	-	-	0,1537699
10618	CRISTINO CASTRO	23.119.409,27	0,077663	21.184.989,11	0,083239	0,080451	10.444	0,031827	1.845,70	0,073313	Selo A/6 ações	0,0587826	0,2443738
10634	CURIMATÁ	19.828.885,63	0,066610	17.681.049,71	0,069471	0,068040	11.426	0,034820	2.344,95	0,093144	-	-	0,1960041
10723	CURRAIS	125.699.607,92	0,422253	85.648.184,34	0,336524	0,379388	4.968	0,015140	3.156,66	0,125386	Não Habilitado	-	0,5199137
10766	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	207.924.735,87	0,698465	205.151.773,26	0,806071	0,752268	5.367	0,016355	755,25	0,029999	-	-	0,7986228
10782	CURRALINHOS	2.977.646,00	0,010003	2.704.332,13	0,010626	0,010314	4.459	0,013588	345,81	0,013736	Selo C/3 ações	0,0055479	0,0431865
10650	DEMERVAL LOBÃO	104.458.558,96	0,350899	77.803.491,21	0,305701	0,328300	13.840	0,042176	216,81	0,008612	Selo A/6 ações	0,0587826	0,4378707
12297	DIRCEU ARCOVERDE	5.324.600,86	0,017887	5.226.131,49	0,020534	0,019210	7.029	0,021420	1.005,57	0,039942	-	-	0,0805729
10677	DOM EXPEDITO LOPES	13.963.417,02	0,046906	9.873.983,09	0,038796	0,042851	6.922	0,021094	218,81	0,008691	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0902034
11428	DOM INOCÊNCIO	6.680.482,46	0,022441	5.170.342,88	0,020315	0,021378	9.565	0,029148	3.871,82	0,153793	-	-	0,2043196
11410	DOMINGOS MOURÃO	3.170.342,41	0,010650	2.628.619,89	0,010328	0,010489	4.354	0,013268	848,71	0,033711	-	-	0,0574689
10693	ELESBÃO VELOSO	28.730.471,34	0,096512	25.044.077,94	0,098402	0,097457	14.575	0,044416	1.383,98	0,054973	-	-	0,1968459
10715	ELISEU MARTINS	12.748.258,64	0,042824	7.709.396,14	0,030291	0,036558	4.930	0,015024	1.097,79	0,043605	Selo B/4 ações	0,0175668	0,1127536
10731	ESPERANTINA	94.646.186,83	0,317937	87.282.986,83	0,342947	0,330442	39.848	0,121433	908,75	0,036096	-	-	0,4879719
10740	FARTURA DO PIAUÍ	1.913.100,52	0,006427	1.796.784,40	0,007060	0,006743	5.319	0,016209	713,05	0,028323	Selo B/5 ações	0,0219584	0,0732337
10758	FLORES DO PIAUÍ	4.254.198,74	0,014291	3.842.786,40	0,015099	0,014695	4.462	0,013598	946,72	0,037605	Não Habilitado	-	0,0658971
10804	FLORESTA DO PIAUÍ	2.659.135,10	0,008933	2.308.415,60	0,009070	0,009001	2.560	0,007801	223,20	0,008866	Selo A/7 ações	0,0685797	0,0942481
10774	FLORIANO	628.644.477,99	2,111755	460.391.229,34	1,808944	1,960350	60.025	0,182921	3.407,98	0,135369	Selo A/6 ações	0,0587826	2,3374212
10790	FRANCINÓPOLIS	4.734.178,98	0,015903	4.147.491,17	0,016296	0,016100	5.347	0,016294	268,70	0,010673	Selo A/6 ações	0,0587826	0,1018499
10812	FRANCISCO AYRES	4.269.153,65	0,014341	3.443.132,07	0,013529	0,013935	4.323	0,013174	656,48	0,026076	Selo A/8 ações	0,0783767	0,1315614
10820	FRANCISCO MACEDO	6.669.944,62	0,022406	8.456.593,60	0,033227	0,027816	3.200	0,009752	179,25	0,007120	Selo A/6 ações	0,0587826	0,1034706
10839	FRANCISCO SANTOS	10.340.933,31	0,034737	11.994.683,04	0,047129	0,040933	9.372	0,028560	492,19	0,019550	-	-	0,0890438
10855	FRONTEIRAS	25.146.899,62	0,084474	18.059.196,71	0,070957	0,077716	11.659	0,035530	777,18	0,030870	Selo B/4 ações	0,0175668	0,1616824
10847	GEMINIANO	5.020.323,98	0,016864	4.517.098,53	0,017748	0,017306	5.460	0,016639	440,61	0,017501	-	-	0,0514465
10871	GILBUÉS	141.751.853,41	0,476176	103.106.335,50	0,405120	0,440648	10.694	0,032589	3.495,69	0,138853	Não Habilitado	-	0,6120893
10898	GUADALUPE	194.786.078,52	0,654329	169.456.581,53	0,665819	0,660074	10.497	0,031989	1.026,54	0,040775	Selo A/7 ações	0,0685797	0,8014179
10863	GUARIBAS	2.037.592,27	0,006845	2.681.123,37	0,010535	0,008690	4.568	0,013921	3.118,23	0,123860	Selo B/5 ações	0,0219584	0,1684281
10910	HUGO NAPOLEÃO	3.516.151,07	0,011812	3.169.192,73	0,012452	0,012132	3.879	0,011821	224,57	0,008920	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0504398
10880	ILHA GRANDE	46.916.933,29	0,157604	49.487.591,59	0,194444	0,176024	9.457	0,028819	129,70	0,005152	-	-	0,2099951

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 30 de março de 2022 • Nº 62

39

Cod.	Município	Valor Adicionado 2020 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2020	Valor Adicionado 2019 (em R\$)	Índice VA 2019	Índice Médio VA 2020-2019	População Estimada 2020 ⁽²⁾	Índice População	Área 2020 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
10936	INHUMA	18.236.840,24	0,061262	20.291.411,92	0,079728	0,070495	15.319	0,046683	978,22	0,038856	Selo A/6 ações	0,0587826	0,2148165
10952	IPIRANGA DO PIAUÍ	9.163.906,21	0,030784	9.704.849,60	0,038132	0,034458	9.838	0,029980	529,42	0,021029	Não Habilitado	-	0,0854671
10979	ISAIAS COELHO	7.330.389,56	0,024624	7.496.516,18	0,029455	0,027040	8.566	0,026104	800,69	0,031804	-	-	0,0849479
10995	ITAINÓPOLIS	14.951.827,86	0,050226	10.228.571,74	0,040190	0,045208	11.551	0,035201	827,62	0,032874	Selo B/5 ações	0,0219584	0,1352410
11010	ITAUEIRA	20.288.189,97	0,068153	18.861.393,90	0,074109	0,071131	11.028	0,033607	2.554,18	0,101455	-	-	0,2061924
11029	JACOBINA DO PIAUÍ	8.391.215,93	0,028188	7.931.335,07	0,031163	0,029676	5.729	0,017459	1.333,80	0,052980	Selo A/6 ações	0,0587826	0,1588966
11037	JAICÓS	23.188.473,20	0,077895	24.029.803,02	0,094417	0,086156	19.170	0,058419	866,79	0,034430	-	-	0,1790044
11045	JARDIM DO MULATO	2.554.477,96	0,008581	2.226.310,29	0,008747	0,008664	4.513	0,013753	510,23	0,020267	Não Habilitado	-	0,0426839
10901	JATOBÁ DO PIAUÍ	3.500.693,79	0,011760	3.966.330,77	0,015584	0,013672	4.875	0,014856	650,39	0,025834	Não Habilitado	-	0,0543624
11053	JERUMENHA	13.992.855,63	0,047005	12.820.101,81	0,050372	0,048689	4.447	0,013552	1.865,94	0,074117	-	-	0,1363575
10928	JOÃO COSTA	28.495.161,42	0,095722	28.178.260,08	0,110716	0,103219	3.005	0,009157	1.800,23	0,071507	Selo C/3 ações	0,0055479	0,1894315
11070	JOAQUIM PIRES	11.413.678,32	0,038341	11.286.053,47	0,044345	0,041343	14.376	0,043810	740,56	0,029416	Selo A/6 ações	0,0587826	0,1733507
10944	JOCA MARQUES	2.944.943,08	0,009893	2.913.137,39	0,011446	0,010669	5.466	0,016657	169,01	0,006713	-	-	0,0340396
11096	JOSÉ DE FREITAS	80.044.109,82	0,268886	58.387.842,02	0,229414	0,249150	39.336	0,119873	1.538,17	0,061098	Selo A/6 ações	0,0587826	0,4889032
10960	JUAZEIRO DO PIAUÍ	8.211.069,72	0,027583	5.614.821,56	0,022061	0,024822	5.485	0,016715	935,40	0,037155	-	-	0,0786924
10987	JÚLIO BORGES	24.345.844,16	0,081783	21.866.368,22	0,085916	0,083850	5.640	0,017187	1.283,92	0,050999	Selo A/7 ações	0,0685797	0,2206151
11002	JUREMA	2.688.746,70	0,009032	2.726.664,63	0,010713	0,009873	4.777	0,014557	1.271,88	0,050520	-	-	0,0749507
11100	LAGO ALEGRE	6.824.147,98	0,022924	7.570.883,34	0,029747	0,026335	8.577	0,026138	394,21	0,015658	Não Habilitado	-	0,0681313
11061	LAGO DE SÃO FRANCISCO	3.399.033,66	0,011418	3.360.469,11	0,013204	0,012311	6.777	0,020652	155,86	0,006191	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0567209
11126	LAGO DO BARRO DO PIAUÍ	184.755.972,51	0,620636	160.434.260,94	0,630369	0,625503	4.656	0,014189	1.329,09	0,052793	Selo A/6 ações	0,0587826	0,7512671
11088	LAGO DO PIAUÍ	18.200.848,73	0,061141	25.209.313,21	0,099051	0,080096	4.075	0,012418	427,84	0,016994	Selo A/6 ações	0,0587826	0,1682909
11142	LAGO DO SÍTIO	3.520.133,76	0,011825	2.724.376,34	0,010704	0,011265	5.198	0,015840	805,02	0,031976	Selo C/3 ações	0,0055479	0,0646292
11169	LAGOINHA DO PIAUÍ	1.978.223,04	0,006645	2.080.483,99	0,008175	0,007410	2.858	0,008709	67,65	0,002687	Selo C/3 ações	0,0055479	0,0243544
11118	LANDRI SALES	47.630.502,20	0,160001	40.090.010,37	0,157519	0,158760	5.283	0,016099	1.088,58	0,043240	Selo A/7 ações	0,0685797	0,2866792
11134	LUÍS CORREIA	60.403.727,37	0,202909	67.404.370,85	0,264842	0,233875	30.438	0,092757	1.074,13	0,042666	Selo C/3 ações	0,0055479	0,3748460
11150	LUZILÂNDIA	31.929.130,05	0,107257	30.432.003,95	0,119572	0,113414	25.504	0,077721	705,60	0,028027	Selo B/4 ações	0,0175668	0,2367293
11207	MADEIRO	4.565.838,25	0,015338	4.173.825,08	0,016400	0,015869	8.342	0,025421	178,84	0,007104	-	-	0,0483939
11177	MANOEL EMÍDIO	8.648.590,04	0,029053	8.544.978,78	0,033574	0,031313	5.351	0,016307	1.620,41	0,064365	Selo B/4 ações	0,0175668	0,1295515
11185	MARCOLÂNDIA	118.736.653,05	0,398863	86.645.696,56	0,340443	0,369653	8.543	0,026034	136,79	0,005433	Selo B/4 ações	0,0175668	0,4186870
11193	MARCOS PARENTE	10.055.888,84	0,033780	11.070.181,85	0,043496	0,038638	4.547	0,013857	677,42	0,026908	-	-	0,0794024
11223	MASSAPÉ DO PIAUÍ	3.563.075,49	0,011969	3.755.671,71	0,014757	0,013363	6.449	0,019653	530,17	0,021059	Selo B/5 ações	0,0219584	0,0760329
11215	MATIAS OLÍMPIO	10.885.953,12	0,036568	9.192.467,85	0,036119	0,036343	10.958	0,033393	226,79	0,009008	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0963118
11231	MIGUEL ALVES	38.471.311,89	0,129234	31.332.051,46	0,123108	0,126171	33.833	0,103103	1.392,12	0,055297	Selo A/6 ações	0,0587826	0,3433529
11258	MIGUEL LEÃO	4.022.173,73	0,013511	3.984.653,79	0,015656	0,014584	1.242	0,003785	93,41	0,003710	Selo A/6 ações	0,0587826	0,0808617
11240	MILTON BRANDÃO	4.344.877,09	0,014595	4.231.648,08	0,016627	0,015611	6.608	0,020137	1.309,13	0,052000	-	-	0,0877483
11274	MONSENHOR GIL	37.560.847,14	0,126175	20.930.768,56	0,082240	0,104208	10.564	0,032193	567,86	0,022556	Não Habilitado	-	0,1589564
11290	MONSENHOR HIPÓLITO	7.345.728,32	0,024676	7.661.623,96	0,030104	0,027390	7.767	0,023669	401,57	0,015951	-	-	0,0670097
11312	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	195.647.856,70	0,657224	166.903.812,52	0,655789	0,656507	10.615	0,032348	2.417,38	0,096021	Selo C/3 ações	0,0055479	0,7904239
11266	MORRO CABEÇA NO TEMPO	2.446.831,70	0,008219	1.855.249,88	0,007290	0,007754	4.530	0,013805	2.207,66	0,087691	Selo B/4 ações	0,0175668	0,1268166
11282	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	4.513.760,67	0,015163	4.566.182,75	0,017941	0,016552	6.811	0,020756	328,41	0,013045	Não Habilitado	-	0,0503526
11304	MURICI DOS PORTELAS	4.523.796,42	0,015196	4.376.679,87	0,017197	0,016197	9.209	0,028064	475,72	0,018896	Selo B/5 ações	0,0219584	0,0851146
11339	NAZARÉ DO PIAUÍ	8.419.558,71	0,028283	7.070.524,78	0,027781	0,028032	7.322	0,022313	1.315,84	0,052267	-	-	0,1026119
12246	NAZÁRIA	23.723.393,24	0,079692	24.010.105,18	0,094339	0,087016	8.602	0,026214	362,38	0,014394	-	-	0,1276234
11320	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	4.032.679,05	0,013547	2.396.457,57	0,009416	0,011481	4.891	0,014905	356,87	0,014175	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0581283
11355	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	4.123.695,48	0,013852	4.294.573,60	0,016874	0,015363	8.723	0,026583	357,90	0,014216	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0737285
11487	NOVA SANTA RITA	3.502.227,31	0,011765	3.501.036,77	0,013756	0,012760	4.383	0,013357	909,73	0,036136	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0798196
11371	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	5.855.545,88	0,019670	5.526.954,47	0,021716	0,020693	6.556	0,019979	525,91	0,020890	Selo B/5 ações	0,0219584	0,0835199

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Quarta-feira, 30 de março de 2022 • Nº 62

Cod.	Município	Valor Adicionado 2020 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2020	Valor Adicionado 2019 (em R\$)	Índice VA 2019	Índice Médio VA 2020-2019	População Estimada 2020 ⁽²⁾	Índice População	Área 2020 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
11347	NOVO SANTO ANTÔNIO	2.397.860,73	0,008055	2.187.719,61	0,008596	0,008325	3.003	0,009151	443,87	0,017631	-	-	0,0351078
11398	OEIRAS	174.633.009,59	0,586631	116.976.270,73	0,459617	0,523124	37.085	0,113013	2.703,14	0,107372	Selo A/8 ações	0,0783767	0,8218851
11363	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	1.569.806,08	0,005273	1.241.101,19	0,004876	0,005075	2.468	0,007521	183,60	0,007293	-	-	0,0198888
11436	PADRE MARCOS	10.097.340,86	0,033919	9.059.713,41	0,035597	0,034758	6.873	0,020945	278,70	0,011070	Selo B/5 ações	0,0219584	0,0887314
11452	PAES LANDIM	7.368.840,94	0,024754	7.559.606,94	0,029703	0,027228	4.126	0,012574	401,38	0,015943	-	-	0,0557449
11380	PAJEÚ DO PIAUÍ	15.521.563,05	0,052140	2.743.073,97	0,010778	0,031459	3.404	0,010373	986,96	0,039203	Selo B/5 ações	0,0219584	0,1029941
11479	PALMEIRA DO PIAUÍ	24.952.038,09	0,083819	18.367.961,00	0,072170	0,077995	5.036	0,015347	2.024,02	0,080396	-	-	0,1737379
11495	PALMEIRAS	18.407.131,85	0,061834	9.392.877,95	0,036906	0,049370	14.587	0,044453	1.493,76	0,059334	Selo B/4 ações	0,0175668	0,1707230
11401	PAQUETÁ	3.396.156,15	0,011408	2.376.417,12	0,009337	0,010373	3.937	0,011998	432,57	0,017182	Selo A/6 ações	0,0587826	0,0983353
11517	PARNAGUÁ	15.857.568,04	0,053269	17.890.745,69	0,070295	0,061782	10.819	0,032970	3.428,81	0,136196	Selo B/4 ações	0,0175668	0,2485149
11533	PARNAIIBA	832.774.694,36	2,797474	838.800.298,77	3,295768	3,046621	153.482	0,467722	436,91	0,017354	Selo A/6 ações	0,0587826	3,5904796
11541	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	3.164.704,97	0,010631	3.180.112,54	0,012495	0,011563	4.323	0,013174	643,23	0,025550	-	-	0,0502866
11568	PATOS DO PIAUÍ	5.406.719,83	0,018162	5.854.773,10	0,023004	0,020583	6.406	0,019522	801,40	0,031833	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0895043
12025	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	2.394.671,87	0,008044	2.802.859,59	0,011013	0,009529	4.065	0,012388	430,02	0,017081	Selo A/6 ações	0,0587826	0,0977798
11550	PAULISTANA	74.217.386,25	0,249313	53.285.141,46	0,209365	0,229339	20.554	0,062636	1.941,11	0,077103	-	-	0,3690782
11444	PAVUSSU	5.020.478,24	0,016865	3.661.769,51	0,014388	0,015626	3.669	0,011181	1.090,70	0,043324	Selo A/6 ações	0,0587826	0,1289134
11576	PEDRO II	47.875.902,43	0,160826	47.739.923,36	0,187577	0,174201	38.778	0,118172	1.544,41	0,061346	Selo A/6 ações	0,0587826	0,4125020
11460	PEDRO LAURENTINO	3.769.814,09	0,012664	3.143.487,21	0,012351	0,012507	2.544	0,007753	870,61	0,034582	Selo C/3 ações	0,0055479	0,0603897
11592	PICOS	617.496.272,82	2,074306	553.536.091,82	2,174923	2,124615	78.431	0,239011	577,28	0,022930	Não Habilitado	-	2,3865561
11614	PIMENTEIRAS	9.434.809,46	0,031694	8.380.006,68	0,032926	0,032310	12.139	0,036992	4.562,58	0,181231	Selo A/8 ações	0,0783767	0,3289097
11630	PIO IX	26.029.628,38	0,087439	19.821.824,59	0,077883	0,082661	18.459	0,056252	1.948,14	0,077382	Selo A/6 ações	0,0587826	0,2750780
11657	PIRACURUCA	62.575.364,50	0,210204	75.390.731,07	0,296221	0,253213	28.874	0,087991	2.368,94	0,094097	Selo B/4 ações	0,0175668	0,4528670
11673	PIRIPIRI	183.208.689,44	0,615438	218.646.993,76	0,859096	0,737267	63.787	0,194385	1.407,19	0,055895	Selo B/5 ações	0,0219584	1,0095055
11690	PORTO	9.401.544,19	0,031582	9.250.219,29	0,036345	0,033964	12.608	0,038422	253,11	0,010054	Selo B/4 ações	0,0175668	0,1000060
11509	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	2.483.198,57	0,008342	2.175.678,52	0,008549	0,008445	2.720	0,008289	1.168,04	0,046396	Selo A/7 ações	0,0685797	0,1317097
11711	PRATA DO PIAUÍ	3.037.338,42	0,010203	2.691.224,57	0,010574	0,010389	3.150	0,009599	196,79	0,007817	Selo A/6 ações	0,0587826	0,0865871
11720	QUEIMADA NOVA	22.067.279,46	0,074129	18.235.000,46	0,071648	0,072888	9.017	0,027478	1.284,76	0,051032	-	-	0,1513990
11738	REDENAÇÃO DO GURGUÊIA	9.880.747,84	0,033192	9.005.977,18	0,035386	0,034289	8.796	0,026805	2.470,53	0,098132	Selo A/6 ações	0,0587826	0,2180084
11754	REGENERAÇÃO	59.922.293,36	0,201292	57.336.325,04	0,225283	0,213287	17.979	0,054789	1.251,32	0,049704	-	-	0,3177806
11525	RIACHO FRIO	3.262.146,91	0,010958	4.803.876,83	0,018875	0,014917	4.309	0,013131	2.220,60	0,088205	-	-	0,1162525
11584	RIBEIRA DO PIAUÍ	184.075.560,70	0,618350	125.800.253,11	0,494287	0,556319	4.488	0,013677	1.012,48	0,040217	-	-	0,6102124
11770	RIBEIRO GONÇALVES	290.780.120,21	0,976795	250.010.086,10	0,982326	0,979560	7.376	0,022478	3.987,15	0,158374	Selo A/7 ações	0,0685797	1,2289913
11797	RIO GRANDE DO PIAUÍ	7.219.804,85	0,024253	6.313.208,55	0,024806	0,024529	6.433	0,019604	635,95	0,025261	Selo C/3 ações	0,0055479	0,0749419
11819	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	12.485.619,21	0,041942	11.132.909,06	0,043743	0,042842	6.247	0,019037	582,66	0,023144	Selo A/6 ações	0,0587826	0,1438059
11800	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	3.353.802,77	0,011266	2.990.926,09	0,011752	0,011509	4.033	0,012290	978,55	0,038869	Não Habilitado	-	0,0626681
11835	SANTA FILOMENA	220.052.654,84	0,739205	199.279.201,77	0,782997	0,761101	6.254	0,019058	5.293,69	0,210271	Selo C/3 ações	0,0055479	0,9959787
11851	SANTA LUZ	6.038.306,57	0,020284	6.869.360,48	0,026991	0,023637	5.882	0,017925	1.185,40	0,047085	-	-	0,0886475
11827	SANTA ROSA DO PIAUÍ	5.523.055,72	0,018553	3.710.056,12	0,014577	0,016565	5.255	0,016014	338,34	0,013439	-	-	0,0460184
11860	SANTANA DO PIAUÍ	3.051.455,18	0,010251	3.236.445,39	0,012716	0,011483	4.642	0,014146	112,19	0,004456	Selo C/3 ações	0,0055479	0,0356338
11878	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	35.248.129,49	0,118406	25.196.050,34	0,098999	0,108703	6.441	0,019628	385,29	0,015304	-	-	0,1436349
11606	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	741.470,05	0,002491	840.900,81	0,003304	0,002897	2.166	0,006601	33,64	0,001336	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0284010
11894	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	3.549.251,88	0,011923	3.567.463,32	0,014017	0,012970	3.803	0,011589	852,11	0,033847	-	-	0,0584058
11908	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	3.078.935,60	0,010343	2.585.212,93	0,010158	0,010250	4.451	0,013564	656,04	0,026059	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0674397
11916	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	2.916.087,02	0,009796	2.648.222,40	0,010405	0,010101	2.932	0,008935	627,03	0,024906	-	-	0,0439419
11622	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	6.866.693,56	0,023067	5.063.034,63	0,019893	0,021480	5.779	0,017611	1.072,85	0,042615	-	-	0,0817058
11932	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	6.266.804,99	0,021052	5.029.298,85	0,019761	0,020406	6.420	0,019564	1.341,45	0,053284	Selo B/4 ações	0,0175668	0,1108212
11649	SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA	252.932.552,30	0,849656	3.207.378,52	0,012602	0,431129	3.057	0,009316	1.385,26	0,055024	-	-	0,4954690

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 30 de março de 2022 • Nº 62

41

Cod.	Município	Valor Adicionado 2020 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2020	Valor Adicionado 2019 (em R\$)	Índice VA 2019	Índice Médio VA 2020-2019	População Estimada 2020 ⁽²⁾	Índice População	Área 2020 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
11959	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	9.662.314,28	0,032458	5.536.799,04	0,021755	0,027106	5.030	0,015328	150,50	0,005978	-	-	0,0484126
11983	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	3.109.545,25	0,010446	3.682.903,85	0,014471	0,012458	4.614	0,014061	480,54	0,019087	Selo A/6 ações	0,0587826	0,1043889
11665	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	18.417.052,16	0,061867	8.092.830,21	0,031798	0,046832	6.064	0,018479	817,11	0,032457	Selo C/3 ações	0,0055479	0,1033164
11975	SÃO JOÃO DA SERRA	5.971.610,33	0,020060	5.039.664,79	0,019802	0,019931	6.122	0,018656	994,22	0,039492	-	-	0,0780786
11681	SÃO JOÃO DA VARJOTA	2.302.869,47	0,007736	2.256.940,99	0,008868	0,008302	4.848	0,014774	394,46	0,015668	Selo C/3 ações	0,0055479	0,0442918
11703	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	6.148.542,60	0,020654	4.809.175,73	0,018896	0,019775	8.038	0,024495	213,38	0,008476	Selo A/6 ações	0,0587826	0,1115283
11991	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	112.969.705,93	0,379490	100.307.460,48	0,394123	0,386806	20.662	0,062965	1.527,50	0,060674	Selo B/4 ações	0,0175668	0,5280124
12009	SÃO JOSÉ DO DIVINO	5.963.311,68	0,020032	9.864.494,27	0,038759	0,029396	5.354	0,016316	319,37	0,012686	Não Habilitado	-	0,0583970
12017	SÃO JOSÉ DO PEIXE	4.151.406,19	0,013945	6.287.739,84	0,024705	0,019325	3.741	0,011400	1.287,17	0,051128	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0994205
12033	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	6.976.176,67	0,023435	7.293.703,15	0,028658	0,026046	6.700	0,020418	373,35	0,014830	Selo C/3 ações	0,0055479	0,0668416
12050	SÃO JULIÃO	8.190.635,13	0,027514	7.217.800,42	0,028360	0,027937	6.371	0,019415	291,09	0,011562	Selo C/3 ações	0,0055479	0,0644623
12068	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	2.994.386,12	0,010059	3.227.926,85	0,012683	0,011371	4.577	0,013948	673,82	0,026765	-	-	0,0520838
11746	SÃO LUIS DO PIAUÍ	1.759.680,73	0,005911	1.345.557,37	0,005287	0,005599	2.646	0,008063	217,92	0,008656	Selo B/4 ações	0,0175668	0,0398854
11762	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	1.773.743,89	0,005958	2.386.275,78	0,009376	0,007667	2.454	0,007478	444,53	0,017657	Selo B/5 ações	0,0219584	0,0547611
11789	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	1.909.240,21	0,006414	2.118.683,39	0,008325	0,007369	3.038	0,009258	813,44	0,032311	-	-	0,0489380
12076	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	13.763.417,63	0,046234	13.836.801,44	0,054367	0,050301	17.639	0,053753	4.988,97	0,198167	Selo A/6 ações	0,0587826	0,3610037
12092	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	13.489.339,36	0,045314	13.413.370,52	0,052703	0,049008	14.324	0,043651	518,29	0,020587	Selo A/6 ações	0,0587826	0,1720289
12114	SÃO RAIMUNDO NONATO	167.504.455,12	0,562684	134.218.701,03	0,527365	0,545025	34.877	0,106284	2.415,29	0,095938	Selo A/7 ações	0,0685797	0,8158264
11843	SEBASTIÃO BARROS	8.250.869,96	0,027716	3.587.985,58	0,014098	0,020907	3.451	0,010517	893,49	0,035490	Selo C/3 ações	0,0055479	0,0724620
11886	SEBASTIÃO LEAL	152.089.008,47	0,510901	121.058.973,86	0,475658	0,493279	4.303	0,013113	3.148,86	0,125076	Selo B/4 ações	0,0175668	0,6490351
12122	SIGEFREDO PACHECO	8.219.858,17	0,027612	7.359.051,50	0,028915	0,028264	10.058	0,030651	1.031,10	0,040956	Selo C/3 ações	0,0055479	0,1054187
12130	SIMÕES	252.224.914,13	0,847279	315.507.830,44	1,239676	1,043477	14.649	0,044641	1.076,06	0,042742	Selo B/5 ações	0,0219584	1,1528194
12157	SIMPLICIO MENDES	35.852.731,16	0,120437	33.191.454,95	0,130414	0,125426	12.746	0,038842	1.360,03	0,054022	Selo A/7 ações	0,0685797	0,2868693
12173	SOCORRO DO PIAUÍ	5.175.847,48	0,017387	3.830.312,27	0,015050	0,016218	4.563	0,013905	761,85	0,030262	Selo A/6 ações	0,0587826	0,1191679
11924	SUSSUPARA	13.783.293,90	0,046301	13.949.105,38	0,054808	0,050555	6.767	0,020622	205,19	0,008151	Selo C/3 ações	0,0055479	0,0848749
11940	TAMBORIL DO PIAUÍ	2.844.086,98	0,009554	1.916.225,52	0,007529	0,008542	2.929	0,008926	1.587,30	0,063049	-	-	0,0805165
11967	TANQUE DO PIAUÍ	6.451.584,20	0,021672	4.336.918,11	0,017040	0,019356	2.773	0,008450	398,01	0,015809	Selo B/5 ações	0,0219584	0,0655745
12190	TERESINA	9.755.144.166,26	32,769680	9.246.252.873,15	36,329865	34,549772	868.075	2,645376	1.391,29	0,055264	Selo A/8 ações	0,0783767	37,3287892
12211	UNIÃO	323.322.921,99	1,086113	236.183.739,66	0,928000	1,007057	44.569	0,135820	1.170,74	0,046503	Selo B/4 ações	0,0175668	1,2069462
12238	URUÇUÍ	1.691.653.004,74	5,682635	965.534.056,33	3,793723	4,738179	21.655	0,065992	8.413,02	0,334174	Selo A/7 ações	0,0685797	5,2069245
12254	VALENÇA DO PIAUÍ	78.717.043,14	0,264428	72.979.861,48	0,286748	0,275588	20.929	0,063779	1.333,72	0,052977	Selo A/6 ações	0,0587826	0,4511268
12262	VÁRZEA BRANCA	2.524.738,73	0,008481	3.203.914,42	0,012589	0,010535	4.938	0,015048	450,43	0,017892	Selo B/5 ações	0,0219584	0,0654330
12270	VÁRZEA GRANDE	4.359.217,05	0,014644	4.055.351,19	0,015934	0,015289	4.386	0,013366	236,45	0,009392	-	-	0,0380469
12106	VERA MENDES	6.155.298,02	0,020677	4.732.041,38	0,018593	0,019635	3.080	0,009386	341,97	0,013584	Selo C/3 ações	0,0055479	0,0481525
12149	VILA NOVA DO PIAUÍ	2.739.086,38	0,009201	3.134.226,55	0,012315	0,010758	2.952	0,008996	221,63	0,008803	Selo B/5 ações	0,0219584	0,0505157
12165	WALL FERAZ	2.790.699,27	0,009375	3.033.731,81	0,011920	0,010647	4.471	0,013625	270,43	0,010742	Selo B/5 ações	0,0219584	0,0569723
	TOTAL (*)	22.326.608.595,05	75,000000	19.088.123.974,58	75,000000	75,000000	3.281.480	10,000000	251.755,49	10,000000	-	5,0000000	100,0000000

⁽¹⁾ Ano Base: 2020 1115 - OFICIAL - 30/08/2021 (SEFAZ)

⁽²⁾ <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?edicao=28674&t=resultados>. Acesso em: 22 de set. de 2021.

⁽³⁾ <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?acesso=ao-produto&c=22.%2520%2520Acesso%2520em%3A%252003%2520de%2520set.%2520de%25202020>. Acesso em: 23 de set. de 2021.

⁽⁴⁾ Selo Ambiental - RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 41 de 15 de outubro de 2021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 634/2022

Teresina (PI), 29 de março de 2022

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº 098 /2022,
referente ao RDC 018/22

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do **Contrato nº 098/2022**, celebrado entre a **SEDUC** e a empresa **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que trata da **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a execução da obra de construção do **Hotel Escola no município de São Raimundo Nonato -PI (Serra da Capivara)**, no bojo do **RDC 018/2022**.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
AURICÉLIO VIEIRA LOPES	GESTOR	352768-9	039.891.933-09	auricelio.seduc@gmail.com
LAURO RICARDO GONÇALVES DE SOUSA	FISCAL	800372-0	045.893.063-60	lauroricardo100@hotmail.com
LUIZ FERNANDO VIEIRA ASSUNÇÃO	FISCAL	353595-9	027.852.823-61	fernandoassuncao@outlook.com
DOMINGOS ALVES PEREIRA NETO	FISCAL	800357-1	041.055.423-54	engdomingosalves@gmail.com

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 29 de março de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 323

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 73/2022/DG/INTERPI

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao INTERPI; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - Matrícula nº 0340967-8**, para ser gestora e a servidora **VALDINÉIA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA - Matrícula nº 235.372-5**, como fiscal titular, para fiscalizar o **Termo de Contrato de prestação de serviços Nº 002/2022**, celebrado entre o Estado do Piauí, através do **Instituto de Terras do Piauí - INTERPI** e a empresa **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.013.974/0001-63**, tendo com objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva, de mão de obra terceirizada, durante a vigência do contrato.

Art. 2º - Designar a servidora **EDILENE COSTA OLIVEIRA - Matrícula nº 340864-7**, para ser o fiscal suplente no caso de ausência do titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo.

Art. 2º- A existência de fiscalização por parte das servidoras designadas de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 400

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

PORTARIA GABINETE Nº. 016/2022

O Diretor Geral do Hospital Getúlio Vargas de Teresina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Artigos 22 e 92, inciso VIII, do Regimento Interno do Hospital,

RESOLVE:

I. Tornar sem efeito a Portaria Gabinete/HGV nº 033/2021, de 29 de março de 2021;

II. Constituir a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do HGV, que passará a funcionar com a seguinte composição:

MEMBROS:

1. Cássia Maria Luz Barradas Vilarinho (Nutricionista) - Presidente;
2. Aderivaldo Coelho de Andrade (Diretor Técnico Assistencial);
3. Caubi de Araújo Medeiros (Coordenador Médico das UTT'S);
4. Nilson Lima Lopes Buenos Aires (Coordenador de Assistência Farmacêutica);
5. Pedro Vitor Lopes Costa (Coordenador da Clínica Ginecológica);
6. Durval Tercio Nunes Leal (Coordenador da Clínica Ortopédica);
7. Antonio Anchieta Sousa Filho (Coordenador da Clínica de Fisioterapia);
8. Antônio Alves de Araújo (Coordenador de Nutrição e Dietética);
9. Matias Araújo da Silva (Coordenador da Odontologia);
10. Nirvania do vale Carvalho (Gerente de Enfermagem)
11. Celina Teresa Castelo Branco Couto de Miranda (Coordenadora da Clínica Nefrológica);
12. Herbert Galeno Prado Mendes (Supervisão de Diagnóstico por Imagem);
13. Martônio de Assunção Cordeiro (Coordenador do Serviço de Hemodinâmica)
14. Adauto Teodoro Aguiar Neto (Laboratório de Análises Clínicas)
15. Jaqueline de Meneses Aragão (Supervisora da Lavanderia)
16. Maria Francisca Ibiapina Borges (Supervisora do Serviço Social);
17. Nayane Cristina Santos de Alcantara (Supervisora dos Serviços Gerais - Higienização);
18. Francisca Cecília Viana Rocha (Enfermeira);
19. Arquimedes Cavalcante Cardoso (Coordenador da Clínica Neurológica)
20. José Dilson Marques Filho (Fisioterapeuta)

APOIO:

1. Maria de Fátima Barbosa Carvalho;
2. Antônia Andreлина de Sousa;
3. Tânia de Fátima Santiago Santos;
4. Rosemary Gomes Aguiar Pedreira
5. Maria do Rosário de Fátima Melo Castelo Branco;
6. Rosângela Maria Nascimento de Carvalho

III. As atividades da Comissão deverão constar em Regimento Interno, a ser elaborado e revisado periodicamente pelos seus membros;

IV. As atividades da Comissão deverão ser registradas em ata e/ou relatórios mensais e apresentados a Diretoria Geral em reuniões mensais, constantes em cronograma, a ser estabelecido posteriormente;

V. É obrigatória a participação de todos os membros nas reuniões mensais com a Coordenação das Comissões e Diretoria Geral do HGV;

VI. O funcionamento da Comissão será acompanhado pela Coordenação das Comissões Permanentes do HGV;

VII. Fica estabelecida a obrigatoriedade de pelo menos uma reunião ordinária mensal;

VIII. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria, Teresina, 23 de março de 2022.

Dr. Osvaldo Mendes de Oliveira Filho
Diretor Geral do HGV
Of. 110

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0310/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 07 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí por meio do Ofício TCE nº 024/2022 SS/DCP autuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.000107/2022-17 e o Processo SISPREV nº 2021.07.0328P.

RESOLVE

1. RETIFICAR a portaria GP Nº 1010/2021, datada de 02/08/2021, publicada no DOE Nº204 em 20/09/2021, o Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) MIGUEL ARCANJO PORTELA DE CARVALHO, outrora ocupante do cargo TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, padrão B, classe I, vinculado a SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula nº. 0174327, falecido em 23/02/2021, no sentido de corrigir o nome da requerente na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	4.314,96
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADO	DECISÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 0750575-61.2021.8.18.0000)	3.093,67
TOTAL		7.408,63
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS		
Titulo	Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	7.408,63 * 50% = 3.704,32	
Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	740,86	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	4.445,18	

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA CLEIDIMAR AZEVEDO PORTELA DE CARVALHO	09/05/1944	Cônjuge	133.628.603-20	02/06/2021	VITALÍCIO	100,00	4.445,18

2. RECALCULAR O BENEFÍCIO de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Portaria nº 2100.193.DDD/CSRH/94, datada de 24/02/1994, conforme art. 40, § 6º da CF/88 c/c §2º, do art.24, da EC 103/2019, atendendo a manifestação feita no termo de opção pelo(a) dependente CLEIDIMAR AZEVEDO PORTELA DE CARVALHO, matrícula nº 060763-X, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível IV, do quadro de inativos do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ficando seus proventos no valor de R\$ 2.184,34 (Dois mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) mensais, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
GRAT. ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	160,45
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI ACRESCENTADA PELO 5.589/06, ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº6.933/16	3.040,39
VPNI - GRAT.INCORP. DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	48,00
ACRESCIMO LEI 4212/88	LEI 4212/88	12,00
TOTAL		3.260,83
RECALCULO DO VALOR POR ACUMULO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA		
Titulo	Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.100,00	1.100,00
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	1.100,00	660,00
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)	1.060,84	424,34
Valor do Benefício para o Rateio	-	2.184,34

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Quarta-feira, 30 de março de 2022 • Nº 62

PORTARIA GP Nº 0418/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 29 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando a decisão proferida pelo TCE/PI, nos autos do processo TC/007369/2019, de que trata o Acórdão nº286/2021-SSC, autuado no Processo Sei nº 00227.002892/2021-61.

RESOLVE:

ANULAR a portaria GP Nº2.391/2018 de 03.09.2018, publicada no Diário Oficial Nº223 em 30 de novembro de 2018, em razão da decisão acima mencionada, que julgou pelo não registro do ato concessório da pensão que tem como beneficiário DENISE ASSIS LYRA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0419/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 29 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando a decisão proferida pelo TCE/PI, nos autos do processo TC/007747/2019, autuado no Processo Sei nº 00227.001643/2021-59.

RESOLVE:

ANULAR a portaria GP Nº1203/2018, publicada no Diário Oficial Nº101, em 30 de maio de 2018, em razão da decisão acima mencionada, que julgou pelo não registro do ato concessório da pensão que tem como beneficiário JOSEFA ISAURA DA SILVA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 1779

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150 Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 119, de 29 de março de 2022

A Pró-Reitora de Administração/FUESPI/PRAD/ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 0086, de 15 de fevereiro de 2022, e considerando o Processo Administrativo SEINº 00089.020226/2021-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA 105 (3794000), de 22 de março de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração, em 29/03/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Portaria Nº 120, de 29 de março de 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Administração/FUESPI/PRAD, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a PORTARIA nº 0086, de 15 de fevereiro de 2022, e considerando o Processo Administrativo SEI Nº 00089.020226/2021-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância do Processo Administrativo SEI Nº 00089.020226/2021-37, que trata de contratação, sem licitação, para aquisição complementar de Malotes de Provas para serem utilizados na aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí, e considerando DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 2787/2022, constando que a despesa deverá ser executada como indenizatório, já que que foi executada sem seguir o correto fluxograma da RESOLUÇÃO CGFR Nº 003/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 (3745739). A referida Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANNA CAMILLA DA ROCHA MARÇAL BEZERRA	269549-9	Presidente
GERSON ALMEIDA DA SILVA	177355-X	Membro
JANCIRA BARBOSA DANTAS CELESTINO	226237-1	Membro

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º - O prazo para a realização da primeira reunião será de 05 (cinco) dias, contados da data em que o Presidente da Comissão for comunicado, por escrito, deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.



Documento assinado eletronicamente por ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração, em 29/03/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Portaria Nº 121, de 29 de março de 2022

A Pró-Reitora de Administração/FUESPI/PRAD/ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 0086, de 15 de fevereiro de 2022, e considerando o Processo Administrativo SEINº 00089.007918/2020-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA 301 (2335767), de 10 de setembro de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração, em 29/03/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Portaria Nº 122, de 29 de março de 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0086/2022 de 15 de fevereiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 e Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/18 de 02 de abril de 2018 e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018, Regimento Geral da UESPI e, considerando o **Processo Administrativo nº 00089.007918/2020-17**,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os fatos apontados no Processo Administrativo nº **00089.007918/2020-17**, nos termos da *Resolução CGFR nº 002/2017*, em especial seu fluxograma e a instrução processual (Anexo XIX) para pagamento pela via indenizatória, bem como levando em consideração a evidência apontada no Parecer 254 (1637343), composta pelos seguintes integrantes:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cláudio Soares de Brito Filho	27037-7	Presidente
Maria do Socorro Laurindo da Silva	280136-1	Membro
Cassandra Maria Martins Veloso	27393-7	Membro

Art. 2º – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º – O prazo para a realização da primeira reunião será de 05 (cinco) dias, contados da data em que o Presidente da Comissão for cientificado, por escrito, deste ato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

 Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração**, em 29/03/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Portaria Nº 123, de 29 de março de 2022

A Pró-Reitora de Administração/FUESPI/PRAD/ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 0086, de 15 de fevereiro de 2022, e considerando o Processo Administrativo SEI Nº 00089.002668/2019-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA 304 (2340217), de 10 de setembro de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração**, em 29/03/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Portaria Nº 124, de 29 de março de 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0086/2022 de 15 de fevereiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 e Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/18 de 02 de abril de 2018 e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018, Regimento Geral da UESPI e, considerando o **Processo Administrativo nº 00313.002668/2019-86**.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os fatos apontados no Processo Administrativo nº **00313.002668/2019-86**, nos termos da *Resolução CGFR nº 002/2017*, em especial seu fluxograma e a instrução processual (Anexo XIX) para pagamento pela via indenizatória, bem como levando em consideração a evidência apontada neste *Despacho Orientativo (0355110)*, composta pelos seguintes integrantes:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cláudio Soares de Brito Filho	27037-7	Presidente
Maria do Socorro Laurindo da Silva	280136-1	Membro
Cassandra Maria Martins Veloso	27393-7	Membro

Art. 2º – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º – O prazo para a realização da primeira reunião será de 05 (cinco) dias, contados da data em que o Presidente da Comissão for cientificado, por escrito, deste ato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

 Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração**, em 29/03/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 161

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 032/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 29 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Termo de Colaboração Nº	Entidade	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
001/2022	OBRA KOLPIN G DO PIAUÍ	Contratação de organização social sem fins lucrativos para formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração, para implementação de tecnologia social de acesso à água para consumo humano por meio da construção de 69 (sessenta e nove) cisternas calçadão de 52 mil litros nos municípios de Alto Longá, Pau D'arco e José de Freitas, território do Entre Rios.	Viviane de Araújo Silva	355.269-1	Nylber Martins Monteles	334003-1

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 401



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

Portaria Nº 1681, de 29 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados com órgãos e entidades estaduais.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo como fiscal e suplente respectivamente do **CONTRATO nº 73/2022**, firmado com a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ Nº 07.797.967/0001-95** OBJETO: **Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços** - Publicação no DOE de atos oficiais e demais matérias de interesse da Contratante.

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Marta Geórgia Dias Oliveira	FISCAL	036.042-2	446.229.293-68
Análucia de Castro de Oliveira	SUPLENTE	036059-7	446.319.953-00

Art. 3º - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

As atribuições do Fiscal do Contrato são aquelas estabelecidas no artigo 4º do Decreto 15.093/2013, quais são:

I - fiscalizar a execução do respectivo Contratos, informando ao gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos materiais discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens, conforme discriminados nos referidos contratos;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

VI - No aviso do término do instrumento contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do seu termo final contratual.

Parágrafo único - O fiscal que atestar o recebimento de bens, serviços e/ou de materiais em desacordo com as especificações constante nas Cláusulas contratuais responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano causado ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER
Portaria GAB/MDER nº 011/22

Portaria Nº 1484, de 22 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados com órgãos e entidades estaduais.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 094/19, publicada no DOE/PI nº 189/19 em 04.10.2019.

Art. 2º - DESIGNAR Comissão do Contrato nº 82/19 firmado com a empresa **ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 17.129.904/0001-14**, referente Prestação de Serviços de Locação de Ventiladores Pulmonares Microprocessadores.

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
JAQUELINA GOMES SOARES	GESTOR	180.750-1	708.533.203-49
BRAITNER KELLY DA CRUZ	FISCAL	213.551-5	036.033.403-29
JONIVAL DIAS DA SILVA	SUPLENTE	021.074-9	273.239.353-34

Art. 3º - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

As atribuições do Fiscal do Contrato são aquelas estabelecidas no artigo 4º do Decreto 15.093/2013, quais são:

I - fiscalizar a execução do respectivo Contrato, informando ao gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos materiais e/ou serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar da entrega, conforme discriminados nos referidos contratos;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único - O fiscal que atestar o recebimento de bens, serviços e/ou de materiais em desacordo com as especificações constante nas Cláusulas contratuais responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano causado ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

- Atribuições ao gestor do contrato são aquelas constantes no artigo 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do artigo 60 da lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuada, e sob sua guarda cópia dos contratos administrativos vigentes e dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final dos contratos administrativos, firmados por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - reunir informações sobre a execução físico-financeira dos contratos administrativos vigentes;

V - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação dos contratos administrativos vigentes, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final, atraso no cronograma físico/financeiro originalmente pactuado e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

Parágrafo único - no aviso do término do instrumento contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do seu termo final contratual.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se,

Publique-se,

Cumpra-se.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER
Portaria MDER/GAB. Nº 006/2022



Portaria Nº 1493, de 22 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados com órgãos e entidades estaduais.

RESOLVE

Art.1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 107/19, publicada no DOE/PI nº 213/19 EM 08.11.2019.

Art.2º - DESIGNAR Comissão do Contrato nº 109/19 firmado com a empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 14.926.785/0001-32, referente Locação de impressoras multifuncionais através de solução de impressão Departamental (outsourcing de impressão), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel).

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
ALISSON ALVES DOS SANTOS	GESTOR	208.005-2	650.090.373-00
KELSON ATILA LEITE DA CRUZ	FISCAL	213.560-4	003.932.523-70
ALEXANDRE JOSE CASTRO DE OLIVEIRA	SUPLENTE	222.345-7	628.798.983-15

Art. 3º - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

As atribuições do Fiscal do Contrato são aquelas estabelecidas no artigo 4º do Decreto 15.093/2013, quais são:

I - fiscalizar a execução do respectivo Contrato, informando ao gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos materiais e/ou serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar da entrega, conforme discriminados nos referidos contratos;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único - O fiscal que atestar o recebimento de bens, serviços e/ou de materiais em desacordo com as especificações constante nas Cláusulas contratuais responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano causado ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º- ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

- Atribuições ao gestor do contrato são aquelas constantes no artigo 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do artigo 60 da lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuada, e sob sua guarda cópia dos contratos administrativos vigentes e dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final dos contratos administrativos, firmados por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - reunir informações sobre a execução físico-financeira dos contratos administrativos vigentes;

V - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação dos contratos administrativos vigentes, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final, atraso no cronograma físico/financeiro originalmente pactuado e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

Parágrafo único - no aviso do término do instrumento contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do seu termo final contratual.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER
Portaria GAB/MDER nº 007/22

Portaria Nº 1495, de 22 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados com órgãos e entidades estaduais.

RESOLVE

Art.1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 55/2020, publicada no DOE/PI nº 106/2020 em 11.06.2020.

Art.2º - DESIGNAR Comissão do Contrato nº 62/2020 firmado com a empresa MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 00.384.377/0001-91, referente Aluguel de um Imóvel situado na Avenida São Raimundo nº 818 - Zona Sul - Teresina - PI.

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
ALEXANDRE JOSE CASTRO DE OLIVEIRA	GESTOR	222.345-7	628.798.983-15
ANNE CAROLINE DA COSTA SILVA NOGUEIRA	FISCAL	213.550-7	008.316.913-01
ROBSON KEYLLON GOMES RIOS	SUPLENTE	207.998-4	945.417.793-15

Art. 3º - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

As atribuições do Fiscal do Contrato são aquelas estabelecidas no artigo 4º do Decreto 15.093/2013, quais são:

I - fiscalizar a execução do respectivo Contrato, informando ao gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos materiais e/ou serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar da entrega, conforme discriminados nos referidos contratos;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único - O fiscal que atestar o recebimento de bens, serviços e/ou de materiais em desacordo com as especificações constante nas Cláusulas contratuais responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano causado ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

- Atribuições do gestor do contrato são aquelas constantes no artigo 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do artigo 60 da lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuada, e sob sua guarda cópia dos contratos administrativos vigentes e dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final dos contratos administrativos, firmados por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - reunir informações sobre a execução físico-financeira dos contratos administrativos vigentes;

V - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação dos contratos administrativos vigentes, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final, atraso no cronograma físico/financeiro originalmente pactuado e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

Parágrafo único - no aviso do término do instrumento contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do seu termo final contratual.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER
Portaria GAB/MDER nº 008/22

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Quarta-feira, 30 de março de 2022 • Nº 62

Portaria Nº 1497, de 22 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais, baixa a presente portaria:

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Nº 8.666/93, especialmente no que tange à obediência aos princípios basilares da Administração Pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e, sobretudo, neste caso, do princípio da publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO, imposição do art. 73, § 1º alínea "B" da Lei 8.666/93 em que estabelece a instituição de uma comissão para recebimento de serviços de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, e em conformidade com o Decreto nº 9.412/18, que atualiza os valores das modalidades de licitação, que deverá ser confiada a uma comissão de no mínimo, 3 (três) membros.

RESOLVE:

1 - Instituir Comissão para Recebimento de Serviços da MDER a seguir:

SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE NATUREZA CONTINUADA (MÃO DE OBRA)

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Ana Zélia Borges Ventura Ribeiro	Presidente	208.963-7	240.859.103-10
Natália Rodrigues de Sousa	Membro	227.686-X	004.877.873-74
Francisco Duclerc Modesto Simeão	Membro	180.754-4	192.765.674-53

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Anne Caroline da Costa Silva Nogueira	Presidente	213.550-7	008.316.913-01
Robson Keyllon Gomes Rios	Membro	207.998-4	945.417.793-15
Alexandre José Castro de Oliveira	Membro	222.345-7	628.798.983-15

TRANSPORTES

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Juanilton Veloso da Silva	Presidente	036.092-9	428.785.783-68
João Paulo dos Santos	Membro	208.832-X	737.549.273-53
Antonia Maria da Conceição Moreira Santos	Membro	208.834-7	717.184.783-72

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Braitner Kelly da Cruz	Presidente	213.551-5	036.033.403-29
Jaquelina Gomes Soares Sansão	Membro	180.750-1	708.533.203-49
Teresa Lima Vieira	Membro	020.890-6	106.178.333-20

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS(suporte)

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Aldenir Alves e Silva	Presidente	036.053-8	398.117.193-49
Jonival Dias da Silva	Membro	021.074-9	273.239.353-34
Kelson Atila Leite de Araujo	Membro	213.560-4	003.932.523-70

SERVIÇOS DE LIMPEZA E RESÍDUOS EM GERAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Alisson Alves dos Santos	Presidente	208.005-2	650.090.373-00
Jonival Dias da Silva	Membro	021.074-9	273.239.353-34
Raizza Ranna Lira Valentim	Membro	208.757-0	025.655.633-17

SERVIÇOS LABORATORIAIS E IMAGENS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Teresa Vieira Lima	Presidente	020.890-6	106.178.333-20
Mariana Portela Soares Pires Galvão	Membro	272.070-1	031.382.013-93
Antonio Carlos do Nascimento	Membro	021.113-3	240.836.583-04

SERVIÇOS DE DIETA E NUTRIÇÃO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Ana Zélia Borges Ventura Ribeiro	Presidente	208.963-7	240.859.103-10
Natália Rodrigues de Sousa	Membro	227.686-X	004.877.873-74
Francisco Duclerc Modesto Simeão	Membro	180.754-4	192.765.674-53

3 - Proceder à conferência do serviço adquirido quantitativo e qualitativo com valor acima de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil);

4 - A Comissão deverá verificar se a entrega de serviços (qualitativos e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e assinará Termo de Recebimento atestando a adequação do objeto ou recusar-se-á a recebê-los caso verifique vícios, defeitos ou incorreções com os termos contratuais;

5 - Validade - o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Assinado eletronicamente)

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER

Portaria Nº 1682, de 29 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados com órgãos e entidades estaduais.

RESOLVE

Art.1º - Revogar as Portarias nºs:

- 085/2019, publicada no DOE/PI nº196 em 15.10.2019

- 013/2020, publicada no DOE/PI nº 52, em 18.03.2020.

Art.2º - DESIGNAR COMISSÃO de Gestor e Fiscais, para fiscalizar os contratos firmados com a empresa: LP TOTAL SERVIÇO MECÂNICO LTDA - CNPJ Nº 10.846.808/0001-48, nºs:

- 085/19 - OBJETO - Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador 200 KVA/VW

- 012/20 - OBJETO: Locação do Grupo Gerador 640/KVA

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Braitner Kelly da Cruz	GESTOR	213.551-5	036.033.403-29
Jonival Dias da Silva	MEMBRO	021.074-9	273.239.353-34
Anne Caroline da Costa Silva Nogueira	SUPLENTE	213.550-7	008.316.913-01

Art. 3º - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

As atribuições do Fiscal do Contrato são aquelas estabelecidas no artigo 4º do Decreto 15.093/2013, quais são:

I - fiscalizar a execução dos respectivos Contratos, informando ao gestor sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos materiais e/ou serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar da entrega, conforme discriminados nos referidos contratos;

V- propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único - O fiscal que atestar o recebimento de bens, serviços e/ou de materiais em desacordo com as especificações constante nas Cláusulas contratuais responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano causado ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

- Atribuições do gestor do contrato são aquelas constantes no artigo 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do artigo 60 da lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuada, e sob sua guarda cópia dos contratos administrativos vigentes e dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final dos contratos administrativos, firmados por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - reunir informações sobre a execução físico-financeira dos contratos administrativos vigentes;

V - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação dos contratos administrativos vigentes, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final, atraso no cronograma físico/financeiro originalmente pactuado e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

Parágrafo único - no aviso do término do instrumento contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do seu termo final contratual.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER

Portaria Nº 1683, de 29 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados com órgãos e entidades estaduais.

RESOLVE

Art.1º - REVOGAR a Portarias nº- 022/2019, publicada no DOE/PI nº 55 em 22.03.2019

Art.2º - DESIGNAR COMISSÃO de Gestor e Fiscais, para fiscalizar o contrato nº 033/19 firmado com a empresa: PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 18.290.324/0001-77 - OBJETO - prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva da subestação e rede na área primária (potência superior a 1.000 KA 380/220v).

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Braitner Kelly da Cruz	Gestor	213.551-5	036.033.403-29
Jonival Dias da Silva	Fiscal	021.074-9	273.239.353-34
Anne Caroline da Costa Silva Nogueira	Suplente	213.550-7	008.316.913-01



Art. 3º - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

As atribuições do Fiscal do Contrato são aquelas estabelecidas no artigo 4º do Decreto 15.093/2013, quais são:

I - fiscalizar a execução do respectivo Contrato, informando ao gestor sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos materiais e/ou serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar da entrega, conforme discriminados nos referidos contratos;

V- propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único - O fiscal que atestar o recebimento de bens, serviços e/ou de materiais em desacordo com as especificações constante nas Cláusulas contratuais responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano causado ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

- Atribuições do gestor do contrato são aquelas constantes no artigo 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do artigo 60 da lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente atuada, e sob sua guarda cópia dos contratos administrativos vigentes e dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final dos contratos administrativos, firmados por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - reunir informações sobre a execução físico-financeira dos contratos administrativos vigentes;

V - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação dos contratos administrativos vigentes, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final, atraso no cronograma físico/financeiro originalmente pactuado e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

Parágrafo único - no aviso do término do instrumento contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do seu termo final contratual.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado

eletronicamente)

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER

Portaria Nº 1684, de 29 de março de 2022

DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

1º - REVOGAR a Portaria nº 078, publicada no DOE/PI nº 270 em 21.12.2021.

2º - Designar os Servidores abaixo como fiscal e suplente respectivamente dos Contratos nºs:

- 166/2021, firmado com as empresas DIAMED AMÉRICA S/A - CNPJ nº 71.015.853/0001-45;

- 167/2021, firmado com a empresa G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 11.224.757/0001-85.

- OBJETO - Aquisição de Reagentes Imunohematológicos.

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Samara Maria Leite Costa Lima Lêda Silva	FISCAL	281.251-7	446.501.163-68
Melissa Palis Santana	SUPLENTE	281.265-7	001.131.946-17

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER



Portaria Nº 1685, de 29 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais, baixa a presente portaria:

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Nº 8.666/93, especialmente no que tange à obediência aos princípios basilares da Administração Pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e, sobretudo, neste caso, do princípio da publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO, imposição do art. 15, §8º da Lei 8.666/93 em que estabelece a instituição de uma comissão para recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, e em conformidade com o Decreto nº 9.412/18, que atualiza os valores das modalidades de licitação, que deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo, 3 (três) membros.

CONSIDERANDO, determinação do art. 73, inciso II, suas alíneas "a" e "b", além de seus §1º, § 2º, §3º e §4, da referida Lei de Licitações, no que for pertinente ao objeto contratado;

RESOLVE:

- 1 - Revogar a Portaria nº 83/2021 - Publicada no DOE/PI nº 007 em 11.01.2021;
- 2 - Instituir Comissão para Recebimento de Equipamentos, Materiais, Medicamentos, e Insumos da MDER;

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAQUELINA GOMES SOARES SANSÃO	PRESIDENTE	180.750-1	708.533.203-49
BRAITNER KELLY DA CRUZ	MEMBRO	213.551-5	036.033.403-29
FRANCISCO DUCLERC MODESTO SIMEÃO	MEMBRO	180.754-4	192.765.674-53

MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ANA HERMÍNIA P B DE MELO FALCAO	PRESIDENTE	212.812-8	631.920.123-15
CARLOS RIGELDO ALMEIDA CUNHA	MEMBRO	207.996-8	008.520.343-26
CARLOS EDUARDO RIBEIRO IGREJA	MEMBRO	208.965-3	970.369.353-91

MATERIAIS DE LIMPEZA E LAVANDERIA

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ALDENIR ALVES E SILVA	PRESIDENTE	036.053-8	398.117.193-49
KERDSON KERMAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO	MEMBRO	208.955-6	880.237.373-68
ALISSON ALVES DOS SANTOS	MEMBRO	208.005-2	650.090.373-00

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NUTRIÇÃO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ITAPONIRA DAMASIO DE SOUSA	PRESIDENTE	163.233-7	490.005.273-68
VANDA DE JESUS PINTO	MEMBRO	219.586-X	207.909.613-34
VALÉRIA REVERDOSA DA CRUZ E SILVA	MEMBRO	165.142-X	439.224.303-68

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MARIANA PORTELA SOARES PIRES GALVÃO	PRESIDENTE	272.070-1	031.382.013-93
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	MEMBRO	021.113-3	240.836.583-04
TERESA LIMA VIEIRA	MEMBRO	020.890-6	106.178.333-20

EQUIPAMENTOS DE IMAGENS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MARTA GEORGIA DIAS DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	036.042-2	446.229.293-68
FAUSTINO SOARES DE LIMA	MEMBRO	207.986-X	428.583.133-34
TERESA LIMA VIEIRA	MEMBRO	020.890-6	106.178.333-20



EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
KELSON ATILA LEITE DE ARAUJO	PRESIDENTE	213.560-4	003.932.523-70
ALEXANDRE JOSÉ CASTRO DE OLIVEIRA	MEMBRO	222.345-7	628.798.983-15
FRANCISCO DUCLERC MODESTO SIMEÃO	MEMBRO	180.754-4	192.765.674-53

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
RAYZZA RANNA LIRA VALENTIM	PRESIDENTE	208.757-0	025.655.633-17
JONIVAL DIAS DA SILVA	MEMBRO	021.074-9	273.239.353-34
FRANCISCO DUCLERC MODESTO SIMEÃO	MEMBRO	180.754-4	192.765.674-53

EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA O BANCO DE SANGUE

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
SAMARA MARIA LEITE COSTA LIMA LÉDA SILVA	PRESIDENTE	281.251-7	446.501.163-68
MELISSA PALIS SANTANA	MEMBRO	281.265-7	001.131.946-17
FRANCISCO DUCLERC MODESTO SIMEÃO	MEMBRO	180.754-4	192.765.674-53

EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DO BANCO DE LEITE

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
CELIA REGINA ASSUNÇÃO LEAL	PRESIDENTE	168.329-2	247.610.103-63
VANDA DE JESUS PINTO	MEMBRO	219.586-X	207.909.613-34
ADRIANA MATOS ALVES	MEMBRO	207.999-2	695.292.133-87

3 - Proceder à conferência do material adquirido quantitativa e qualitativa com valor acima de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil);

4 - A Comissão deverá verificar se a entrega de materiais (qualitativos e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e assinará Termo Circunstanciado atestando a adequação do objeto ou recusar-se a recebê-los caso verifique vícios, defeitos ou incorreções com os termos contratuais;

5 - Validade - o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER

Of. 1824

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SUPERINTENDENCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ- SUPARC

PORTARIA SUPARC Nº 19/2022

Institui e nomeia os membros da Comissão Especial de Seleção para exercer funções de instrução, acompanhamento, análise e julgamento relativo ao procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO, PARA CONSTITUIR SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL RESIDENCIAL CORONEL JOSÉ RODRIGUES, no âmbito do PROGRAMA HABITAR SERVIDOR.

A SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005 e na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, alterada pela Lei nº 7.211 de 22 de abril de 2019, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, através de Portaria, os seguintes servidores para compor Comissão Especial de Seleção para exercer funções de instrução, acompanhamento, análise e julgamento relativo ao procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO, PARA CONSTITUIR SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL RESIDENCIAL CORONEL JOSÉ RODRIGUES, no âmbito do PROGRAMA HABITAR SERVIDOR, referente ao processo SEI nº 00118.000061/2021-92.

Art. 2º. A Comissão Especial de Licitação será composta da seguinte forma:

Justina Vale de Almeida - matrícula: 349.146-3, Presidente da Comissão de Licitação/SUPARC;

Simone Borba Soares - matrícula: 342.261-5, Secretária/SUPARC;

Xangai Costa Batista De Oliveira – matrícula: 342876-1- Membro/SUPARC;

Lucas Sampaio Cordeiro da Silva – Matrícula: 354523-7 – Membro/SUPARC

Raimundo Fernandes Da Silva - Matrícula: 146.221-X – Membro – ADH;

Chandes Ivonor De Araújo Sousa - Matrícula Nº 359.676-1 – Membro – ADH;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí-
SUPARC
Secretaria de Estado do Governo
Of. 126

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 639/2022

Teresina(PI), 30 de março de 2022

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do contrato Nº 130/2021 referente adesão à Ata de Registro de Preços n. 62/2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - SP, do Pregão Eletrônico nº 05/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Com a publicação desta portaria fica **REVOGADA** a **PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1694/2021**, publicada no Diário Oficial de nº 252, data de publicação 25 de novembro de 2021, página 36.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do **contrato Nº 130/2021 referente adesão à Ata de Registro de Preços n. 62/2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - SP, do Pregão Eletrônico nº 05/2020** celebrado entre a SEDUC e a empresa **MKS Soluções Comerciais e Distribuidora de Materiais Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.026.488/0001-12, que trata da **aquisição de acervo bibliográfico preparatório para o ENEM, destinado aos alunos que irão cursar a 2ª e 3ª séries do Ensino Médio em 2022, para biblioteca das escolas da rede estadual de ensino do Piauí.**

Nº de ordem	Nome	Matrícula	CPF	E-mail	Telefone	Função
01	Alberto Carlos Vieira de Alencar	355880-x	769.048.223-68	acvalencar@hotmail.com	(86) 8827-6230	Gestor de Contrato
02	Gemima Lustosa de Sousa Gurgel	1791575	698.619.431-53	gemimalustosa@hotmail.com	(86) 9415-9268	Fiscal de Contrato
03	Vitória de Assis Barroso	818780-X	032.714.653-20	vitoria.barroso1@outlook.com	(86) 99931-8303	Fiscal de Contrato
04	Kelly-Anne de Moura Silva	179157-5	698.619.431-53	gemimalustosa@hotmail.com	86 99908-6201	Fiscal de Contrato

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 30 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 207

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA SEDEC/PI DE Nº 026/2022.

Referente à publicação do dia 22.03.2022, Nº 55, página 18.

ONDE SE LÊ:

FISCAL DO CONTRATO: ZENON SOARES DE ARAUJO – MATRICULA Nº 022913-0

LEIA-SE:

FISCAIS DO CONTRATO: ZENON SOARES DE ARAUJO – MATRICULA Nº 022913-0 E MARIA DE FÁTIMA AMORIM FONTES– MATRICULA Nº 341943-6

Teresina (PI), 29 de março de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC
Of. 217

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS
DIRETORIA DE UNIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - DUTP

Portaria nº 009/2022.

Teresina/PI, 29 março de 2022.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que o cargo confere conforme o inciso IV do Art. 102 da Constituição Estadual, Art. 2º, 38; §2º da Lei Estadual nº 5.860/2009 e Art. 91 do Decreto Estadual nº 14.538/2011 e Parecer/PGE.

Considerando a pluralidade de índices tarifários a serem praticados pelos operadores de transportes nos municípios que compõem a Grande Teresina nos termos da Lei Ordinária 5.674/2007 (Altos, Beneditinos, Coivaras, Curralinhos, Demerval Lobão, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Teresina e União, no Estado do Piauí) sem nenhuma utilização de parâmetros legais que justifiquem os diferentes índices;

Considerando a necessidade de aplicação clara de índices para expedição das devidas ordens de serviços

Considerando as deliberações da ANTT nºs 197/2019, 104/2020 e 64/2021.

Considerando Parecer PGE/ AFRM 374/2021 Processo nº AA.319.1.003153/21-53.

RESOLVE

Art. 1º - ATUALIZAR os índices da Portaria nº 024/2018 – GAB/SETRANS estabelecendo os índices tarifários em 05(cinco) pisos a seguir estabelecidos.

Piso/Linha	PISO2018	PISO2021
P 01	0,2581503965	0,2865925
P 02	0,3480348344	0,3863801
EXECUTIVO	0,3709569631	0,4118277
LEITO	0,5324449677	0,5911079
Convencional semiurbano *	0,1742800000	0,1934816

*Valor calculado baseado na média dos diversos valores apresentados nos trechos elencados na Portaria Gab/SETRANS 24/2018 de 06 de dezembro de 2018 que equivale a 67,51% do valor do Piso 01 que será aplicado nos municípios que compõem a Grande Teresina (RIDGT) conforme a Lei Ordinária 5.674/2007 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina/PI, 29 de março de 2022.

HELIO ISAIAS DA SILVA
Secretário de Transportes do Piauí

Of. 280

Diário Oficial

54



Teresina(PI) - Quarta-feira, 30 de março de 2022 • Nº 62

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

PORTARIA Nº: 21/2022
DATA: 30 de março de 2022.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO PEREIRA SOUSA**, CPF 662.330.973-04, para atuar como Gestor e **CELSO HENRIQUE BARBOSA LIMA**, CPF 338.449.593-97 como Fiscal do Termo de Patrocínio nº 07/2022, celebrado com a **LUCAS XAVIER DOS SANTOS EIRELI- ALÓ EVENTOS**, Processo Administrativo 00337.000188/2022-16.

Nº DO CONTRATO DE PATROCINIO	CONTRATADA	OBJETO
07/2022	LUCAS XAVIER DOS SANTOS EIRELI-ALÓ EVENTOS CNPJ Nº 37.877.407/0001-01	CIRCUITO DE CICLISMO DE UNIÃO-PI

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 07/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 07/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que

Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 07/2022 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI
Of. 396

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA 113/2022 - GAB Teresina, 30 de Março de 2022.

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº03/2021, processo administrativo nº AA.152.1.000074/22-27 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**, Assistente de Serviços I Matrícula: 353437-5, para fiscalizar a recuperação de estradas vicinais, no Município de Santo Inacio do Piauí, contrato/convênio nº03/2022, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Prefeitura Municipal de Santo Inacio do Piauí CNPJ Nº 06.553.945/0001-17, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAMPINHEIRO NERI
Secretário
Of. 427



LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.003226/2022-47
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ do Contratado	01.239.608/0001-36
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, quanto ao fornecimento de uma solução integrada de regulação da assistência à saúde para funcionamento da Central Estadual de Regulação, durante o mês de dezembro/2021 , conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	29/03/2022
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: GUSTAVO CHAVES BARROS DE OLIVEIRA - INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.003251/2022-21
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ do Contratado	01.239.608/0001-36
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, quanto ao fornecimento de uma solução integrada de regulação da assistência à saúde para funcionamento da Central Estadual de Regulação, durante o mês de janeiro/2022 , conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339040
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	29/03/2022
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: GUSTAVO CHAVES BARROS DE OLIVEIRA - INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.002670/2022-45
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ do Contratado	17.129.904/0001-14
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de materiais hospitalares, dietas enterais e formulas infantis, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 341.266,50 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339092 / 339040
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	29/03/2022
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JANE LUCIA SANTOS SILVA - ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.007650/2022-61
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	19.079.667/0001-50
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos e materiais em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº- 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 3.980.072,30 (três milhões e novecentos e oitenta mil e setenta e dois reais e trinta centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	29/03/2022
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: PAULO SÉRGIO MOREIRA DA SILVA - W2 Comércio Importação e Exportação de Medicamentos LTDA.



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.001671/2022-72
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	MAIS SAÚDE EIRELI
CNPJ do Contratado	10.436.813/0001-82
Objeto	<p>Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.</p> <p>Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.517.572,68 (um milhão e quinhentos e dezessete mil e quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).</p>
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	29/03/2022
Signatários	<p>Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;</p> <p>Pela Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR – MAIS SAÚDE EIRELI</p>

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.001129/2022-10
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	RICEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ do Contratado	04.331.432/0001-36
Objeto	<p>Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de materiais em favor da SESAPI, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.</p> <p>Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 181.326,37 (cento e oitenta e um mil e trezentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).</p>
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	29/03/2022
Signatários	<p>Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;</p> <p>Pela Contratada: SIMPLICIO SANTOS FILHO - RICEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022-SUPLI/GEGCO/
AGESPISA
REFERENTE AO EPLNº 01/2022**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: A & K IBIAPINADA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.733.405/0001-80
OBJETO: Execução dos serviços de conclusão das obras da adutora do litoral, ETA IV, substituição de tubos e do sistema de abastecimento de água do assentamento do INCRA na cidade de Parnaíba, no Estado do Piauí.
VALOR TOTAL: R\$ 1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
PROCESSO Nº 1877/2021
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2022-SUDAD/
GESEG
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022-SUPLI**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: WILLIANS DANTAS CHAVES
CNPJ: 23.044.762/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assistência técnica e manutenção de catracas, relógios de ponto, cancelas eletrônicas e câmeras de segurança instaladas na AGESPISA, em Teresina e nos municípios do Estado do Piauí.
VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PROCESSO Nº 1854/2021
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2022-SUNOB
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022-SUPLI**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 02.772.763/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa de perfuração de poços tubulares, para executar a perfuração de um (01) poço tubular profundo, no município de Uruçuí no Estado do Piauí.
VALOR TOTAL: R\$ 82.225,20 (oitenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
PROCESSO Nº 268/2022
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2022-SUNOB
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022-SUPLI**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: AUTO MECÂNICA SANTA LUZIA LTDA
CNPJ: 04.881.067/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos de veículos pesados com fornecimento de peças e equipamentos utilizados diariamente nas gerências e superintendências das diretorias de operação e diretoria de engenharia.
VALOR TOTAL: R\$ 48.225,00 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
PROCESSO Nº 299/2022
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente
Of. 190

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

ERRATA

Processo nº 00011.018046/2021-99

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2022, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí publicado no DOE Nº 53/2022, Sexta-feira, 18 de março de 2022. Pág: 86:
Onde se lê: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.
Leia-se: da data de sua assinatura até 15 de março de 2023, conforme Anexo III do cronograma de execução das metas físicas do Plano de Trabalho aprovado.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação Piauí
Of. 121

**AVISO DE RESULTADO FINAL DA ATA
DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o Resultado Final da Dispensa de Licitação, Processo SEI n. 00011.056073/2021-60, referente aos serviços de RECONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DO CETI LIMA REBELO, localizada no município de Parnaíba - PI, através da empresa CWC CONSTRUTORA EIRELLI, CNPJ nº 03.936.360/0001-98, no valor estimado total de R\$180.000,19 (Cento e oitenta mil reais e dezenove centavos).
Informações: gpcd@educ.pi.gov.br

Teresina (PI), 29 de março de 2022.

Leovídio Bezerra Lima Neto
Gerente de Licitação em Pegão e Contratação Direta/SEDUC-PI
Of. 202

Diário Oficial

58



Teresina(PI) - Quarta-feira, 30 de março de 2022 • Nº 62

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019													
Nº DO PROCESSO SEI	00011.012064/2022-48												
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	NA 19001670												
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 27/2017 – DL/SEADPREV/PI												
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.												
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.												
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102												
CONTRATADO	EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOTAPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.426.596/0001-96.												
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 028/2019 relativo à contratação de Entidade Pessoa Jurídica com finalidade de realizar 80 oficinas em 70 escolas de educação básica e Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRUS e Escolas Famílias Agrícolas - EFA'S e implementar 60 sistemas agroecológicos em escolas de educação básica, por mais 08 (oito) meses, pelo período de 27/03/2022 a 27/11/2022 , conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 considerando, ainda, os Termos de Suspensão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI nº 58, 26/03/2020, pág. 23, DOE/PI nº 116, 25/06/2020 e DOE/PI nº 009, de 14/01/2021, pág. 18).												
PRAZO DE VIGÊNCIA	27/03/2022 a 27/11/2022												
PRAZO DE EXECUÇÃO	27/03/2022 a 27/11/2022												
DATA DE ASSINATURA	data do sistema - registrado eletronicamente												
VALOR GLOBAL	R\$ 472.734,40 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).												
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Unid. Orçamentária</th> <th>Plano de Trabalho</th> <th>de</th> <th>Elemento de Despesa</th> <th>de</th> <th>Fonte de Recursos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>14102</td> <td>12368023058</td> <td></td> <td>3.3.90.39</td> <td></td> <td>00</td> </tr> </tbody> </table>	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	de	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	14102	12368023058		3.3.90.39		00
Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	de	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos								
14102	12368023058		3.3.90.39		00								
FONTE DE RECURSOS	00												
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39												
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00826												
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2022RO02186												
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. MARIA EDINALVA COSTA SILVA, representante da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOTAPI - Contratada.												

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 122

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

CONCEDENTE: SECRETARIA DO ESTADO DO PIAUÍ; CNPJ Nº 06.554.729/0001-96.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA DO PIAUÍ, CNPJ: 06.127.552/0001-41

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00011.051359/2021-59.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto estabelecer regime de cooperação técnico – pedagógica para garantir a assistência educacional às pessoas com deficiência através da liberação de 04 (quatro) servidores para prestarem serviços junto a CONVENENTE:

Servidor(a)	Matrícula	Regime
Francisca de Assis Moura	106.673-X	40h
João dos Santos Ferreira	199.990-7	20h
Maria Salotion Moura Salomé	179.193-1	40h
Aurisdete dos Santos	093.191-8	40h

PRAZO DE VIGÊNCIA: da data da assinatura ate 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: da data registrada no sistema eletronicamente.

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Estadual de Educação e Romualdo Tomaz de Sousa- Presidente – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipiranga do Piauí.

Of. 123

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098 /2022	
Processo Administrativo SEI	00011.053503/2021-91
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000034
Modalidade de Licitação	RDC Eletrônico Nº018
Fundamento Legal	Lei Federal nº 12.462/2011 Decreto Federal nº 7.581/2011 Lei Complementar nº 123, 14/12/2006; Lei 8.666, de 21/06/93; e Decreto Estadual nº 16.212, de 05/10/2015.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 18.882.626/0001-34
Objeto	Execução da obra de construção do Hotel Escola no município de São Raimundo Nonato-PI (Serra da Capivara).
Prazo de Vigência	31/12/2023
Prazo de Execução	540 (Quinhentos e quarenta) dias
Data de Assinatura	29/03/2022
Valor Unitário	R\$ 14.300.166,82 (Quatorze milhões trezentos mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102 Programa de trabalho: 12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF
Natureza da Despesa	4.4.90.51 (Obras e Instalações)
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00257
Nota de Reserva Orçamentaria	2022RO01867
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Lucas Sampaio Germano da Silveira- Representante

Of. 323

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 054/2022	
Nº do processo SEI	00011.045892/2021-81
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 – Reforma da Unidade Escolar Dom Severino, no município de Teresina - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: (925478))
Data de abertura e entrega das propostas	29/04/2022 as 09h:30min
Valor global estimado	R\$ 744.289,80 (setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL (000025 Precatórios FUNDEF)
Natureza da Despesa	44.90.51 – Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00258

Of. 325

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 055/2022	
Nº do processo SEI	00011.047000/2021-87
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 – Reforma da U. E. Dom Inocêncio em Dom InocêncioPI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: (925478))
Data de abertura e entrega das propostas	29/04/2022 as 10h:30min

Valor global estimado	R\$ 576.665,07 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL (000025 Precatórios FUNDEF)
Natureza da Despesa	44.90.51 – Obras e instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00160

Of. 326

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2022	
Nº do processo SEI	00120.000849/2022-31
Nº automático de Cadastro no SIAFE-PI	22001031
Fundamento legal	Artigo 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e no artigo 23, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.
Contratante	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A
Codificação da UG no SIAFE	210205
Contratado	COMERCIAL EQUIP LTDA
CNPJ do Contratado	00.113.110/0001-60
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de materiais de expediente visando atender demanda da EMGERPI
Prazo de vigência	12 MESES
Prazo de execução	12 MESES
Valor global	R\$ 36.238,58 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de recursos	100
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00090
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO03585
Data de assinatura do termo	30 de março de 2022

DÉCIO SOLANO NOGUEIRA
Diretor Presidente
EMGERPI

Of. 234



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO RDC 12/2022

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2022	
Nº do processo SEI	00011.022796/2020-84
Modalidade da licitação	Dispensa Eletrônica
Tipo de licitação	Menor Preço por item
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa para realização serviço de consultoria na área da educação de Jovens de Adultos, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência no processo de elaboração de currículo escolar para o ensino Fundamental com o escopo de efetivo acesso e aprimoramento da oferta da modalidade de EJA no Estado do Piauí.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	05/04/2022 às 09:00 horas
Valor global estimado	R\$ 24.264,80 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e quatro e oitenta centavos)
Dotação orçamentária	(Fase de contratação)
Fonte de recursos	(Fase de contratação)
Natureza das Despesas	(Fase de contratação)
Nº Nota de Reserva do SIAFE	(Fase de contratação)

Of. 208

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO RDC 007/2022

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do RDC nº 007/2022**, processo Administrativo - SEI nº 00011.017680/2020-23, cujo objeto: **Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Valdivino Tito, no município de Campo Maior - PI**, em que foi homologada a empresa: **TC ENGENHARIA LTDA CNPJ 07.913.196/0001-54, no valor global de R\$ R\$ 1.252.263,53 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)**. Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956; Elemento de Despesas: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100 (0025 - Recursos Precatórios Fundef). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 29 de março de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de
Engenharia da SEDUC/PI.
Of. 329

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do RDC nº 12/2022**, processo Administrativo - SEI nº 00011.036584/2021-65, cujo objeto: **Instalação de subestação e instalações elétricas para climatização nas Escolas Alírio Guerra, Des. Amaral e Joaquim Lustosa em Curimatá, Curimatá e Corrente, respectivamente**, em que foi homologada a empresa: **MV DE CARVALHO CPNJ 07.723.398/0001-33, no valor global de R\$ R\$ 233.690,49 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e nove centavos)**. Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956; Elemento de Despesas: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100 (0025 - Recursos Precatórios Fundef). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 29 de março de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de
Engenharia da SEDUC/PI.
Of. 328

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADOR IA DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – CPL PROCESSO Nº 08/2022

O Coordenador de Fomento a Irrigação do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 08/2022, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 6.505,20 m² de ruas no município de Sigefredo Pacheco- PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa D DE MANTUNES ENGENHARIA EIRELI, com proposta comercial no valor de R\$ 698.082,74 (seiscentos e noventa e oito mil oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Coordenação. INFORMAÇÕES: sala da Comissão Permanente de Licitação da COFIR, sito à Rua David Caldas, nº 134, 2º andar, Centro/Norte Teresina – PI, Fone: (0XX86) 3223 - 7264 e e-mail: cofirapl@gmail.com.

Teresina (PI), 29 de março de 2022.

Sergio Gonçalves do Rêgo Mota
COORDENADOR DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO
Of. 082



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº 002/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR, CNPJ nº 06.533.564/0006-42, com endereço na Avenida do Contorno, S/N, bairro São Luís em Campo Maior-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Mireille Pires Lima Andrade Melo;

CREDORA: A empresa R\$ 979.968,00 (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais), CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ 16.703.014/0001-01, com endereço na Rua VICTOR ANDRADE DE AGUIAR, SANTA CRUZ TERESINA-PI, neste ato representado por ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - HRCM reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 979.968,00 (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais), conforme comprovam as notas de fornecimento atestadas pelo setor responsável desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - HRCM, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude DA ENTREGA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR resultando no valor total de R\$ 979.968,00 (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais), conforme comprovam as notas de fornecimento atestadas pelo setor responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os abastecimentos em questão foram efetuados pela empresa no período de (setembro) 2021 em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, classificada, como: Fonte: 100 Natureza de Despesa: 339092.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de fornecimento de mercadorias assinadas pelo Setor de Almoxarifado, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HRCM do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de

Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Maior.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Maior, 04 de Março de 2022.

PELO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR
Mireille Pires Lima Andrade Melo
Diretora Geral

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALAR LTDA-ME

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO
TITULAR ADMINISTRADOR
Of. 316

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL JOÃO LUIZ DE MORAES

EXTRATO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO

O HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES (PI), no uso de suas atribuições legais e publica EXTRATO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 24/02/2022, página nº 39 que publica TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRA ENTRE SI, O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL JOÃO LUIZ DE MORAES E A EMPRESA J.L. CARVALHO DA SILVA EIRELLI, processo administrativo 002/2022, PARA NELA FAZER, NELA CONSTAR QUE:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17146
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0001
Elemento de Despesa: 339030
Leia -se
Gestão/Unidade: 17146
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0001
Elemento de Despesa: 339092

Demerval Lobão (PI), 29 de março de 2022.

CPL/HJLM
Of. 102

P. M. DE CURRAL NOVO - PIAUÍ AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Curral Novo do Piauí - PI, torna público, que realizará licitação, Tomada de Preços nº 002/2022, do tipo menor preço e adjudicação global (empregada global), em 18/04/2022, às 08:30h, tendo como objeto a prestação de serviços de construção de garagem municipal. Recurso: Orçamento Geral. Edital: Disponível na sede da Prefeitura Municipal. Valor: R\$ 952.636,16. TEL: 89-34660050.

Curral Novo do Piauí (PI), 29 de março de 2022.

Presidente da CPL
P. P. 6663



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO
DO CONTRATO Nº 007/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2013;
PROCESSO LICITATORIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015;
CONTRATO: Nº 007/2015;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CONSTRUTORA P2 LTDA, CNPJ Nº 04.052.287/0001-54;
FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2015, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE IPÍRANGA DO PIAUÍ, SERÁ AMPLIADO EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 007/2015, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – IDEPI E NELSON LUIZ NOGUEIRA CARDOSO – PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO
DO CONTRATO Nº 007/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2013;
PROCESSO LICITATORIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015;
CONTRATO: Nº 007/2015;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CONSTRUTORA P2 LTDA, CNPJ Nº 04.052.287/0001-54;
FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2015, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE IPÍRANGA DO PIAUÍ, SERÁ AMPLIADO EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 007/2015, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – IDEPI E NELSON LUIZ NOGUEIRA CARDOSO – PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO
DO CONTRATO Nº 007/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2013;
PROCESSO LICITATORIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015;
CONTRATO: Nº 007/2015;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CONSTRUTORA P2 LTDA, CNPJ Nº 04.052.287/0001-54;
FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2015, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE IPÍRANGA DO PIAUÍ, SERÁ AMPLIADO EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 007/2015, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021, COM EFEITOS A PARTIR DE 18/12/2021;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – IDEPI E NELSON LUIZ NOGUEIRA CARDOSO – PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO 027/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2016;
PROCESSO LICITATORIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016;
CONTRATO: Nº 027/2016;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CONSTRUTORA P2 - LTDA, CNPJ Nº 04.052.287/

0001-54; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2016, RELATIVO A OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESTÁDIO DE FÚTEBOL NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 027/2016, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E NELSON LUIZ NOGUEIRA CARDOSO – PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO 027/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2016;
PROCESSO LICITATORIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016;
CONTRATO: Nº 027/2016;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CONSTRUTORA P2 - LTDA, CNPJ Nº 04.052.287/0001-54; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2016, RELATIVO A OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESTÁDIO DE FÚTEBOL NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 027/2016, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021, COM EFEITOS A PARTIR DE 05/12/2021;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E NELSON LUIZ NOGUEIRA CARDOSO – PELA CONTRATADA.

Of. 942

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 122/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000111/2022-11
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 122/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES CONTRIL E BAIÃO DO MEIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	05/05/2022, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 385.773,37 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.544.0008.3081; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA - NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00232

Of. 945



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 543/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000461/2021-98
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21006146
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 212/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: PRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 22.851.187/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PI – ÁREA 7.525,00 M²
VALOR GLOBAL: R\$ 695.440,06 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SEIS CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00315
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO03578
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO – PRO ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 572/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000476/2021-56
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21006593
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 024/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: TERRA PROJETOS & SERVIÇOS
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 16.642.835/0001-85
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA/PI – ÁREA 9.880,60 M²
VALOR GLOBAL: R\$ 977.091,80 (NOVECIENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00336 - 2022NR00327
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO03589
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: FRANCISCO IRANILDO BEZERRA JUNIOR – TERRA PROJETOS & SERVIÇOS.

Of. 951

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 501/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000438/2021-01
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 208/2021
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA/PI – ÁREA 9.235,56 M².
EMPRESA VENCEDORA: TERRA PROJETOS E SERVIÇOS – CNPJ nº 16.642.835/0001-85
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 875.836,39 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 501/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000438/2021-01
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 208/2021
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA/PI – ÁREA 9.235,56 M².
EMPRESA VENCEDORA: TERRA PROJETOS E SERVIÇOS – CNPJ nº 16.642.835/0001-85
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 875.836,39 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/03/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 962

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2021
Nº DO PROCESSO SEI Nº: 00119.000428/2021-68
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 016/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, ESTADO DO PIAUÍ – CONVÊNIO FUNASA Nº 907032/2020
EMPRESA VENCEDORA: PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 31.658.748/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 983.923,78 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2021
Nº DO PROCESSO SEI Nº: 00119.000428/2021-68
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 016/2022
ITEM ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, ESTADO DO PIAUÍ – CONVÊNIO FUNASA Nº 907032/2020
EMPRESA ADJUDICADA: PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 31.658.748/0001-00
VALOR: R\$ 983.923,78 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/03/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 935



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 439/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000482/2021-11
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 031/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI – ÁREA 7.003,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUIR. LOC. DE EQUIP. E ADM. DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 10.525.283/0001-49
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 660.351,59 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 439/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000482/2021-11
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 031/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI – ÁREA 7.003,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUIR. LOC. DE EQUIP. E ADM. DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 10.525.283/0001-49
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 660.351,59 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/03/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 958

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 046/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 046/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI – ÁREA 5.457,48 M²**, realizada abertura e encaminhada para a análise das propostas apresentadas no setor de engenharia responsável, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) FZ CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 28.938.887/0001-82, com valor total de R\$ 516.945,25 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); 2) GMC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 17.787.461/0001-59, com valor total de R\$ 521.619,52 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos); 3) F G ARAÚJO CONSTR. E SERV – CNPJ nº 22.406.418/0001-36, com valor total de R\$ 519.799,14 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos); 4) ALPHACON CONSTRUTORA – CNPJ nº 28.028.243/0001-57, com o valor total de R\$ 521.503,63 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e três reais e sessenta e três centavos). Encontra-se desclassificada a proposta de preços da Empresa: 5) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.2. do edital desta licitação. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiauui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 29 de março de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
 Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
 Diretor Geral – IDEPI
 Of. 945

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 130/2022

Nº DO PROCESSO SEI	00119.000137/2022-51
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 130/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI – ÁREA 13.680,00 M².
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	06/05/2022, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.458.280,55 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100- RECURSO TESOUREO ESTADUAL - NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100- RECURSO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00322

Of. 943

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Nº DO PROCESSO SEI	00119.000083/2022-23
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	19/04/2022, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 669.930,13 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA REAIS E TREZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3093; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00234

Of. 963

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 129/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000131/2022-83
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 129/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS/PI - ÁREA 10.018,00 M².
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	11/05/2022, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.007.621,90 (UM MILHÃO, SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100- RECURSO TESOUREO ESTADUAL - NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100- RECURSO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00326

Of. 945

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAIEPI

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - nº 02/2022

Processo – nº 00226.000611/2021-46

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa PM DE CASTRO & CASTRO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.526.623/0001-96 para as obras para **Construção da Barragem Campestre, no município de CORONEL JOSÉ DIAS-PI**. Conforme os valores constantes da reserva orçamentaria nº 2022RO03625.

Valor Total Estimado: R\$ 1.938.101,09 (um milhão e novecentos e trinta e oito mil e cento e um e nove), Programa de Trabalho: 04512.0008.4124; Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recurso: 100.

À consideração do diretor geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Teresina – PI, 30 de março de 2022.

LUIZ GONZAGA PAES LANDIM FILHO
Presidente de Licitação-CPL
Instituto de Águas e Esgotos do Piauí

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. LUIZ GONZAGA PAES LANDIM FILHO Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022 fundamentado no art. 24 inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações.

Teresina - PI, 30 de março de 2022.

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Diretor Geral
Of. 152/2022 GAB/IAEPI
Of. 153

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 01.2022 RECURSO BID

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID

OBJETO: Execução dos Serviços de Consultoria de elaboração do Relatório de Avaliação Intermediária do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí PROFISCO II PI, consoante ao disposto no Contrato de Empréstimo Nº 4460/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

MODALIDADE: SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS CURRÍCULOS VITAE:
Até às 13:00 h do dia 06/04/2022.

LOCAL: Os currículos devem ser enviados para o E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

Endereço: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ/ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Av. Pedro Freitas s/nº, Bloco C, Térreo, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, CEP: 64.018/200, Teresina/PI/BRASIL. Telefone: (55) 86-3216-9600, Ramal: 2301

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: No endereço acima ou pelo portal eletrônico: www.sefaz.pi.gov.br/ E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br
OBS: O Convite na íntegra está disponível no site da SEFAZ: www.sefaz.pi.gov.br/licitação.

Teresina (PI), 30 de março de 2022.

Delva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 051

Diário Oficial

66



Teresina(PI) - Quarta-feira, 30 de março de 2022 • Nº 62

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000101/2022-51
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 051/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Beneditinos/Pi.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	09:00 (nove horas) do dia 02/05/2022. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.
Valor Global Estimado	R\$ 694.672,91 (seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
UG	47101
Fonte de Recurso	117
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00176

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000100/2022-14
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 052/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Teresina/Pi.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 02/05/2022. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.
Valor Global Estimado	R\$ 540.769,88 (quinhentos e quarenta mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
UG	47101
Fonte de Recurso	117
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00177

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 036/2022/SETUR

Nº do Processo Sei	00153.000099/2022-10
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 053/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica (Av. São Sebastião) no município de Parnaíba/Pi.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	09:00 (nove horas) do dia 03/05/2022. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.
Valor Global Estimado	R\$ 53.589.516,85 (cinquenta e três milhões quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
UG	47101
Fonte de Recurso	117
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00175

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

Of. 314

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	000153.000248/2021-60
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001312
Modalidade de Licitação	Adesão nº 004/2022 – SETUR – Ata de Registro de Preços nº 012/2021 – DL/SLC/SEADPREV
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.001029/21-74
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ do Contratado	21.348.798/0001-37
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	180 dias.
Data da Assinatura do Contrato	28 de março de 2022.
Valor Global	R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)
Dotação Orçamentaria	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00152
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO003351
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: 2MV Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA - EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	000153.000248/2021-60
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001313
Modalidade de Licitação	Adesão nº 004/2022 – SETUR – Ata de Registro de Preços nº 012/2021 – DL/SLC/SEADPREV
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.001029/21-74
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	C.L. BESERRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ do Contratado	07.239.237/0001-79
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	180 dias.
Data da Assinatura do Contrato	28 de março de 2022.
Valor Global	R\$ 1.917,44 (um mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentaria	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00153
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO003351
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: C.L. BESERRA & CIA LTDA - EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	000153.000248/2021-60
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006482
Modalidade de Licitação	Adesão nº 004/2022 – SETUR – Ata de Registro de Preços nº 012/2021 – DL/SLC/SEADPREV
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.001029/21-74
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	G SOARES DE CARVALHO EIRELI
CNPJ do Contratado	28.766.496/0001-28
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	180 dias.
Data da Assinatura do Contrato	28 de março de 2022.
Valor Global	R\$ 35.171,93 (trinta e cinco mil, cento e setenta e um reais e noventa e três centavos)
Dotação Orçamentaria	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00151
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO003351
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: G SOARES DE CARVALHO EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	000153.000255/2021-61
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006830
Modalidade de Licitação	Concorrência nº 013/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.001027/21-59
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	A.K.R. PRADO - EIRELI
CNPJ do Contratado	19.074.597/0001-47
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	120 (cento e vinte) dias.
Data da Assinatura do Contrato	29 de março de 2022.
Valor Global	R\$ 988.989,25 (novecentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00143
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO003602
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: Ana Karoline Rabelo Prado

Of. 319

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000034/2021-74**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no município de Avelino Lopes/PI.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela classificação da proposta da empresa A.K.R. PRADO EIRELI - EPP por entender que esta atende às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interpor recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 30 de março de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR
Of. 320



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022	
Nº do processo SEI	00071.007512/2021-04
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000017
Modalidade de licitação	ADESÃO DE CARONA DE ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: ADESÃO Nº 140/SEADPREV-PI/GAB/SLC AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-DL/SLC/SEADPREV-SRP, REFERENTE AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SRP nº XXXII/2021-DL/SLC/SEADPREV, nº 11 E 12/2021-DL/SLC/SEADPREV, ARP nº XLI/2021-DL/SLC/SEADPREV, ARP nº XIV/2021-DL/SLC/SEADPREV e SRP nº XXXII/2021-DL/SLC/SEADPREV
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002, DECRETO ESTADUAL Nº 14.483 DE 26 DE MAIO DE 2011 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, BEM COMO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 15.093/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 11.319/2004.
Contratante	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI CNPJ Nº 06.718.282/0001-43
Codificação da UG no SIAFE	150201
Contratado	SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ do Contratado	CNPJ Nº 10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do Termo do Contrato	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	29 DE MARÇO DE 2022 A 29 DE MARÇO DE 2023
Data de assinatura do Termo do Contrato	29 DE MARÇO DE 2022
Valor global	R\$ 4.027.112,76 (QUATRO MILHÕES, VINTE E SETE MIL, CENTO E DOZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
Programa de Trabalho	04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	1000000000
Natureza da Despesa	3.3.90.37-01
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00099
Nº Nota Orçamentária no SIAFE	2022RO03566
Signatários do Termo do Contrato	Pelo contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pelo contratado: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 400

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES – SECID

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022	
Nº do Processo Sei	00310.001470/2021-20
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002564
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço 064/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo A.A.310.1.000877/20-40
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades.
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	Construtora Solução Eireli
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia civil para a execução obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.000,00 m², no município de São Miguel do Fidalgo-PI, para Lote 02.
Prazo de Vigência	30/08/2022
Prazo de Execução	60 (noventa) dias
Data da Assinatura do Contrato	25/02/2022
Valor Global	R\$ 470.662,20 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e dos reais e vinte centavos), para o Lote 02
Dotação Orçamentária	15.451.0008.1871
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00221
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO03586
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

Of. 246

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022
FUNDAMENTO: Art. 29, inciso II, LEI Nº 13.303/2016 (LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATO APLICÁVEL ÀS EMPRESAS PÚBLICAS E ÀS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA).
CONTRATANTE: COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ (CNPJ 19.045.674/0001-30)
CONTRATADO: IS BARROS CONTABILIDADE (CNPJ: 33.189.717/0001-82)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI.
ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MARÇO DE 2022.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
SIGNATÁRIOS: JOSÉ INÁCIO SOBRINHO PELA CONTRATANTE E IGO SANTOS BARROS CONTRATADO.
PUBLICA-SE.
TERESINA, 05 DE MARÇO DE 2022.
JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
DIRETOR PRESIDENTE - PORTO PI

Of. 011

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO Nº AA.152.1.000920/21-80
PROCESSO SEI Nº: 00152.000310/2021-23**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: a seguir: 1º COLOCADA e VENCEDORA: FORTI CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.453.418/0001-70 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 577.050,94 (quinhentos e setenta e sete mil cinquenta reais e noventa e quatro centavos); 2º COLOCADA: JRS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 08.974.524/0001-95 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 579.998,44 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos); 3º COLOCADA: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 588.526,29 (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos); 4º COLOCADA: MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES - CNPJ: 14.443.174/0001-33 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 594.943,15 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos) e DESCLASSIFICADAS: CONSTRUIR EVELIN & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 18.110.962/0001-69 por não atendimento ao item 9.2.4.1 do edital e CONSTRUTORA PINHEIROS EIRELI - CNPJ: 07.532.783/0001-01 por não atendimento ao item 9.3.1 do edital. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 11 de março de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri.
Secretário SDE

Of. 422

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2021
PROCESSO Nº AA.152.1.000717/21-69
PROCESSO SEI Nº: 00152.000286**

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000717/21-69, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 28.318.161/0001-47 que apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ R\$ 1.197.911,83 (um milhão cento e noventa e sete mil novecentos e onze reais e oitenta e três centavos) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022 - SDE/CPL, tipo menor preço, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO EMPARALELEPÍPEDO DE 12.004,00M² DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI.

Teresina (PI), 29 de março de 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 423

EXTRATO AO CONTRATO 043/2022

NÚMERO DO PROCESSO Nº: AA.152.1.000165/21-09
NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.000133/2021-85
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/21-SDE
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 210005484
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25.
CONTRATADO: JRS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 08.974.524/0001-95.
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE 23,20KM NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES - PI.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 29 DE MARÇO DE 2022.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 732.627,12 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI:1994
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSO: 100
NOTA DE RESERVA: 2022NR00197
AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO03544
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
PELO CONTRATADO: JERONIMO RODRIGUES DA SILVA

Of. 424

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 08/2022**

**PROCESSO Nº AA.152.1.000434/21
PROCESSO SEI Nº: 00152.000025/2022-93**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório CONVITE 08/2022 - SDE/CPL, conforme a seguir: HABILITADAS: PICOS CONSTRUÇÕES EMPIMOBILIÁRIO EIRELI - CNPJ: 07.595.623/0001-01; DORO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 20.994.835/0001-11; PINGUIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 07.062.669/0001-57; Fica designado para o dia 06 de abril de 2022 as 10:00h a abertura do envelope 2. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 30 de março de 2022

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 425



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria GAB 003/2022-SDE, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO dos AVISOS DE LICITAÇÕES DAS TOMADA DE PREÇOS Nº 062/22; 063/22 e 064/22. Publique-se.

Teresina - PI, 30 de março de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/22 PROCESSO Nº AA.152.822/21-00 PROCESSO SEI Nº: 00152.00005/2022-12

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará a abertura da licitação, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/22 ÀS 13H (TREZE) HORAS DO DIA 25 DE ABRIL DE 2022, CUJO OBJETO É: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARAUBAS - PI. O tipo de licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de R\$ 367.041,78 (trezentos e sessenta e sete mil quarenta e um reais e setenta e oito centavos), todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE. Fontes de Recursos: 116; Projeto PI: 1994; Natureza da Despesa: 449051; Nota de Reserva: 2022NR00104. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaoosedet@gmail.com. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil Conta 7312-1, Agência 3791-5. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 30 de março de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 080

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022

PROCESSO Nº: AA.152.0000074/22-27 - SDE
PROCESSO SEI: 00152.000041/2022-86
NÚMERO DE CONTRATO DE CONVÊNIO: 03/2022 SDE
CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico-SDE.
CNPJ Nº 06.688.303/0001-25
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí.
CNPJ Nº 06.553.945/0001-17
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Santo Inácio do Piauí.

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:
2022NR00209 - 2022RO03599

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101

FONTES: 100

ELEMENTO DE DESPESA: 334041

VALOR: R\$ 200.002,46 (Duzentos mil, dois reais e quarenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022

VIGÊNCIA: 360 dias contados da data da assinatura.

SIGNATÁRIOS: Igor Leonam Pinheiro Neri,

CPF: 018.380.493-71.

Tairo Moura Mesquita

CPF: 012.197.953-99

Of. 427

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000228/21-13

NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.000304/2021-76

NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 21006986

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2022-SDE

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO - SDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: R MELO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 01.857.346/0001-73

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇO DE

ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE

IMPLEMENTAÇÃO DE 24,00KM DE ESTRADA NA PI - 367 COM

REVESTIMENTO DE TSE E MICRO REVESTIMENTO, NO TRECHO

EST: 00 (ALTOS - PI) / EST: 1212+7.047 (JOSÉ DE FREITAS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (TREZENTOS) DIAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MARÇO DE 2022

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.005.058,46 (TREZE MILHÕES,

CINCO MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS

CENTAVOS)

NOTA DE RESERVA: 2022NR00227

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:
2022RO03618

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1994

NATUREZA DA DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSO: 116 E 100

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR

LEONAM PINHEIRO NÉRI

PELA CONTRATADA: RODRIGO CAMPELO DE LIMA MELO

Of. 433

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN/PI

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-
DETRAN/PI

Considerando falha formal (erro de digitação) no extrato da ata de SRP Nº 01/2022, referente ao processo administrativo nº **Processo Administrativo Nº 00030.000878/2021-21**, Pregão Presencial Nº 005/2022, Publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí-DOE em 11/03/2022, Ed. Nº 48 fl 76. **RETIFICA-SE** da seguinte forma:

Onde se Lê:

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Leia - se:

EXTRATO SRP Nº 001/2022 - DETRAN-PI

Of. 029

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES – SETRANS

Nº DO PROCESSO: AA.319.1.002895/21-21.
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 003/2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 23, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (CNPJ Nº 08.809.355/0001-38).
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 46101.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 02.528.908/0001-06.
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, NO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, CUSTEADA PELO CONTRATO DE REPASSE Nº 906447/2020/MDR/CAIXA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/01/2022 A 31/12/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (QUATRO) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/01/2022.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.930.249,69 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46.101.26.782.0008.1905.
FONTE DE RECURSOS: 110/100.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00191; 2022NR00199.
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2022RO03604.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: HÉLIO ISAÍAS DA SILVA (PELA CONTRATANTE) E GETÚLIO ALVES DE CARVALHO (PELA CONTRATADA).

Of. 080

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

Ref. a publicação do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020/FEPISERH, às fls. 35 do Diário Oficial do Estado do Piauí de 23 de março de 2022.
Processo Administrativo nº 0.006.661/2021/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: SERVFAZ SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 10.013.974/0001-63
Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCÉIRIZADA.
Errata: Onde se lê "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021/FEPISERH", passa-se a ler "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017/CL/FEPISERH."
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 060/2022/FEPISERH
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.000.848/2021/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.396.450/0001-24
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO DE COLUNA, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.
Valor total: R\$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV
Data da Assinatura: 24 (vinte e quatro) de março de 2022.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 066/2022/FEPISERH
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.006.554/2021/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: CL BESERRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 07.239.237/0001-79
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (REGIME DE PREÇO GLOBAL) DE REFORMA DE ADEQUAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO NECROTÉRIO, A SER EXECUTADA EM CARÁTER EMERGENCIAL NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS POR ESTA FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH.
Valor total: R\$ 114.997,60 (Cento e quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Fonte Recursos: 33.90.39.14 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV
Data da Assinatura: 24 (vinte e quatro) de março de 2022.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e CL BESERRA & CIA LTDA - EPP.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 103

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.001.051/2021, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022, a favor da empresa NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.396.450/0001-24, que apresentou a proposta no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas - HGV - DEMANDA DE 03 (TRÊS) MESES, em caráter emergencial, conforme especificações constantes do termo de referência, em caráter emergencial, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.22 - Material de Consumo/Material de Limpeza e Produtos de Higiene, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.
Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de fornecimento em favor da empresa indicada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a



possibilitar o fornecimento dos materiais pela empresa acima indicada, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o acompanhamento da sua execução.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 28 de março de 2022.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO. FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.001.051/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO No 14/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas - HGV - DEMANDA DE 03 (TRÊS) MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

EMPRESA SELECIONADA:

• NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.396.450/0001-24.

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.22 - Material de Consumo/Material de Limpeza e Produtos de Higieneização.

Teresina-PI, 28 de março de 2022.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

Of. 108

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 068/2022/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP nº 070/2021/FEPISERH

Processo Administrativo Nº 0.002.429/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: NARAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 41.257.114/0001-07

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS FOCOS DAS SALAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.

Valor total do contrato: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

Fonte Recursos: 33.90.30.25 - Material de Consumo/Material para Manutenção de Bens Móveis

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 28 (vinte e oito) de março de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e NARAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 109

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2021	
Nº do Processo SEI	00323.003346/2021-50
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21002112
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Art. 1º, caput e parágrafo único, Lei 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI - EPP
CNPJ da Contratada	29.211.016/0001-25
Resumo do Objetivo do Termo Aditivo	Realinhamento do preço do Contrato 023/2021 que tem como objeto a aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas novos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura do Termo Aditivo	28 / 03 / 2022
Valor do Contrato Realinhado	R\$ 256.400,00
Ação Orçamentária	Unidade: 15101; Função: 20 Subfunção: 608 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.51
Fonte de Recursos	100 / 110
Convênio	848123/2017
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00353 2022NR00354
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022R003497
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Diogo Vilela de Faria

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretário de Estado da Agricultura Familiar

Of. 389

RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SUAS JUSTIFICATIVAS AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NA FORMA DO INCISO II, ART. 24 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.

Considerando o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93 acerca da dispensa de licitação;

Considerando as Justificativas referentes à necessidade da contratação, às razões que motivaram a escolha do fornecedor e quanto ao preço proposto (ID 3290085) expostas pela Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SAF; Considerando o Termo de Dispensa de licitação expedido pela Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SAF (ID 3290095);

RATIFICO as Justificativas referentes à necessidade da contratação (Id 3290085), bem como o Termo de Dispensa de Licitação acima mencionado (Id 3290095) e AUTORIZO o procedimento de contratação direta para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura anual de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com acesso a baco de dados específico com informações atualizadas de preços de mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços.

Teresina-PI, 28 de março de 2020.

PATRÍCIA VASCONCELOS LIMA
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 391

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2022	
Nº do Processo SEI	00323.001281/2021-16
Modalidade de licitação	Chamamento Público
Fundamento Legal	Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014
Concedente	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Cedida	OBRA KOLPING DO PIAUÍ
CNPJ da Contratada	06.683.692/0001-04
Resumo do Objeto	Contratação de organização social sem fins lucrativos para formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração, para implementação de tecnologia social de acesso à água para consumo humano por meio da construção de 69 (sessenta e nove) cisternas calçadão de 52 mil litros nos municípios de Alto Longá, Pau D'arco e José de Freitas, território do Entre Rios
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	29 / 03 / 2022
Valor Global	R\$ 1.079.133,52
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 544 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 1995
Natureza da Despesa	44.90.51
Fonte de Recursos	120 (FECOP)
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00376
Nº Autorização Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO03548
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Raimundo Nonato Ferreira

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar
Of. 401

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Extrato do Contrato nº 04/2022	
Nº do processo SEI	00024.000239/2022-25
Nº de contrato no SIAFE-PI	22001027
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Contratante	Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no SIAFE	300101
Contratado	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	06.699.342/0001-28
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na locação de central telefônica, bem como a manutenção preventiva e corretiva incluindo instalações e remanejamento de ramais para facilitar a comunicação entre os setores da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

Data de assinatura do contrato	29/03/2022.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses contados, a partir da assinatura do contrato.
Prazo de Execução	12 (doze) meses contados, a partir da assinatura do contrato.
Valor Global	R\$ 17.190,00 (Dezessete mil, cento e noventa reais)
Dotação orçamentária	04.122.00010.2000
Fonte de recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00132
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2022RO03568
Signatários do contrato	Pelo contratante: José Ribamar Nolêto de Santana Pela contratada: Francisco Vilmar Filho.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
Of. 179

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 08/2021	
Nº do processo SEI	00024.000766/2020-78
Nº de contrato no SIAFE-PI	20000926
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial Nº 01/2020
Fundamento Legal	Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis ao assunto.
Contratante	Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no SIAFE	300101
Contratado	JM DA SILVA CONSULTORIA DE ASSISTENCIA AGROPECUÁRIA- EPP
CNPJ do Contratado	22.956.770/0001-45
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de piscicultor para atender o Projeto-incentivo aos piscicultores do Estado do Piauí.
Objeto do aditamento	Prorrogação da vigência por mais 12 meses, pelo período de 29/03/2022 a 29/03/2023.
Data da assinatura	28/03/2021
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 30101 Programa de Trabalho: 08.244.0007.3144
Fonte de recursos	120- RECURSOS DO FECOP
Natureza da Despesa	339032
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00077
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP03382
Signatários do contrato	Pelo contratante: José Ribamar Nolêto de Santana Pela contratada: Jean Carlos Martins da Silva

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário
Of. 222

Diário Oficial

74



Teresina(PI) - Quarta-feira, 30 de março de 2022 • Nº 62

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 - CPL	
Nº do processo SEI	00114.000076/2022-71
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços
Tipo da Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de 8.209,40 m² de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas na zona urbana do município de Floriano- PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone: (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitaseinfra@hotmail.com ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas e site tce.pi.gov.br/licitacoesweb.
Data de abertura e entrega das propostas	Dia 19 de abril de 2022 as 09:00 (nove) horas.
Valor global estimado	R\$ 997.118,74 (novecentos e noventa e sete mil e cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária	16.101.15.451.0008.3104
Fonte de recursos	100
Natureza de Despesa	449051
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00119

Teresina (PI), 30 de março de 2022.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Janaína Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 433

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES – SETRANS

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO Nº 42/2022 - SETRANS/PI

Nº PROCESSO SEI: 00319.000216/2020-43
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.319.1.001951/21-48,
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
CÓDIGO UG: 460101
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).
CONTRATADA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI (CNPJ sob o nº 02.725.914/0001-45).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DA RODOVIA TER-225

(LAGOA DA MATA)/ENTRONC. TER-331 (CAJAÍBA/SIRI) NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 2.686.293,34 (dois milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos); Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1905; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR - 116.

Nº DO SIAFE: 21002260

Nº DANOTADE RESERVA: 2022NR00198

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO03500

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022

ASSINAM: Hélio Isaias da Silva, pela Contratante, e, Leandro Machado Paçô, pela Contratada.

Of. 279

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.002416/21-70

CARTA CONVITE Nº: 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público para conhecimento dos interessados o mapa dos licitantes que participaram da CARTA CONVITE Nº 01/2021- SETRANS/PI:

Nº	LICITANTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI (CNPJ nº 10.525.283/0001-49)	R\$ 320.181,91	Vencedora
02	CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI (CNPJ Nº 24.667.970/0001-03)	R\$ 321.012,39	2º COLOCADA
03	ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ Nº 28.028.243/0001-57)	R\$ 323.610,39	3º COLOCADA
04	JUSCON EMPREENDIMENTOS – CONSULTORIA FORNECIMENTO, REP E EMPREENDIMENTOS (CNPJ Nº 35.202.475/0001-45)	R\$ 324.241,65	4º COLOCADA

Ressalta-se, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 que o prazo legal para interposição de eventual recurso administrativo contra a decisão proferida, que poderá ser encaminhado por via eletrônica (e-mail: cplsetranspi@gmail.com).

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar em Teresina/PI.

Teresina/PI, 30 de março de 2022.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL-SETRANS/PI

João Carlos Andrade Cavalcante
Membro da CPL

Emídio Barros Cerqueira
Membro da CPL

Of. 277

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/SSP-PI/2022	
Nº do processo SEI	00027.002705/2021-04
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000221
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, INCISO X, LEI 8.666/93)
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120101
Contratado	CEPETE – CENTRO DE PEDIATRIA DE TERESINA LTDA
CNPJ do Contratado	05.581.756/0001-95
Resumo do objeto do contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Prazo de vigência	29/03/2022 – 29/03/2023
Data de assinatura do contrato	29/03/2022
Valor global	R\$ 435.240,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
Programa de Trabalho	06.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00058
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2022RO03369
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: FRANCISCO SOARES LEAL

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

Of. 021

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Processo Administrativo Nº. 00089.015303/2021-37/FUESPI.

A Universidade Estadual do Piauí por intermédio do Pregoeiro designado torna público que os itens que compõem o objeto da licitação supracitada foram adjudicados e homologados em nome das licitantes vencedoras: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Item/Lote 1. Os autos do processo administrativo encontram-se disponíveis aos interessados. Local: Informações: CPL da FUESPI - Rua João Cabral, 2231, bairro Pirajá, zona Norte de Teresina - PI, e-mail: cpl@uespi.br

Teresina (PI), 29 de março de 2022.

Manoel Genival Flor da Silva
Pregoeiro-FUESPI
Of. 165

GOVERNO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2022 – CPL
PROCESSO: 139/2021, SEI Nº 00224.000137/2021-72

CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO

CONTRATADA: VITORIO DIAS DE SOUSA -ME **VINCULAÇÃO:**

A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada a Dispensa de Licitação nº 001/2022 – CPL, **DESPACHO SEFAZ-PI/ GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 3503/2022** **OBJETO:** O Objeto deste contrato é a Contratação de empresa de engenharia para a **CONSTRUÇÃO DE 04(QUATRO) PEQUENAS BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE- PIAUÍ**

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$544.056,38 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

DA VIGÊNCIA: de 225 (duzentos e vinte e cinco dias) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607.0006.1978, **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051, **FONTE DE RECURSO:** 0116

NOTA DE RESERVA: 2022NR00029

RESERVA ORÇAMENTARIA: 2022RO03594 **DATA:** 08 de março de 2022

ASSINATURAS: SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e VITORIO DIAS DE SOUSA, pela VITORIO DIAS DE SOUSA -ME.

Of. 080

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Extrato de prorrogação de prazo - 2022

Referencia: Convênio Nº 01/2009 - Processo: Nº 16.1061/08

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Caritas Diocesana da Diocese de São Raimundo Nonato- PI

Objeto do Convênio: Conclusão do centro de aprendizagem de convivência com o semiárido.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias por ato administrativo.

Data da Assinatura: 30/03/2022

Assina: Janainna Pinto Marques Tavares - Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Of. 432

Aviso de Homologação e Adjudicação
SEI Nº 00114.000036/2022-20

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação e Adjudicação da CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - CPL a favor da empresa: MODERNA ENGENHARIA LTDA, destinada a Execução de serviços de prolongamento da galeria de drenagem da zona leste do sistema de macrodrenagem no município de OEIRAS, neste Estado, no valor global de R\$ 4.775.671,41 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos).

Teresina, 30 de março de 2022.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí
Of. 436

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 07/2022	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	LUCAS XAVIER DOS SANTOS EIRELI-ALÔ EVENTOS
CNPJ da Contratada:	37.877.407/0001-01
Processo Administrativo:	00337.000188/2022-16
Resumo do Objeto:	Patrocínio para realização do evento CIRCUITO DE CICLISMO DE BARRAS-PI.
Data da Assinatura do Contrato:	30 de março de 2022.
Vigência:	Até 31 de dezembro de 2022.
Valor Global:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva da Deputada Estadual Lucy Soares.
Nota de Reserva:	2022NR00170
Autorização de Reserva Orçamentária:	2022RO03613
Classificação Orçamentária:	14.203.27.811.0004.3011
Natureza de despesa:	33.90.39
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela contratada: Lucas Xavier dos Santos

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 07/2022

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 07/2022, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de licitação para o Termo de Patrocínio a LUCAS XAVIER DOS SANTOS EIRELI-ALÔ EVENTOS, com a finalidade de viabilizar a realização da **CIRCUITO DE CICLISMO EM BARRAS-PI**, do início das atividades até a sua finalização, de acordo com projeto e demais especificações contidas no Processo Administrativo **SEI nº 00337.000188/2022-16**, art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015, Parecer Referencial PGE nº 7/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, os quais serão pagos com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva da Deputada Estadual Lucy Soares e classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 14.203, Programa 27.811.0004.3011, Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recursos 100 Nota de Reserva 2022NR00170, Reserva Orçamentária 2022RO03613

Teresina, PI, 30 de março de 2022

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI
Of. 396

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA "DR. COSTA ALVARENGA" - LACEN/PI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022-LACEN-PI**

Processo administrativo - SEI Nº 00012.019705/2021-02
Liberação nº 012/2022-DUAD/SESAPI. Pregão eletrônico nº 01/2020-CPL-SESAPI
Fundamento: lei 8.666/93, bem como a lei 10.520,17/07/2002 e demais normas pertinentes.
Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI
CNPJ: 06.553.564/0101-09
Contratado: Diagprime Comércio e Dist.de Prod. Científicos -EIRELLI
CNPJ: 02.016.542.0001-88
Objeto: Aquisição de garrafas para hemocultura (adulto e infantil), hemocultura para anaeróbicos, cartões do Vitek2 e teste de sensibilidade de gram positivas e gram negativas e outros.
Prazo da vigência: 12(doze) meses.
Data da assinatura: 25 de Março de 2022
Valor total R\$ 384.000,00(Trezentos oitenta quatro mil reais).
Ação orçamentária: 2213
Natureza de despesa: 339030
Nº da Nota de Reserva: 2022NR00005
Nº da Nota de Reserva Orçamentaria: 2022RO02250
Fonte de recurso: 0113000000
Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Diagprime Comércio e Dist.de Prod.Científicos - EIRELLI (Representante da empresa: Sérgio Luiz Pinheiro de Lima)

Publique-se

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES
Diretora do LACEN-PI
Of. 096

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO**AVISO DE RESULTADO RECURSO ADMINISTRATIVO E**
ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS.
TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí-SEAGRO/PI, designada pela Portaria nº.35/2020, através de seu presidente, torna público para conhecimento dos interessados, cujo objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de NOVA SANTA RITA-PI, o resultado dos julgamentos dos recursos interpostos pela empresa: CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, cuja decisão definitiva é a DESCLASSIFICAÇÃO da referida empresa. Informamos, ainda, que o inteiro teor da resposta do Recurso Administrativo encontra-se disponível na Comissão de Licitação na SEAGRO/PI, que fica na Rua David Caldas, 134, 3º andar, Centro, Teresina-PI. A abertura dos envelopes de preços, 2ª etapa do procedimento licitatório se dará no dia 31 de Março de 2022, na sala de Licitações da CDSOL, as 10:40h.

Teresina, 30 de Março de 2022

João Guilherme Carvalho Lima do Amaral
Presidente da Comissão de Licitação

Visto: Simone Pereira de Farias Araújo
Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí
Of. 060

OUTROS

CONCRETO TECMIX LTDA.

CNPJ: 03.238.298/0001-60

Aviso aos Sócios - Encontram-se à disposição dos Senhores Sócios, os documentos a que se refere o artigo 1.078, § 1º do Código Civil, relativos ao exercício findo em 31/12/2021. Solicitamos que o pedido de envio seja feito através do e-mail: assembleia.tmc.2021@gmail.com, mencionando o nome da empresa.

Teresina, 21/03/2022. A Administração.

P. P. 6644
3 - 3

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI

EDITAL NEAD/UESPI Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR FORMADOR E PROFESSOR ASSISTENTE BOLSISTAS DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI/UESPI.

AVISO DE REMANEJAMENTO 03

APró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG da Universidade Estadual do Piauí torna público que a professora, abaixo relacionada, que foi cadastro de reserva no Edital Chamada Pública NEAD/UESPI/UAB Nº 004/2021, será REMANEJADA em conformidade com o subitem 3.10 do edital NEAD/UESPI/UAB Nº 004/2021.

• CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

NOME	CURSO	DISCIPLINA ORIGEM	DISCIPLINA REMANEJADA
OLÍVIA CRISTINA CASTRO BESERRA DE ALMEIDA CARVALHO	Bacharelado em Administração	Empreendedorismo (Professor Formador)	Seminário Temático V (Professor Formador)

Teresina-PI, 19 de janeiro de 2022

Profª Drª Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PREG/UESPI

Profª Drª Márcia Percília Moura Parente
Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI

Profª Me. Ana Angélica Fonseca Costa
Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Piauí – UAPI/UESPI

Of. 159

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, referente aos Serviços de Construção de Viaduto em Concreto Armado, sobre linha férrea, com extensão de 1,15m e execução dos acessos ao viaduto, extensão 280,0m na Rodovia PI - 456, no trecho: Paulistana - PI/ Caridade - PI; A Dispensa de Licenciamento Ambiental, dos Serviços de Melhoramento em Revestimento Primário das Estradas Vicinais no município de Curralinho/PI para PI-130; Dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias urbana do município de Inhumá-PI; Serviços de Paralelepípedo em Ruas do município de União/PI e que recebeu a Renovação da Licença de Instalação dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, da rodovia PI-225, Trecho: Entrº. BR-316 (Passagem Franca do Piauí) / Hugo Napoleão, com 24,454 Km de extensão.

Teresina, 23 de Março de 2022

Engo José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

Of. 132

POSTO AMORIM, CNPJ 26.165.413/0002-09, torna público que Requereu a Renovação da Licença de Operação à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, para Comercio Varejista de Combustível, NO MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI.

EMABS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA, portador/inscrito no (CNPJ) nº 31.898.458/0001-33, torna público que REQUEREU a Licença de Operação à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, para atividade de Forragicultura, no município de Sebastião Barros-PI.

P. P. 6661

OSCAR TEODORIA FROTA, CPF nº 371.918.531-15, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR, a Licença de Instalação processo nº D000096/22-004795/17 com validade até 17/03/2025, projeto agropecuário, cultivo de grãos e pastagens, Fazenda Malhada Zona Rural do município de Lagoa Alegre - PI, Coordenadas 04° 28' 46,50" S, 42° 29' 54,30" W.

P. P. 6662

O senhor Fernando Laurentino Nunes Martins, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Oeiras (PI) - SEMA, a licença ambiental simplificada - LAS - da empresa Martins Agrovet LTDA, localizada na Rua Jesuino Moura, número 48, centro, zona urbana de Oeiras (PI). Foi determinado o estudo ambiental - RVA - Relatório de Viabilidade Ambiental.

P. P. 6664

Distribuidora Piauiense de Baterias Ltda.
CNPJ/RFB 06.731.632/0001-01 - NIRE 22200020879
Redução de Capital Social

17ª Alteração de Contrato Social, de 14/03/2022: Em 14/03/2022, a totalidade dos sócios quotistas da Distribuidora Piauiense de Baterias Ltda., com sede na Avenida Barão de Castelo Branco, nº 390, Cidade Nova, Teresina/PI, CEP 64.016-410, celebraram a 17ª Alteração de Contrato Social, deliberando-se pela redução do capital, por excessivo em relação ao seu objeto, de R\$ 7.150.000,00 para R\$ 5.150.000,00, diminuindo-se proporcionalmente o valor nominal das quotas do capital social, assegurando-se à praça a higidez da empresa e de suas obrigações. Teresina, 14 de março de 2022. Distribuidora Piauiense de Baterias Ltda.

P. P. 6665

Valdocir Slaviero torna público que solicitou à SEMAR a Renovação da Licença de Operação para cultivo de culturas anuais ou semi-perenes no Município de Bom Jesus/PI.

P. P. 6666



Diário Oficial

AGROPASTORIL LIVRAMENTO S/A CNPJ 05.512.116/0001-23

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a Vs. Sas., e ao público em geral, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Aproveitamos a oportunidade para registrar nossos agradecimentos aos acionistas, clientes e fornecedores, e especialmente aos nossos colaboradores, pelo envolvimento e dedicação.

Teresina-PI, 15 de março de 2022.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

BALANÇO PATRIMONIAL (em milhares de reais)

	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020		31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Ativo			Passivo e patrimônio líquido		
Circulante			Circulante	-	-
Caixas e Equivalentes	10	10		-	-
	10	10	Total do passivo	0	0
Não Circulante			Patrimônio Líquido		
Operações Intercompanhia	0	0	Capital Social	3.048	3.048
Investimentos	27.984	28.810	Reservas de Lucro	22.460	23.286
	27.984	28.810	Ajustes de Avaliação Patrimonial	2.486	2.486
Total do Ativo	27.994	28.820	Total do Patrimônio Líquido	27.994	28.820
			Total do passivo e patrimônio líquido	27.994	28.820

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro (em milhares de reais)

	2021	2020
Operações continuadas		
Receitas	0	0
Custo das vendas	0	0
Lucro bruto	0	0
Resultado de Equivalência Patrimonial	3.894	3.944
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	3.894	3.944
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	3.894	3.944
Lucro (Prejuízo) Líquido por Ação (em R\$)	0,01	0,01

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE

Exercícios findos em 31 de dezembro (em milhares de reais)

	2021	2020
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	3.894	3.944
Outros componentes do resultado abrangente		
Ajustes de Exercícios Anteriores	(4.720)	3.228
Ganhos/perdas em investimentos societários	0	(76)
Total do resultado abrangente do exercício	(826)	7.096

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro (em milhares de reais)

	Capital Social		Reservas de Lucros		Aj. Av. Patrimonial	Resultados Acumulados	TOTAL
	Legal	Lucros a Realizar	Lucros a Realizar	Incentivos Fiscais			
Em 1º de Janeiro de 2020	3.048	841	1.472	13.877	2.486	3.228	24.953
Resultado do Exercício						3.944	3.944
Ganhos/perdas em investimentos societários						(76)	(76)
Reversão da Constituição de Reserva		(232)	(1.472)			1.703	0
Constituição de Reserva			2.874	5.926		(8.800)	0
Em 31 de dezembro de 2020	3.048	609	2.874	19.803	2.486	0	28.820
						(4.720)	(4.720)
Aj. Exercícios Anteriores						(4.720)	(4.720)
Em 1º de Janeiro de 2021	3.048	610	2.874	19.803	2.486	(4.720)	24.101
Resultado do Exercício						3.894	3.894
Ganhos/perdas em investimentos societários			(2.874)	(1.230)		4.104	0
Reversão da Constituição de Reserva		195		3.083		(3.278)	0
Constituição de Reserva	3.048	805	0	21.656	2.486	0	27.995
Em 31 de dezembro de 2021	3.048	610	2.874	19.803	2.486	(4.720)	24.101

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Exercícios findos em 31 de dezembro (em milhares de reais)

	2021	2020
Fluxa de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido antes do IR e Contribuição Social	3.894	3.944
Resultado de Equivalência Patrimonial	3.894	3.944
(=) Lucro líquido Ajustado	-	-
Fluxa de caixa gerado nas atividades operacionais	-	-
Caixa e equivalentes-caixa no final do período	10	10
Caixa e equivalentes-caixa no início do período	10	10

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1: CONTEXTO OPERACIONAL

A Agropastoril Livramento S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Elesbão Veloso-PI e prazo de duração indeterminado, tem uma atuação no cultivo, produção e comercialização de produtos agrícolas e pecuários. No ano de 2008, a Agropastoril Livramento vendeu todos os seus ativos imobilizados, sendo que parte dos recursos obtidos foi vertido para investimento na sua coligada Indústrias Dureino S/A. As atividades operacionais da empresa estão paralisadas desde 2009. Atualmente, a empresa tem como principal finalidade a participação em investimentos em outras sociedades. Em sua gestão, são observadas as disposições descritas na Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, e das disposições contidas em seu Estatuto Social.

NOTA 2: APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira, Lei 6.404/76 e alterações posteriores, normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

NOTA 3: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a. Estimativas contábeis

Os números apresentados nas Demonstrações Financeiras são baseados em pressupostos e estimativas técnicas, com relação às expectativas futuras de recebimentos e pagamentos das transações e eventos econômicos ocorridos até o presente período.

b. Caixa e equivalentes a caixa:

Representa os saldos de caixa, bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata em fundos de renda fixa e/ou em títulos cujos vencimentos, quando de sua aquisição, eram iguais ou inferiores há 90 dias.

c. Impostos e contribuições sobre o lucro

O imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro (CSLL), são calculados com base no lucro tributável, de acordo com a legislação e alíquotas vigentes. Quando a probabilidade futura de não utilização desses créditos for provável é feita uma provisão para não recuperação desses impostos diferidos.

d. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.

NOTA 4: CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa abrange numerário em espécie e contas bancárias disponíveis. Equivalentes-Caixa são investimentos de curto prazo, com vencimentos originais de noventa dias ou menos, constituídos de títulos de alta liquidez, prontamente conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento dos balanços apresentados e não superam o valor de mercado.

NOTA 5: INVESTIMENTOS

A empresa tem investimentos na sua coligada Industrias Dureino S/A referente a 25,54% de seu capital. Devido a utilização do método de equivalência patrimonial no ano de 2021, a empresa reconheceu uma receita de R\$ 3.894 mil no resultado do período.

NOTA 6: PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 28.530 mil. O lucro líquido do exercício de 2021 foi de R\$ 3.894 mil. O capital social da sociedade é composto por 1.953.922 ações ON e 1.093.748 ações PNA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

João de Almendra Freitas Filho – Presidente
Eduardo Demes Castro de Almendra Freitas – Conselheiro
Valdik Cardoso dos Santos – Conselheiro

DIRETORIA

Valdik Cardoso dos Santos – Diretor Presidente
Ilan Cunha Silveira – Diretor Financeiro
Antonio José Azevedo de Oliveira – Diretor Técnico

Norberto Wildson Soares Sousa
Contador CRC/PI 9391/O-5

P. P. 6660

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí (PI), torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Outorga Preventiva para a perfuração de 03 (três) Poços Tubulares Profundos, para o Consumo Humano, na Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, nas localidades: Chapada, zona rural do município de Santa Cruz do Piauí-PI, Lat: 7° 10' 12,26" (S); Long: 41° 49' 15,73" (W) - Volume Requerido de 1.460,64 m³/ano Sub-bacia dos rios Canindé/Piauí, captando água do Aquífero Cabeças; Tamboril, zona rural do município de Santa Cruz do Piauí-PI, Lat: 07° 11' 39,74" (S); Long: 41° 43' 22,84" (W) - Volume Requerido de 7.174,32 m³/ano Sub-bacia dos rios Canindé/Piauí, captando água do Aquífero Cabeças; Tabuleiro do Brejo, zona rural do município de Santa Cruz do Piauí-PI, Lat: 7° 7' 58,47" (S); Long: 41° 46' 9,39" (W) - Volume Requerido de 13.490,40 m³/ano Sub-bacia dos rios Canindé/Piauí, captando água do Aquífero Cabeças.

A Srª. Lairys Grazielle Bezerra de Oliveira, Brasileira, solteira, portador do RG nº 1200173775-SSP-SE, CPF nº. 047.537.445-23, torna público que requereu junto a secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Semar, a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos com vista a reservar determinado volume outorgável, para: Empreendimento: Projeto de Piscicultura e Carcinicultura Denominação de Fonte: Poço Artesiano Localização Geográfica: Latitude: - 4°34'41,69" N Longitude: - 42°22'16,59" S Localização Hidrológica: Bacia do baixo Parnaíba Sub-bacia: Longá Volume Requerido (m³/ano): 21.600 Finalidade de Uso da Água: Piscicultura e Carcinicultura

A ATLÂNTICO SULAQUICULTURA LTDA-ME, com sede no Povoado fazenda Comprida S/N, Zona Rural, CEP: 64.224-000, CNPJ sob nº 05.751.622/0001-75, torna público que requereu junto a secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR, a renovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos com vista a reservar determinado volume outorgável, para: Empreendimento: Projeto de Carcinicultura Denominação de Fonte: Igarapé Mãe da Lua Localização Geográfica: Latitude: - 2°51'49,44"S Longitude: - 41°48'20,10"O Localização Hidrológica: Bacia do Parnaíba Sub-bacia: Bacia difusas do Baixo Parnaíba Volume Requerido (m³/ano): 2.027.712 Finalidade de Uso da Água: Carcinicultura.

MARIA NEUSA DA SILVA ARAUJO - CPF nº 818.067.013-91, torna público que solicitou a SEMAR a AUTORIZAÇÃO E OUTORGA DE USO de um poço recém perfurado no Lugar Centro da Esperança (Lugar São Domingos, Data São Vicente, zona rural, Teresina-PI), Sub-bacia Difusa do Baixo Parnaíba, Aquífero Poti-Piauí, Coordenadas: 04° 54' 13,90" S / 42° 50' 00,80" W para reservar 657 m³/ano para CONSUMO HUMANO.

P. P. 6667



Diário Oficial

AEP Agrícola S.A.

Demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

31 de dezembro de 2021 e relatório do auditor independente

Conteúdo

Balancos patrimoniais	6
Demonstração dos resultados	8
Demonstração dos resultados abrangentes	9
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

AEP Agrícola S.A.

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021 e 2020

AEP Agrícola S.A.

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021 e 2020

Nota	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Passivo				
Circulante				
Fornecedores	24	5	24	5
Obrigações trabalhistas e sociais	7	2	7	2
Tributos a recolher	13	5	13	5
Outras contas a pagar	-	3	-	3
Empréstimos - partes relacionadas	5	28.417	23.567	8.235
Notas promissórias - partes relacionadas	5	31.575	27.883	31.575
Total do circulante	60.036	51.464	39.854	33.218
Passivo não circulante				
Empréstimos	9	-	-	47.625
Tributos diferidos	10	69.706	33.938	69.706
Provisão para perdas em investimentos	6	27.343	21.363	-
Provisão para contingências cíveis	11	12.595	57.019	12.595
Total do não circulante	109.643	112.320	129.926	130.662
Patrimônio líquido				
Capital social	21.485	21.485	21.485	21.485
Outros resultados abrangentes	23.244	24.958	23.244	24.958
Reservas de lucros	21.610	-	21.610	-
Prejuízo acumulados	-	(35.118)	-	(35.118)
Total do patrimônio líquido	66.339	11.325	66.339	11.325
Total do passivo e patrimônio líquido	236.018	175.110	236.119	175.205

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Balanco patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

Nota	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalente de caixa	4	596	538	697
Tributos a recuperar		1	3	1
Outros ativos		33	-	33
Depósitos Judiciais		68	43	68
Total do circulante		698	585	799
Ativo não circulante				
Contas a receber - partes relacionadas	5	1.751	1.751	1.751
Propriedades para investimento	7	233.527	172.752	233.527
Imobilizado	8	42	21	42
Total do não circulante		235.320	174.525	235.320
Total do ativo		236.018	175.110	236.119

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

AEP Agrícola S.A.

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021 e 2020

Demonstração do resultado do exercício

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

Nota	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Receita operacional líquida				
Lucro bruto	11	189	298	189
Despesas (receitas) operacionais				
Despesas gerais e administrativas e Despesas com fazenda	12	(3.251)	(965)	(3.251)
Depreciação		(12)	(11)	(12)
Resultado de equivalência patrimonial	6	(4.266)	(2.274)	-
Outras receitas (despesas) líquidas	13	105.509	24.349	105.509
Lucro/(Prejuízo) antes do resultado financeiro e dos tributos		98.169	21.396	102.434
Despesas financeiras	14	(11.572)	(16.901)	(16.408)
Receitas financeiras	14	5.899	5.200	6.468
Resultado financeiro líquido		(5.673)	(11.700)	(9.939)
Resultado antes das tributações		92.496	9.696	92.495
Imposto de renda e contribuição social diferidos				
IRPJ Diferido		(26.300)	(6.081)	(26.300)
CSLL Diferida		(9.468)	(2.129)	(9.468)
Lucro líquido do exercício		56.728	1.486	56.728
Quantidade de ações		16.707	16.707	16.707
Lucro líquido por ação	10	3.395,46	88,96	3.395,46

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

AEP Agrícola S.A

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021 e 2020

Demonstração dos resultados abrangentes

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Lucro líquido do exercício	56.728	1.426	56.728	1.426
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	(1.714)	(1.953)	(1.714)	(1.953)
Total dos resultados abrangentes do exercício	55.014	(527)	55.014	(527)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

AEP Agrícola S.A

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2019 e 2018

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

	Capital Social	Outros resultados abrangentes	Reservas de Lucros	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2019	21.485	26.911	-	(36.544)	11.852
Lucro líquido do exercício	-	-	-	1.426	1.426
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	-	(1.953)	-	-	(1.953)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	21.485	24.958	-	(35.119)	11.325
Lucro líquido do exercício	-	-	-	56.728	56.728
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	-	(1.714)	-	-	(1.714)
Destinação do lucro:					
. Constituição de reservas de retenção de lucro	-	-	21.609	(21.609)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2021	21.485	23.244	21.609	-	66.339

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

AEP Agrícola S.A

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021 e 2020

Demonstração do fluxo de caixa

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Prejuízo antes dos impostos	92.496	9.696	92.496	9.696
Depreciações e amortizações	12	11	12	11
Resultado de equivalência patrimonial	4.266	2.274	(0)	-
Provisão para perda com contingência cível	(44.424)	3.717	(44.424)	3.717
Ganho ajuste a valor justo	(60.775)	(28.042)	(60.775)	(28.042)
Juros Provisionados e não pagos e variação cambial não realizada	5.628	11.679	9.900	13.973
Prejuízo ajustado	(2.798)	(665)	(2.792)	(645)
(Aumento) redução nos ativos operacionais				
Impostos a recuperar	3	3	3	3
Outros ativos	(33)	24	(33)	24
Depósitos Judiciais	(25)	-	(25)	-
Aumento (redução) nos passivos operacionais				
Fornecedores	20	(21)	20	(21)
Obrigações sociais	5	1	5	1
Impostos a Recolher	7	5	7	5
Outras contas a pagar	(3)	-	(3)	-
Caixa usado nas atividades operacionais	(2.824)	(654)	(2.818)	(634)
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Aquisição de ativo imobilizado	(33)	-	(33)	-
Baixa de ativo imobilizado	-	-	-	-
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(33)	-	(33)	-
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Empréstimos com partes relacionadas	2.915	1.188	2.915	1.188
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	2.915	1.188	2.915	1.188
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	57	535	63	554
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	538	3	634	78
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	596	538	697	634
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	57	535	63	555

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



AEP Agrícola S.A
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021 e 2020

Notas explicativas às demonstrações financeiras
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A AEP Agrícola S/A ("Companhia"), é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 01 de janeiro de 2014, focada no desenvolvimento de atividades agrícolas, com sua sede social na Fazenda Novo Horizonte, Rodovia Transcerrado, na cidade de Alvorada do Gurgueia, estado do Piauí.

A Companhia tem prazo indeterminado de duração e teve 99,99% de suas ações adquiridas pelo Fundo de Investimento em Participações Triscorp Ativos Florestais ("FIP TAF") que é seu acionista controlador.

A Companhia detém 100% de uma companhia no exterior denominada AEP Overseas, sendo uma sociedade limitada e localizada na Palm Chamber, 197 Mais street, P.O. Box 3174, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, constituída em 03 de maio de 2013 pela AEP S.A que foi incorporada em janeiro de 2014.

Em 2020, a Companhia arrendou 900 hectares para plantio de milho - safra maio/2020. Importante destacar, que os equipamentos necessários para o plantio são da Companhia e o arrendatário fica responsável pela manutenção. O arrendatário fez plantio de baixo custo - R\$1.000/hectare e colheu uma média de 65 sacas/hectare pagando para a Companhia arrendamento correspondente a 4 sacas por R\$84,00 cada nos 900 hectares plantados. Para 2021 o contrato já foi renovado.

Em paralelo a Administração da Companhia tem envidado esforços para obter, através das fazendas reconhecidas no grupo de Propriedades para Investimentos, outras rendas de aluguel e/ou valorização de capital. Porém, em virtude do atual cenário econômico no país, principalmente em virtude da pandemia da COVID-19, a Companhia não celebrou mais nenhum outro contrato de aluguel em 2020.

Ao longo de 2020 a Companhia celebrou contratos de mútuo com sua parte relacionada - Canto do Buriti Bioeletricidade S.A. ("CBB") para pagamento de suas despesas correntes onde o principal objetivo é a preservação do seu patrimônio

2 Base de preparação para as demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas considerando a Companhia no encerramento de suas operações e seus ativos e passivos foram reconhecidos e mensurados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (International Financial Reporting Standards – IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board – IASB, aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras foi dada pela diretoria da companhia em 12 de março de 2021.

a. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

b. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis

O processo de elaboração das demonstrações financeiras em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração faça uso de julgamentos, estimativas e premissas que afetam os valores de receitas, despesas, ativos e passivos reportados nas demonstrações financeiras e suas notas explicativas. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a vida útil econômica e o valor residual do intangível, provisão para créditos de liquidação duvidosa, recuperabilidade dos ativos e valor justo dos instrumentos financeiros. O uso de estimativas e julgamentos é complexo e considera diversas premissas e projeções futuras e, por isso, a liquidação das transações pode resultar em valores diferentes das estimativas.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissa periodicamente, não superior a um ano.

3 Resumo das principais práticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

3.1. Principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de três meses ou menos, a contar da data da contratação.

b. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado ou ao VJR (valor justo por meio do resultado).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Empresa mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros (veja a nota explicativa 23). No reconhecimento inicial, a Empresa pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descausamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Para fins dessa avaliação, o "principal" é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os juros são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas:

Ativos financeiros a VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas.

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

Passivos financeiros

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge

A Companhia não possui nenhum instrumento derivativo em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

Impairment de ativos financeiros não-derivativos

Instrumentos financeiros e ativos contratuais.

A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:
- ativos financeiros mensurados ao custo amortizado; e
- ativos de contrato.

c. Propriedade para investimento

A propriedade para investimento foi inicialmente mensurada pelo custo de aquisição.

Não foi identificado nenhum evento macroeconômico que pudesse impactar significativamente o valor justo das propriedades para investimentos.

Anualmente a companhia realiza teste de recuperabilidade do ativo (*impairment*), de forma a mensurar se tal ativo deverá ser remensurado por sua perda contábil.

d. Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido do custo atribuído, deduzido da depreciação e eventuais perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

A depreciação é calculada pelo método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil econômica estimada dos bens, conforme descrito na Nota 8. Os custos subsequentes ao do reconhecimento inicial são incorporados ao valor residual do imobilizado ou reconhecidos como item específico, conforme apropriado, somente se os benefícios econômicos associados a esses itens forem prováveis e os valores mensurados de forma confiável. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado quando incorridos.

e. Avaliação do valor de recuperação do imobilizado – Impairment

A Companhia avalia periodicamente os bens das propriedades para investimentos e do ativo imobilizado com a finalidade de identificar evidências que possam levar a perdas de valores não recuperáveis das respectivas unidades geradoras de caixa, ou ainda, quando eventos ou alterações significativas indicarem que os seus valores contábeis possam não ser recuperáveis. Se identificado que o valor contábil do ativo excede o seu valor recuperável, essa perda é reconhecida no resultado do exercício ou na conta de ajuste de avaliação patrimonial, no caso dos terrenos, até o limite do valor do custo atribuído reconhecido.

O valor recuperável de um ativo é o maior valor entre o seu valor em uso e o seu valor justo de venda, líquido dos custos necessários para a realização da venda. O valor em uso corresponde aos fluxos de caixa descontados - antes dos impostos - gerados pela utilização do ativo durante a sua vida útil.

f. Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço quando se trata de recurso controlado pela Companhia decorrente de eventos passados e do qual se espera que resultem em benefícios econômicos futuros.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

g. Provisão por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas, e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. No exercício findo em 31 de dezembro de 2018 não foi identificada necessidade de reconhecimento de perda ao valor recuperável.

h. Provisões

Provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é registrada no resultado, líquida de qualquer reembolso.

A provisão para contingências é constituída para as discussões judiciais para as quais é provável que uma saída de recursos ocorra para liquidar a contingência e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia possui algumas disputas fundiárias. Os efeitos dos processos judiciais correspondentes estão demonstrados na Nota 10.

i. Reconhecimento da receita

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de maneira confiável.

A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida ou a receber, deduzidas de qualquer desconto comercial, abatimentos, impostos ou encargos sobre vendas.

j. Imposto de renda e contribuição social

Corrente

A tributação sobre o lucro real compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para

os lucros que excederem R\$ 240 no período de 12 meses, enquanto que a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável, reconhecidos pelo regime de competência.

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

Diferido

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre diferenças temporárias decorrentes das bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados com base em alíquotas de imposto e leis fiscais em vigor, ou substancialmente promulgadas, na data-base das demonstrações financeiras.

k. Demonstração dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC.

l. Resultado por ação

O resultado por ação é computado pela razão do lucro (prejuízo) líquido do exercício atribuído aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada das ações no exercício.

m. Base de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações da AEP Agrícola S/A, e sua controlada AEP Overseas, conforme Nota 6, que adota políticas contábeis alinhadas com a controladora.

Principais procedimentos de consolidação:

- Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as empresas consolidadas;
- Eliminação da participação da controladora no patrimônio líquido da entidade controlada;
- Eliminação dos saldos de receitas e despesas, bem como de lucros não realizados, decorrentes de negócios entre as empresas. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidência de problemas de recuperação dos ativos relacionados.

4 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Equivalentes de caixa	3	-	104	-
Aplicações financeiras	593	538	593	634
Total	596	538	697	634

O caixa e equivalentes de caixa são utilizados, substancialmente, para o pagamento de despesas de curto prazo da Companhia.

A Companhia possui aplicações financeiras em certificados de depósitos bancários- CDB com rendimento de 96% do CDI com liquidez diária e efetuadas com bancos de primeira linha.

5 Transações e Empréstimos entre partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 existiam as seguintes operações com sociedades ligadas e outras partes relacionadas:

	Controladora					
	Ativo		Passivo			
	Contas a receber	Empréstimos	Empréstimos		Notas Promissórias	
	2021	2020	2021	2020	2021	2020
Partes Relacionadas (a)	1.751	1.751	8.233	5.321	-	-
AEP Overseas (c)	-	-	20.184	18.245	-	-
Nota Promissória - Ronaldo Giestas Tristão (b)	-	-	-	-	9.221	8.080
Nota Promissória - Eliane Aleixo (b)	-	-	-	-	9.389	8.227
Nota Promissória - Canto Buri Bioeletricidade (b)	-	-	-	-	12.966	11.576
Total	1.751	1.751	28.417	23.567	31.575	27.883
Consolidado						
	Ativo		Passivo			
	Contas a receber	Empréstimos	Empréstimos		Notas Promissórias	
	2021	2020	2021	2020	2021	2020
Partes Relacionadas (a)	1.751	1.751	8.235	5.318	-	-
AEP Overseas (b)	-	-	-	-	-	-
Nota Promissória - Ronaldo Giestas Tristão (b)	-	-	-	-	9.221	8.080
Nota Promissória - Eliane Aleixo (b)	-	-	-	-	9.389	8.227
Nota Promissória - Canto Buri Bioeletricidade	-	-	-	-	12.966	11.576
Total	1.751	1.751	8.235	5.318	31.575	27.883



Diário Oficial

	Controladora			
	Receitas		Despesas	
	2021	2020	2021	2020
AEP Overseas (c)	2.689	2.955	(4.625)	(7.464)
Nota Promissória - Ronaldo Giestas Tristão (b)	1.578	1.110	(2.719)	(3.966)
Nota Promissória - Eliane Aleixo (b)	1.607	1.130	(2.769)	(4.038)
Nota Promissória - Canto Buriti Bioeletricidade (b)	-	-	(1.390)	(1.407)
	5.874	5.195	(11.503)	(16.875)

	Consolidado			
	Receitas		Despesas	
	2021	2020	2021	2020
Nota Promissória - Ronaldo Giestas Tristão (b)	1.578	2.955	(2.719)	(3.966)
Nota Promissória - Eliane Aleixo (b)	1.607	1.100	(2.769)	(4.038)
Nota Promissória - Canto Buriti Bioeletricidade (b)	-	-	(1.390)	(1.407)
	9.059	5.195	(6.878)	(9.411)

(a) **Contas a receber:** Ao longo dos anos de 2015 e 2016 a Agro Energia Piauí S.A. recebeu e realizou pagamentos por conta e ordem da Companhia, que após encontro de contas gerou um saldo a receber no valor de R\$1.751 em 2021 e 2021.

Mútuo: Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2021, a CBB repactuou e prorrogou os prazos de vencimento dos seguintes contratos de mútuo celebrados entre a Companhia e a sociedade AEP Agrícola S.A..

- O contrato celebrado em 03 de março de 2017, no valor global de R\$ 266.044 foi prorrogado para 03 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 09 de maio de 2018, no valor global de R\$ 200.000 foi prorrogado para 09 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 13 de setembro de 2018, no valor global de R\$ 281.800 foi prorrogado para 13 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 14 de janeiro de 2019, no valor global de R\$ 750.000 foi prorrogado para 14 de dezembro de 2022.

Nesta mesma Assembleia, foram aprovados os termos e condições pactuados nos contratos de mútuo celebrados nos exercícios de 2021 e 2020 entre a Companhia e a sociedade dos seguintes contratos:

- Contrato assinado em 15 de outubro de 2019 no valor global de R\$ 2.705.000 com vencimento em 15 de dezembro de 2022.
- Contrato assinado em 19 de fevereiro de 2020, no valor global de R\$ 2.000.000 com vencimento em 19 de dezembro de 2022.
- Contrato assinado em 18 de junho de 2021, no valor global de R\$ 3.000.000,00 com vencimento em 18 de dezembro de 2022.

(b) O passivo no montante de R\$ 12.966 com a CBB decorre da emissão de crédito de produto rural no total de R\$ 9.000 que também tinham por objetivo levantar recursos para a produção de soja e milho, a qual seriam entregues em mercadoria quando tivesse a colheita. Em 25 de abril de 2017 a CBB celebrou o Instrumento Particular de Confissão de Dívida nas seguintes condições: (i) a AEP Agrícola confessa dever a CBB o valor de R\$8.067; (ii) sobre o valor da dívida incidirão juros de 9% a.a. a serem pagos juntamente com o valor principal da dívida em uma única parcela no dia 05 de maio de 2019; e (iii) serão mantidas todas as garantias oferecidas no âmbito da CPR. O contrato está em fase de renegociação.

Em 05/05/2016 a Companhia celebrou em substituição as CPRs nº 2015/01 da Eliane Lustosa e Ronaldo Tristão contratos de Confissão de Dívida os quais a Companhia confessou dever o equivalente a USD 867 a Ronaldo Tristão e USD 883 a Eliane Lustosa. Previu-se que, sobre tais valores, incidiriam juros remuneratórios de 9% a.a. a serem pagos juntamente com o valor principal das dívidas em 05/05/2019. Além disso, nos termos da cláusula 2.2 das respectivas Confissões de Dívida, a Dívida Total será representada por uma única nota promissória emitida pela Devedora em favor do Credor.

As Confissões de Dívida estabeleceram também que serão mantidas todas as garantias oferecidas no âmbito da CPR. Isso significa que a Confissão de Dívida em favor de Eliane Lustosa está garantida por penhor rural de 2.943,060kg de soja em lavoura das Fazendas Novo Horizonte e Fazenda Nova Alvorada e hipoteca sobre o imóvel Fazenda Olho D'Água. Já a Confissão de Dívida em favor de Ronaldo está garantida por penhor rural de 2.890,320 kg de soja em lavoura das Fazendas Novo Horizonte e Fazenda Nova Alvorada e hipoteca sobre o imóvel Fazenda Olho D'Água.

Com o não pagamento das dívidas citadas no presente item por parte da Companhia, o saldo devedor passou a incidir juros de mora de 12% a.a..

(c) Contrato de empréstimo celebrado com a AEP Overseas INC, sendo a dívida inicial de USD 3.975, com incidência de juros de 3% ao ano. O objetivo do financiamento era levantar recursos para viabilização do projeto agrícola da Companhia. Em maio de 2015 teve quitação parcial de USD 1.200 equivalente a R\$3.667. Ao longo de 2020 não ocorreu quitação do contrato.

O contrato junto à AEP Overseas está vencido. A Companhia já entrou em contato com os credores e ambos estão em fase de negociação sem que tenha qualquer alteração das variáveis descritas no contrato inicial.

Passivo circulante	Moeda	Taxa de Juros	Ano de vencimento	2021	2020
AEP Overseas	USD	3% a.a.	2015	20.184	18.248
				20.184	18.248
	2020	Amortização (-)	Juros incorridos	Varição cambial	2020
AEP Overseas	18.248	-	570	1.366	20.184
	18.248	-	570	1.366	20.184

6 Provisão para perdas em investimentos

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a Companhia detinha 100% do capital social da AEP Overseas (entidade controlada), sendo seu ativo formado pelo crédito detalhado na nota 5, decorrente de empréstimo realizado pela Companhia, e seu passivo composto pelo empréstimo celebrado com Charles I.M. Graham, Lars Jonas Andreasson, Christmas Common Iom Ltda, e Dymic Internation Inc. no montante de USD 7.640 (USD 5.102 em 2019) na data base de 31 de dezembro de 2021 e 2020 e com taxa de juros de 12% ao ano.

O saldo atual desta conta é apresentado como uma provisão para perda em investimentos no valor de R\$ 21.360 (R\$ 6.750 em 2019) em virtude dos resultados negativos na controlada e cuja contabilização se dá pelo método de equivalência patrimonial. Para 31 de dezembro de 2020, temos:

	% de participação	Ativo total	Capital Social	Patrimônio Líquido	Lucro (Prejuízo) líquido
Total	100%	20.283	2	(27.343)	(4.266)

Investida	Saldo em 31/12/2020	Distribuição de Lucros	Resultado de Equivalência Patrimonial	Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	Saldo em 31/12/2021
Total	(21.363)	-	(4.266)	(1.714)	(27.343)

7 Propriedades para investimento

Em 2021 a Companhia contratou a empresa Terra Soluções para a realização de um estudo de avaliação patrimonial das fazendas, que apurou, através da emissão do laudo técnico, um ganho na avaliação do valor justo no valor R\$ 60.774, ora registrado no resultado do exercício da Companhia.

As propriedades para investimentos estão descritas abaixo:

	2021	2020
Campo Alegre - Brejo da Volta I	3.437	2.798
Campo Alegre - Baixão Grande	583	459
Campo Alegre - Lagoa Negra IV	1.069	948
Campo Alegre - Lagoa Negra I	2.134	1.738
Campo Alegre - Olho D'água	972	818
Campo Alegre - Campo Alegre IV	911	776
Campo Alegre - Plator da Lagoa Negra I	5.059	2.987
Campo Alegre - Lagoa Negra IV	2.768	2.336
Mata Grande - Região do Cerrado	1.559	1.268
Lagoa Negra - Região do Cerrado	22.956	19.640
Olho D'água - Região do Cerrado	75.140	46.829
Campo Alegre - Brejo da Volta II	446	349
Campo Alegre - Água Boa	1.422	897
Campo Alegre - Baixão da Solta	1.377	652
Novo Horizonte - Região do Cerrado	47.371	36.056
Nova Alvorada - Região do Cerrad	66.324	54.200
	233.527	172.752

8 Imobilizado

Conforme informado na Nota 7, a Companhia transferiu todas as Fazendas para o grupo de Imobilizado para Propriedades para Investimentos.

A depreciação dos ativos imobilizados é calculada usando a vida útil econômica estimada dos bens, como segue:

Taxas de depreciação:

Imobilizado	Taxa
Benfeitorias	5 a 10%
Máquinas Equipamentos	10%
Móveis e utensílios	10%
Outros	10 a 20%

A seguir, a movimentação do imobilizado durante o exercício:

Imobilizado	Controladora e Consolidado			
	Incorporação	Adições	Baixa	31/12/2021
Fazendas	-	-	-	-
Benfeitorias/Preparo de solo	-	-	-	-
Máquinas Equipamentos	885	-	(130)	755
Móveis e Utensílios	45	-	-	45
Veículos	45	-	-	45
Outros	12	33	-	45
Total	987	33	(130)	890

Depreciação acumulada

Imobilizado	Controladora e Consolidado			
	31/12/2020	Adições	Baixa	31/12/2021
Benfeitorias/Preparo de solo	-	-	-	-
Máquinas Equipamentos	(885)	(1)	130	(756)
Móveis e Utensílios	(28)	(4)	-	(32)
Veículos	(44)	(2)	-	(46)
Outros	(9)	(5)	-	(14)
Total	(966)	(12)	130	(848)
	21	21	-	42

Nota: Outras Imobilizações engloba: Almoxarifado, alojamento, móveis e utensílios e Oficina.

9 Empréstimos

	Consolidado	
	2021	2020
Empréstimos - Charles J M Graham	11.916	9.935
Empréstimos - Lars Jones Andreason	11.912	9.932
Empréstimos - Dymic International	11.885	9.907
Empréstimos - Christmas Common Iom	11.912	9.932
Total	47.625	39.705

Os contratos celebrados acima venceram em 28 de outubro de 2014 passando a incidir juros moratórios de 12% a.a. mais 10% do saldo devedor no momento do pagamento. Atualmente a Companhia encontra-se em fase de negociação da dívida.

10 Imposto de renda e contribuição social diferidos passivo

Representam tributos diferidos calculados sobre: (i) o ajuste a valor justo dos terrenos avaliados pela adoção do Custo atribuído (*deemed cost*), de acordo com o ICPC10 e CPC 32; (ii) o ganho decorrente do ajuste a valor presente das Propriedades para Investimento; e (iii) e as provisões reconhecidas no exercício de 2020.

Passivo não circulante:

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Custo atribuído	14.353	14.353	14.353	14.353
Ganho ajuste a valor justo	59.635	38.972	59.635	38.973
Provisões	(4.282)	(19.389)	(4.282)	(19.388)
Total	69.706	33.938	69.706	33.938

	Custo atribuído	Ganho ajuste a valor justo	Provisões	Total
Custo Atribuído Incorporação	42.215	175.397	(12.595)	205.016
Alíquota de IR e CS	34%	34%	34%	34%
IR e CS Diferido	14.353	59.635	(4.282)	69.706

Resultado	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Ganho - ajuste a valor justo	60.775	28.042	60.775	28.042
Provisões	44.425	(3.717)	44.425	(3.717)
Base de cálculo	105.199	24.325	105.199	24.325
Alíquota efetiva - 34%				
IRPJ diferido	26.300	6.081	26.300	6.081
CSLL diferida	9.468	2.189	9.468	2.189

11 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

As causas registradas como contingências se encontram atualizadas em 31 de dezembro de 2021, entretanto tal valor supera a expectativa de perda de acordo com os laudos de acompanhamento das causas pelos advogados. O saldo foi provisionado com base na melhor expectativa da administração.

Composição do saldo:

Natureza	2021	2020
	Cível	12.595
Total	12.595	57.019

Resumo dos principais objetos vinculados às provisões constituídas e passivos contingentes

Provisões

A Companhia possui alguns processos de disputas fundiárias cujas expectativas de perda são classificadas como prováveis na opinião de seus consultores jurídicos e para as quais foram constituídas provisões para perdas em processos judiciais resumidos a seguir:

Causa	Fazenda Envolvidas	Nº de hectares	Preço Ativo Envolvido 1	Provisão em R\$
Liomar Benvindo da Silva (a)	Nova Alvorada	8.213,14	9.456.095,00	9.456.095,00
Risa S.A	-	-	3.138.852,00	3.138.852,00
Total				12.594.947,00

a) Como a administração não tem direcionamento do acordo decidiu-se provisionar 100% da fazenda.

12 Patrimônio líquido

a. Capital

O capital social subscrito e integralizado no valor de R\$21.485 (R\$ 21.485 em 31/12/2020) é composto por 16.707.433 ações ordinárias. Sendo 16.707.432 subscritas pelo FIP TAF e 1 subscritas por Ronaldo Giestas Tristão, sem valor nominal.

	2021	2020
	Número de ações	Número de ações
Triscorp Ativos Florestais	16.707	16.707
Total	16.707	16.707

A antiga gestora Triscorp detém direito de aquisição de até 20% de ações do capital social da AEP Agrícola S.A., via bônus de subscrição, o valor unitário de cada nova ação será de R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), devidamente atualizado pelo índice IPCA+ 6% apurado *pro rata die* até o momento da efetiva conversão do bônus de subscrição em ações da AEP Agrícola S.A. Essa opção não foi exercida até 31 de dezembro de 2021.

b. Ajuste de Avaliação Patrimonial

Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial referem-se à o ajuste a valor justo dos terrenos avaliados pela adoção do Custo atribuído (*deemed cost*), de acordo com o ICPC10 e CPC 32, enquanto não computados no resultado do exercício e que serão realizados ao resultado do exercício



integral ou parcialmente, quando da alienação dos ativos a que eles se referem. Em 2021 não foi registrada nenhuma alteração nos ativos.

c. Outros resultados abrangentes

Os valores registrados em outros resultados abrangentes referem-se diferença de câmbio na conversão de controlada no exterior reflexa.

d. Dividendos

O Estatuto Social da Companhia prevê a distribuição obrigatória de 25% do lucro líquido do exercício.

O Estatuto Social da Companhia prevê a distribuição obrigatória de 25% do lucro líquido do exercício.

Em função da Companhia ter apurado prejuízo no exercício de 2021, não houve distribuição de dividendos.

Cálculo lucro líquido por ação

De acordo com o CPC 41, o cálculo de Lucro líquido por ação foi realizado pela seguinte divisão:

	2021	2020
Resultado básico por ação		
Resultado do exercício	56.727.903,08	1.426824,92
Média ponderada de ações	16.707.433	16.707.433
Lucro líquido básico por ação - em reais	3.395,46	0,085

13 Receitas

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Receita Operacional Bruta	207	328	207	328
Arrendamento rural	207	328	207	328
Deduções	(19)	(30)	(19)	(30)
Receita Operacional Líquida	189	298	189	298

14 Despesas Gerais e Administrativas e Despesas com Fazenda

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Despesas Gerais e Administrativas				
Salários e encargos sociais	(112)	(91)	(112)	(91)
Serviços de terceiros	(90)	(27)	(90)	(63)
Outras despesas gerais e administrativas	(104)	(67)	(104)	(67)
Despesas com Fazenda				
Salários e encargos sociais	(28)	(50)	(28)	(50)
Serviços Prestados e Contratados (b)	(259)	(348)	(259)	(348)
Manutenção de Veículos e Maquinários (c)	(27)	(18)	(27)	(18)
Despesas Fundiárias	(2.523)	(69)	(2.523)	(69)
Despesas Gerais	(110)	(258)	(110)	(258)
	(3.251)	(965)	(3.251)	(965)

15 Outras receitas (despesas) líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Outras receitas operacionais	312	24	312	24
Reversão/Provisão de contingências cíveis	44.423	(3.717)	44.423	(3.717)
Ganho no ajuste a valor justo	60.774	28.042	60.774	28.042
Total	105.509	24.349	105.509	24.349

16 Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Receitas financeiras				
Aplicações Financeiras	23	3	23	3
Variação cambial ativa (a)	5.875	5.197	6.445	5.197
	5.898	5.200	6.469	5.200
Despesas financeiras				
Juros passivos	(582)	(538)	(5.417)	(2.812)
Variação cambial passiva (a)	(9.001)	(13.062)	(7.612)	(13.062)
Juros sobre notas promissórias	(1.932)	(3.276)	(3.321)	(3.276)
Despesas bancárias	(56)	(25)	(56)	(25)
	(11.571)	(16.901)	(16.408)	(19.175)
	(5.673)	(11.700)	(9.939)	(13.975)

(a) Esta despesa/receita refere-se a variação cambial do empréstimo efetuado em moeda estrangeira (dólar) junto a AEP Overseas e aos contratos de confissão de dívida das CPRs.

17 Instrumentos financeiros

Classificação dos instrumentos financeiros por categoria

	Controladora		Consolidado	
	2021	2021	2021	2021
Ativos financeiros	Contábil	Valor justo	Contábil	Valor justo
Caixa e equivalentes de caixa	596	596	697	697
Contas a receber - partes relacionadas	1.751	1.751	1.751	1.751
	2.347	2.347	2.448	2.448
- continuação				
	Controladora		Consolidado	
	2020	2020	2020	2020
Ativos financeiros	Contábil	Valor justo	Contábil	Valor justo
Caixa e equivalentes de caixa	538	538	634	634
Contas a receber - partes relacionadas	1.751	1.751	1.751	1.751
	2.289	2.289	2.385	2.385

A classificação dos ativos financeiros por categoria é a seguinte

	Controladora		Consolidado	
	2021	2021	2021	2021
Ativos financeiros	Contábil	Valor justo	Contábil	Valor justo
Caixa e equivalentes de caixa	596	596	697	697
Contas a receber - partes relacionadas	1.751	1.751	1.751	1.751
	2.347	2.347	2.448	2.448
	Controladora		Consolidado	
	2020	2020	2020	2020
Ativos financeiros	Contábil	Valor justo	Contábil	Valor justo
Caixa e equivalentes de caixa	538	538	634	634
Contas a receber - partes relacionadas	1.751	1.751	1.751	1.751
	2.289	2.289	2.385	2.385

Os principais passivos financeiros da Companhia são mensurados ao custo amortizado, conforme demonstrado abaixo:

Passivos financeiros	Controlada		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Empréstimo - Partes relacionadas - Overseas e mútuo	28.417	23.567	28.417	23.567
Notas promissórias - Partes relacionadas	31.575	27.883	31.575	27.883
Empréstimos	-	-	47.625	39.705
Contas a pagar	24	5	24	5
	60.016	54.455	107.461	91.160

a. Considerações gerais

A Companhia não possui contratos a termo, opções, swaps com opção de arrendamento, opções flexíveis, derivativos embutidos em outros produtos, operações estruturadas com derivativos e "derivativos exóticos". A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

b. Risco de Mercado

Exposição do Risco da taxa de câmbio

Esse risco decorre da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio, que reduzam valores nominais faturados ou aumentem valores captados no mercado. Conforme descrito na Nota 5, a Companhia possui empréstimos indexados em dólar.

A Companhia para fins de análise de sensibilidade para riscos de mercado, divulga como cenário provável os valores reconhecidos contabilmente.

c. Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. De acordo com o cenário atual da Companhia, a mesma encontra-se em fase de liquidação condicionada à venda de seus ativos.

d. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco da Companhia incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe ao cumprir com suas obrigações contratuais. A estratégia da Companhia para não incorrer com riscos de crédito é a negociação das dívidas existentes.

Composição da Administração

Isaac Azevedo
Diretor Administrativo-Financeiro

Leonardo Alves
Diretor Presidente

Responsável técnico
Ronaldo Francisco dos Santos
Contador CRC-RJ 080719/O-1

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Ao Conselho de Administração e Diretoria do AEPAGRÍCOLA S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da AEPAGRÍCOLA S.A. (Companhia) e sua controlada, identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AEPAGRÍCOLA S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada AEPAGRÍCOLA S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

GBS 240-22

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção para o fato de a Companhia apresentar um índice de imobilização alto e pouca geração de fluxo de caixa decorrente de sua operação, que indica a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia.



Uma incerteza significativa existe quando a magnitude potencial de seu impacto e a probabilidade de sua ocorrência são tais que, no julgamento do auditor independente, a adequada divulgação da natureza e das implicações da incerteza é necessária para apresentação adequada das demonstrações financeiras.

Conforme determinado pela NBC TA 570, concluímos que o uso do pressuposto de continuidade operacional é apropriado nas circunstâncias, porém existe incerteza significativa sobre a capacidade de continuidade operacional. Concluímos, também, que as demonstrações financeiras descrevem adequadamente, através da nota explicativa nº 1, os principais eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional e os planos da administração para tratar desses eventos ou condições.

Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da corretora.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da corretora. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Corretora a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais eficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2022.

UHY BENDORAYTES & CIA.
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8

GEYSA BENDORAYTES E SILVA
Contadora
CRC 1RJ 091330/O-5

PP. 6668

Agro Energia Piauí S.A.

Demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil 31 de dezembro de 2021 e relatório do auditor independente

Agro Energia Piauí S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021 e 2020

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Balancos patrimoniais	6
Demonstrações do resultado	8
Demonstrações dos resultados abrangentes	9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstrações dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Agro Energia Piauí S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021 e 2020

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2021	2020	Passivo	Nota	2021	2020
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		11	5	Fornecedores		28	3
Tributos a recuperar	4	24	7	Transações com partes relacionadas	10	7.362	5.650
Transações com partes relacionadas		16		Obrigações sociais		1	3
Outros		38	-	Impostos a recolher		0	1
				Provisão de Férias	8	9	18
Total do circulante		89	12	Total do circulante		7.400	5.676
Não circulante				Não circulante			
Investimentos	5	687	706	Empréstimos e financiamentos	8	7.171	7.696
Propriedades para investimento	6	60.867	46.676	Tributos diferidos	9	15.688	10.863
Imobilizado	7	10	12	Contas a pagar - partes relacionadas	10	713	713
Total do não circulante		61.564	47.395	Total do não circulante		23.572	19.272
Patrimônio líquido				Patrimônio líquido			
				Capital social	11	14.600	14.600
				Ajuste de avaliação patrimonial		27.445	27.445
				Outros resultados abrangentes		86	86
				Prejuízos acumulados		(11.451)	(19.672)
						30.680	22.460
Total do ativo		61.653	47.407	Total do passivo e patrimônio líquido		61.653	47.408

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

	Nota	2021	2020
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas gerais e administrativas	12	(212)	(129)
Despesas com fazenda	13	(659)	(530)
Depreciação	12	(7)	(9)
Equivalência patrimonial	5	11	21
Ajuste no valor justo de propriedade para investimentos	8	14.191	(9.634)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	14	-	(6)
		13.324	(10.288)
Resultado financeiro líquido	14		
Despesas financeiras		(279)	(279)
Receitas financeiras		1	-
		13.046	(10.567)
Resultado operacional antes do imposto de renda e da contribuição social			
Imposto de renda diferido		(3.548)	2.408
Contribuição Social diferida		(1.277)	867
		8.221	(7.292)
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício			
Quantidade de ações		14.600	14.600
Lucro líquido (Prejuízo) por ação	14	563,13	(499,43)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Agro Energia Piauí S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021 e 2020

Demonstração do resultado abrangente

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2021	2020
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício	8.221	(7.292)
Outros resultados abrangentes	-	-
Total dos resultados abrangentes do exercício	8.221	(7.292)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Diário Oficial

90



Teresina(PI) - Quarta-feira, 30 de março de 2022 • Nº 62

Agro Energia Piauí S.A
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021 e 2020

Demonstração das mutações do patrimônio líquido Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

	Capital	Ajuste de avaliação	Outros resultados	Prejuízos	Total
	Social	patrimonial	abrangentes	acumulados	
Saldos em 31 de dezembro de 2019	14.600	27.445	86	(12.380)	29.751
Prejuízo do exercício	-	-	-	(7.292)	(7.292)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	14.600	27.445	86	(19.672)	22.460
Lucro líquido do exercício	-	-	-	8.221	8.221
Saldos em 31 de dezembro de 2021	14.600	27.445	86	(11.451)	30.681

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Agro Energia Piauí S.A
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021 e 2020

	2021	2020
Resultado antes dos impostos	13.046	(10.567)
Depreciações e amortizações	7	9
Equivalência patrimonial	(11)	(21)
Perda (Ganho) no valor recuperável de ativos	(14.191)	9.634
Juros não pagos e variações cambiais não realizadas	271	265
Resultado ajustado	(878)	(680)
(Aumento) redução nos ativos operacionais		
Impostos a recuperar	(17)	17
Outros ativos	(38)	23
Aumento (redução) nos passivos operacionais		
Fornecedores	25	(23)
Contas a pagar - partes relacionadas	-	646
Obrigações sociais	(2)	1
Impostos a recolher	(1)	-
Provisão para férias	(9)	3
Caixa usado nas operações	(920)	(13)
Juros pagos	(104)	-
Caixa usado nas atividades operacionais	(1.024)	(13)
Atividades de investimento		
Aquisição de ativo imobilizado	(4)	0
Juros sobre capital próprio recebido	1	4
Dividendos recebidos	12	10
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	9	14
Atividades de financiamento		
Pagamento empréstimos - Bco Nordeste	(692)	-
Recebimento de mutuo de partes relacionadas	1.713	-
Caixa gerado pelas atividades de financiamento	1.021	-
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	6	1
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5	4
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	11	5
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	6	1

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Agro Energia Piauí S.A
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021 e 2020

Notas explicativas às demonstrações financeiras (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Agro Energia Piauí S.A ("Companhia"), é uma companhia focada no desenvolvimento de atividades de reflorestamento, com sua sede social na Fazenda Toscana, que fica na PI 141 km 30, em Canto do Buriti – PI.

A Companhia tem prazo indeterminado de duração e teve 99,99% de suas ações adquiridas pelo Fundo de Investimento em Participações Triscorp Ativos Florestais ("FIP TAF") que é seu acionista controlador.

A Administração da Companhia tem envidado esforços para obter, através das fazendas reconhecidas no grupo de Propriedades para Investimentos, potenciais investidores para viabilizar projetos dentro das áreas e/ou valorização de capital para venda de seus ativos. Em virtude do atual cenário econômico no país, principalmente em virtude da pandemia da COVID 19, a Companhia não celebrou nenhum negócio em 2020 e 2021.

A Companhia não possui geração de fluxo de caixa operacional positivo e, diante deste cenário, ao longo de 2020 e 2021, celebrou contratos de mútuo com sua parte relacionada - Canto do Buriti Bioeletricidade S.A. ("CBB") para pagamento de suas despesas correntes onde o principal objetivo é a preservação do seu patrimônio.

2 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que, no caso de ativos financeiros disponíveis para venda, outros ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos) e ativos biológicos é ajustado para refletir a mensuração ao valor justo.

A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras foi dada pela diretoria da companhia em 11 de março de 2021.

a. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional da Companhia é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

c. Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social.

3 Principais políticas contábeis

a. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de três meses ou menos, a contar da data da contratação.

b. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto no caso de ativos e passivos financeiros classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, onde tais custos são diretamente lançados no resultado do exercício. Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros.

Ativos financeiros

Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Companhia são: caixa e equivalentes de caixa que incluem depósitos bancários, com risco insignificante de mudança de valor.

Passivos financeiros

Passivos financeiros são classificados como passivos financeiros a valor justo por meio do resultado, empréstimos e financiamentos, ou como derivativos. A Companhia determina a classificação dos seus passivos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial. Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Companhia são: fornecedores e financiamentos. Estes passivos financeiros não são usualmente negociados antes do vencimento.

c. Propriedade para investimento

A propriedade para investimento é inicialmente mensurada pelo custo de aquisição. Desta forma sendo equiparado ao imobilizado e, subsequentemente, utiliza a mesma metodologia de avaliação. Por se tratarem de terrenos, não estão sujeitos à amortização.

Anualmente a companhia realiza teste de recuperabilidade do ativo (*impairment*), de forma a mensurar se tal ativo deverá ser remensurado por sua perda contábil.

d. Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido do custo atribuído, deduzido da depreciação e eventuais perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*)

A depreciação é calculada pelo método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil econômica estimada dos bens, conforme descrito na Nota 7. Os custos subsequentes ao do reconhecimento inicial são incorporados ao valor residual do imobilizado ou reconhecidos como item específico, conforme apropriado, somente se os benefícios econômicos associados a esses itens forem prováveis e os valores mensurados de forma confiável. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado quando incorridos.

e. Avaliação do valor de recuperação do imobilizado e propriedade para investimento – Impairment

A Companhia avalia periodicamente os bens de propriedade para investimento e ativo imobilizado com a finalidade de identificar evidências que possam levar a perdas de valores não recuperáveis das respectivas unidades geradoras de caixa, ou ainda, quando eventos ou alterações significativas indicarem que os seus valores contábeis possam não ser recuperáveis. Se identificado que o valor contábil do ativo excede o seu valor recuperável, essa perda é reconhecida no resultado do exercício.

O valor recuperável de um ativo é o maior valor entre o seu valor em uso e o seu valor justo de venda, líquido dos custos necessários para a realização da venda. O valor em uso corresponde aos fluxos de caixa descontados - antes dos impostos - gerados pela utilização do ativo durante a sua vida útil.

f. Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço quando se trata de recurso controlado pela Companhia decorrente de eventos passados e do qual se espera que resultem em benefícios econômicos futuros.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

g. Provisão por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas, e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, não foi identificada necessidade de reconhecimento de perda ao valor recuperável.

h. Provisões

Provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é registrada no resultado, líquida de qualquer reembolso.

A provisão para contingências é constituída para as discussões judiciais para as quais é provável que uma saída de recursos ocorra para liquidar a contingência e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 a Administração da Companhia não identificou processos judiciais para reconhecimento de provisões para contingências ou divulgações nas notas explicativas

i. Imposto de renda e contribuição social

Corrente

A tributação sobre o lucro real compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$ 240 no período de 12 meses, enquanto que a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável, reconhecidos pelo regime de competência.

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

Diferido

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre diferenças temporárias decorrentes das bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados com base em alíquotas de imposto e leis fiscais em vigor, ou substancialmente promulgadas, na data-base das demonstrações financeiras.

j. Demonstração dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC.

k. Resultado por ação

O resultado por ação é computado pela razão do lucro (prejuízo) líquido do exercício atribuído aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada das ações no exercício.

4 Tributos a recuperar

	2021	2020
INSS a recuperar	4	-
IRRF a recuperar	14	-
IRPJ a recuperar	6	7
Total	24	7

5 Investimentos

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a Companhia detinha 1,6% do capital social da companhia Canto do Buriti Bioeletricidade S.A. ("CBB").

2021

Investida	% de participação	Ativo total	Capital Social	Patrimônio Líquido	Lucro líquido
Total	1,60%	43.706	42.222	42.967	728

Investida	Saldo em 31/12/2020	Resultado de Equivalência Patrimonial	Juros sobre capital próprio	Dividendos Recebidos	Redução de Capital	Saldo em 31/12/2020
Total	706	11	(3)	(10)	(16)	688

2020

Investida	% de participação	Ativo total	Capital Social	Patrimônio Líquido	Lucro líquido
Total	1,60%	44.342	43.238	44.142	1.002

Investida	Saldo em 31/12/2019	Resultado de Equivalência Patrimonial	Juros sobre capital próprio	Dividendos Recebidos	Saldo em 31/12/2020
Total	696	21	(4)	(10)	706

10. Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 existiam as seguintes operações com sociedades ligadas e outras partes relacionadas:

	Passivo	
	2021	2020
Contas a pagar - CBB (a)	5.611	3.899
Contas a pagar - Credores por venda de imóveis	713	713
Contas a pagar - AEP - Agrícola (b)	1.751	1.751
Total	8.075	6.393
Circulante	7.362	5.650
Não Circulante	713	713

(a) Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2021, a CBB repactuou e prorrogou os prazos de vencimento dos seguintes contratos de mútuo celebrado entre a Companhia e a sociedade Agro Energia Piauí S.A.

- O contrato celebrado em 26 de maio de 2018, no valor global de R\$ 818.099 foi prorrogado para 26 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 07 de março de 2018 no valor global de R\$ 500.000 foi prorrogado para 07 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 26 de outubro de 2018 no valor global de R\$ 191.000 foi prorrogado para 26 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 07 de janeiro de 2019 no valor global de R\$ 700.000 foi prorrogado para 07 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 15 de março de 2017 no valor global de R\$ 455.000 foi prorrogado para 23 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 09 de março de 2017 no valor global de R\$ 633.063 foi prorrogado para 09 de dezembro de 2022.

Nesta mesma Assembleia foram aprovados os termos e condições pactuados no contrato de mútuo celebrado entre a Companhia e a sociedade no valor global de R\$ 1.000.000 em 18 de março de 2020, com vencimento para 18 de dezembro de 2022.

Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2021, foi pactuado contrato de mútuo com a Canto do Buriti Bioeletricidade S.A, no valor global R\$ 2.000.000,00 com o vencimento em 15 de dezembro 2022.

(b) Ao longo de 2015 e 2016 a AEP S.A. recebeu e realizou pagamentos por conta e ordem da Companhia, que após encontro de contas gerou um saldo a receber no valor de R\$1.751 em 2019 e 2020.

11. Patrimônio líquido

a. Capital

O capital social subscrito e integralizado, é composto por 14.600.346 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, de titularidade do FIP TAF e 1 ação ordinária, nominativas, sem valor nominal, de titularidade de Ronaldo Giestas Tristão, conforme demonstrado abaixo:

	2021	2020
	Número de ações	Número de ações
Triscorp Ativos Florestais	14.600	14.600

A antiga Gestora Triscorp detém direito de aquisição de até 20% de ações do capital social da Companhia, via bônus de subscrição, o valor unitário de cada nova ação será de R\$ 7,44, devidamente atualizado pelo índice IPCA + 6% apurado *pro rata die* até o momento da efetiva conversão do bônus de subscrição em ações da Agro Energia Piauí S.A. Essa opção não foi exercida até 31 de dezembro de 2021.

b. Ajuste de Avaliação Patrimonial

Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial referem-se à o ajuste a valor justo dos terrenos avaliados pela adoção do Custo atribuído (deemed cost), de acordo com o ICPC10 e CPC 32, enquanto não computados no resultado do exercício e que serão realizados ao resultado do exercício integral ou parcialmente, quando da alienação dos ativos a que eles se referem. Em virtude do estudo de avaliação dos ativos da Companhia (Nota 6), a Companhia registrou uma perda de valor justo no montante de R\$30.450 em 2016, já em 2020 e 2021 não foi registrada nenhuma alteração nos ativos.

c. Dividendos

O Estatuto Social da Companhia prevê a distribuição obrigatória de 25% do lucro líquido do exercício. Em função da Companhia ter apurado prejuízo no exercício de 2021, não houve distribuição de dividendos.

d. Cálculo prejuízo por ação

De acordo com o CPC 41, o cálculo de prejuízo por ação foi realizado pela seguinte divisão:

	2021	2020
Resultado básico por ação		
Prejuízo líquido do exercício	8.221	(7.292)
Média ponderada de ações	14.600	14.600
Prejuízo básico por ação - em Reais	(0,5631)	(0,0499)

12. Despesas gerais e administrativas

	2021	2020
Salários e encargos sociais	(26)	(26)
Serviços de terceiros	(90)	(74)
Outras despesas gerais e administrativas	(96)	(29)
	(212)	(129)

13. Despesas com fazenda

	2021	2020
Salários e encargos sociais	(235)	(236)
Despesas fundiárias	(326)	(143)
Despesas de manutenção e veículos	(33)	(40)
Outras despesas	(65)	(11)
	(659)	(530)

14. Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	2021	2020
Perda no teste de recuperabilidade	14.191	(9.634)
Outras despesas operacionais	-	-
	14.191	(9.640)

15. Resultado financeiro, líquido

	2021	2020
Despesas financeiras		
Juros passivos		
Tarifas bancárias	(2)	(2)
IOF - mútuos com a CBB	(5)	(12)
Juros (a)	(272)	(265)
	(279)	(279)
	(279)	(279)

(a) Refere-se aos juros incorridos nos empréstimos junto ao BNB.

16. Instrumentos financeiros

Classificação dos instrumentos financeiros por categoria

A classificação dos ativos financeiros por categoria é a seguinte:

	2021		2020	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativos financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa	11	11	5	5



	2021		2020	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Passivos financeiros				
Transações com partes relacionadas (nota 10)	8.075	8.075	6.363	6.363
Financiamentos	7.171	7.171	7.696	7.696
Fornecedores	28	28	3	3
	15.275	15.275	14.063	14.063

a. Considerações gerais

A Companhia não possui contratos a termo, opções, swaps com opção de arrendamento, opções flexíveis, derivativos embutidos em outros produtos, operações estruturadas com derivativos e "derivativos exóticos". A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

b. Risco de crédito

A Companhia não possui exposição a risco de crédito, tendo em vista que não possui contas a receber.

c. Exposição do Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. De acordo com o cenário atual da Companhia, a mesma encontra-se em fase de liquidação condicionada à venda de seus ativos e/ou ações.

d. Risco de Mercado

Exposição do Risco da taxa de câmbio

Esse risco decorre da possibilidade de que a companhia virá incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio, que reduzem valores nominais faturados ou aumentam valores capitados no mercado. A Companhia não está exposta a riscos cambiais.

Exposição do Risco da taxa de juros

A Companhia está exposta a riscos relacionados a taxas de juros em função dos empréstimos. O risco inerente surge da possibilidade de existirem flutuações relevantes nas taxas de juros.

...

Composição da Administração

Isaac Azevedo
Diretor Administrativo-Financeiro

Leonardo Alves
Diretor Presidente

Responsável técnico
Ronaldo Francisco dos Santos
Contador CRC-RJ 080719/O-1

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao Conselho de Administração e Diretoria do

AGRO ENERGIA PIAUÍ.S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **AGRO ENERGIA PIAUÍ S.A.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **AGRO ENERGIA PIAUÍ.S.A.** em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção para o fato de a Companhia não possuir fluxo de caixa decorrente de sua operação, que indica a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia.

Uma incerteza significativa existe quando a magnitude potencial de seu impacto e a probabilidade de sua ocorrência são tais que, no julgamento do auditor independente, a adequada divulgação da natureza e das implicações da incerteza é necessária para apresentação adequada das demonstrações financeiras.

GBS 220-22

Conforme determinado pela NBC TA 570, concluímos que o uso do pressuposto de continuidade operacional é apropriado nas circunstâncias, porém existe incerteza significativa sobre a capacidade de continuidade operacional. Concluímos, também, que as demonstrações financeiras descrevem adequadamente, através da nota explicativa nº 1, os principais eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional e os planos da administração para tratar desses eventos ou condições.

Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que



a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da corretora.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da corretora. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Corretora a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais eficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2022.

UHY BENDORAYTES & CIA.
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8

GEYSABENDORAYTES E SILVA
Contadora
CRC 1RJ 091330/O-5

PP. 6670

Canto do Buriti Bioeletricidade S.A.

Demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil 31 de dezembro de 2021 e relatório do auditor independente

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Balancos patrimoniais	6
Demonstrações do resultado	7
Demonstrações do resultado abrangente	8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	9
Demonstrações dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

Canto do Buriti Bioeletricidade S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021 e 2020

Balanco patrimonial
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	2021	2020		Nota	2021	2020
Ativo				Passivo			
Ativo circulante				Passivo circulante			
Caixa e equivalente de caixa	4	14.382	21.060	Fornecedores	46	41	
Transações com partes relacionadas	6	27.281	21.023	Obrigações trabalhista	17	10	
Tributos a recuperar	5	1.817	2.186	Impostos a Recolher	45	121	
Outros ativos		67	2	Transações com partes relacionadas	630	-	
		43.546	44.271		739	172	
Ativo não circulante				Passivo não circulante			
Transações com partes relacionadas	6	-	-	Contas à pagar	-	-	28
Imobilizado		160	71		-	-	28
		160	71				
				Patrimônio líquido	7		
				Capital social		42.222	43.238
				Reserva legal		226	190
				Proposta de distribuição de dividendo adicional		519	714
						42.967	44.142
				Total do passivo e patrimonio líquido		43.706	44.342
Total do ativo		43.706	44.342				

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Canto do Buriti Bioeletricidade S.A
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021 e 2020

Demonstrações dos resultados

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

	Nota	2021	2020
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas gerais e administrativas	9	(1.200)	(1.104)
Depreciação		(37)	(29)
Receitas com reversão de provisão		-	-
Outras receitas (despesas) operacionais		96	-
		<u>(1.141)</u>	<u>(1.133)</u>
Resultado financeiro líquido			
	10		
Despesas Financeiras		(262)	(27)
Receitas Financeiras		2.218	2.287
		<u>1.956</u>	<u>2.260</u>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social			
		815	1.127
Imposto de renda	8	(60)	(89)
Contribuição social	8	(27)	(36)
		<u>(87)</u>	<u>(125)</u>
Lucro líquido do exercício			
		<u>728</u>	<u>1.002</u>
Quantidade de ações		48.827	50.000
Lucro líquido por ação		14,91	20,04

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Canto do Buriti Bioeletricidade S.A
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021 e 2020

Demonstração do resultado abrangente

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2021	2020
Lucro líquido do exercício	728	1.002
Outros resultados abrangentes	-	-
Total dos resultados abrangentes do exercício	<u>728</u>	<u>1.002</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Canto do Buriti Bioeletricidade S.A
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021 e 2020

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

	Capital Social	Reserva Legal	Prejuízos Acumulados	Reserva de Lucros a Destinar	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2019	43.238	140	-	844	44.222
Dividendos				(844)	(844)
Lucro líquido do exercício	-	-	1.002	-	1.002
Constituição de reserva legal	-	50	(50)	-	(0)
Dividendos mínimos obrigatórios			(238)	-	(238)
Proposta de distribuição de dividendo adicional	-	-	(714)	714	-
Saldo em 31 de dezembro de 2020	43.238	190	-	714	44.142
Redução de capital conforme AGE	(1.016)				(1.016)
Dividendos				(714)	(714)
Lucro líquido do exercício			728		728
Constituição de reserva legal		36	(36)		-
Dividendos mínimos obrigatórios			(173)		(173)
Proposta de distribuição de dividendo adicional			(519)	519	-
Saldo em 31 de dezembro de 2021	42.222	226	-	519	42.967

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Canto do Buriti Bioeletricidade S.A
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021 e 2020

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

	2021	2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	815	1.127
Depreciações e amortizações	37	29
Resultado na baixa de ativos fixos	50	-
Juros provisionados e não recebidos	(1.389)	(1.407)
Lucro/Prejuízo ajustado	(487)	(251)
(Aumento) redução nos ativos operacionais		
Impostos a recuperar	369	(1.285)
Outros ativos	(65)	48
Partes relacionadas	-	(1.835)
Aumento (redução) nos passivos operacionais		
Fornecedores	5	(49)
Obrigações sociais	7	-
Impostos a recolher	(76)	(39)
Contas a pagar	(28)	-
Transações com partes relacionadas	141	-
Caixa usado nas atividades operacionais	(132)	(3.411)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado	(176)	(12)
Mútuos cedidos a partes relacionadas	(4.627)	-
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(4.803)	(12)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Juros sobre capital próprio pagos	-	(195)
Dividendos	(1.357)	(572)
Redução de capital social	(386)	-
Caixa líquido gerado (usado) nas atividades de financiamento	(1.743)	(767)
Redução de caixa e equivalentes de caixa	(6.678)	(4.190)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	21.060	25.250
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	14.382	21.060
Redução de caixa e equivalentes de caixa	(6.678)	(4.190)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Canto do Buriti Bioeletricidade S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2019 e 2018

Notas explicativas às demonstrações financeiras
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Canto do Buriti Bioeletricidade S.A. ("Companhia" ou "CBB") é uma sociedade por ações, que foi constituída em 19 de dezembro de 2011 e está situada na Fazenda Cantodo Buriti, 141 km, nº 22, Zona Rural, município Canto do Buriti, estado do Piauí, cujo objeto social exclusivo é a geração e o suprimento ou comercialização de energia elétrica por meio da implantação e exploração da usina termelétrica denominada UTE Canto do Buriti.

A Companhia participou e saiu vencedora do Leilão nº 06/2013 ("Leilão A-5") - Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), realizado em 29 de agosto de 2013, tendo ofertado lance de R\$ 136,69 por MWh, para 1.191 lotes de energia. Em uma primeira etapa, pré-leilão, a Companhia ofereceu garantia de participação no valor aproximado de R\$ 4,7 milhões em favor da CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica). Tal garantia foi, após o Leilão, substituída pela Garantia de Fiel Cumprimento, no valor aproximado de R\$ 23.400. Ambos os valores foram reconhecidos e reportados em seus respectivos exercícios.

Como decorrência do Leilão, foi publicado no Diário Oficial a autorização do Canto do Buriti pelo Ministério de Minas e Energia (MME) a estabelecer-se como produtor independente de energia elétrica, mediante a implantação e exploração da central geradora termelétrica denominada UTE Canto do Buriti, totalizando 150.000kW de capacidade instalada e 119.100kW médios de garantia física de energia, utilizando cavaco/ resíduo de madeira como combustível.

Devido à impossibilidade de viabilização do empreendimento por fatos alheios à sua responsabilidade, no dia 30 de abril de 2015, a Companhia apresentou à Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração (SCG) pedido de revogação de outorga da UTE Canto do Buriti com solicitação de liberação total da garantia de fiel cumprimento e isenção de penalidades regulatórias decorrentes da não execução do projeto. Informou, ainda, que não pretendia mais assinar os Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEARs.

Com mais de 2 anos de negociação do processo administrativo junto a ANEEL referente ao pedido de revogação da outorga supracitado, em 20 de dezembro de 2017 foi emitido o Ofício da ANEEL nº 1219/2017 - SCG autorizando a liberação da garantia. Sua diretoria decidiu aplicar uma multa de 1% do valor do investimento à CBB e liberar a garantia de fiel cumprimento após o pagamento da multa, conforme extrato de decisão abaixo:

"A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) aplicar à Canto do Buriti Bioeletricidade S.A. penalidade de multa no valor de R\$ 4.694.070,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e setenta reais), equivalente a 1% (um por cento) do valor do investimento declarado à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, conforme item 16.2 do Capítulo 16 - Das Penalidades, do Edital de Leilão nº 6/2013; (ii) determinar que, em caso de inadimplemento da obrigação estabelecida no item "i", a respectiva Garantia de Fiel Cumprimento deverá ser executada em valor suficiente para a quitação da multa; e (iii) determinar que, confirmado o pagamento da multa especificada em "i", a Garantia de Fiel Cumprimento deverá ser liberada."

Com o resultado positivo do processo de revogação da outorga junto à ANEEL em 2017, a aplicação financeira vinculada como garantia da operação foi liberada para a Companhia.

Ao longo de 2020 a 2021 a Companhia não realizou investimentos e seu caixa foi utilizado apenas para pagamentos das despesas correntes e celebração de contrato de mútuo com partes relacionadas detalhados na nota 06 para fazer frente a continuidade das atividades da Agro Energia Piauí S.A. e a AEP Agrícola S.A.

2 Base de preparação para as demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (International Financial Reporting Standards - IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board - IASB, aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras foi dada pela diretoria da companhia em 11 de março de 2021.

a. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional da Companhia é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

c. Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social.

3 Resumo das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia estão descritas a seguir:

a. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de três meses ou menos, a contar da data da contratação.

b. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto no caso de ativos e passivos financeiros classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, onde tais custos são diretamente lançados no resultado do exercício. Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros.

Ativos financeiros

Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Companhia são: caixa e equivalentes de caixa que incluem depósitos bancários, com risco insignificante de mudança de valor.

Passivos financeiros

Passivos financeiros são classificados como passivos financeiros a valor justo por meio do resultado, empréstimos e financiamentos, ou como derivativos. A Companhia determina a classificação dos seus passivos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial. Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Companhia são: fornecedores e financiamentos. Estes passivos financeiros não são usualmente negociados antes do vencimento.

c. Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido do custo atribuído, deduzido da depreciação e eventuais perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*)

A depreciação é calculada pelo método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil econômica estimada dos bens. Os custos subsequentes ao do reconhecimento inicial são incorporados ao valor residual do imobilizado ou reconhecidos como item específico, conforme apropriado, somente se os benefícios econômicos associados a esses itens forem prováveis e os valores mensurados de forma confiável. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado quando incorridos.

d. Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço quando se trata de recurso controlado pela Companhia decorrente de eventos passados e do qual se espera que resultem em benefícios econômicos futuros.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

e. Provisões

Provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em



parte, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é registrada no resultado, líquida de qualquer reembolso.

A provisão para contingências é constituída para as discussões judiciais para as quais é provável que uma saída de recursos ocorra para liquidar a contingência e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

f. Imposto de renda e contribuição social

Imposto de renda e contribuição social – corrente

A tributação sobre o lucro real compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$ 240 no período de 12 meses, enquanto que a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável, reconhecidos pelo regime de competência.

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

g. Demonstração dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC.

h. Resultado por ação

O resultado por ação é computado pela razão do lucro (prejuízo) líquido do exercício atribuído aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada das ações no exercício.

4 Caixa e equivalentes de caixa

As aplicações financeiras são resgatáveis a qualquer momento, sem perda do rendimento auferido, de acordo com a necessidade de caixa da Companhia e são efetuadas com bancos de primeira linha (Bradesco).

	2021	2020
Caixa	-	-
Conta Corrente	105	-
Aplicação financeira - FIC FI Renda Fixa Inflação	1.525	2.347
Aplicação financeira - CDB 100% CDI	-	824
Aplicação financeira - CDB 100,05% CDI	-	2.231
Aplicação financeira - CDB 102,5 % CDI	39	2.231
Aplicação financeira - Letra Financeira	10.144	6.694
Aplicação financeira - FIM Alocação Dinâmica	2.568	3.370
Aplicação financeira - FIC FIM Alocação Moderada	-	3.363
Total	14.382	21.060

5 Tributos a recuperar

	2021	2020
IRRF s/aplicação financeira	12	-
IRPJ a recuperar	1.801	2.184
CSLL a recuperar	2	2
Outros impostos a recuperar	2	-
Total	1.817	2.186

- (a) Refere-se a IRRF sobre aplicações financeiras não utilizados no ano
 (b) Refere-se a saldo negativo de IRPJ de anos anteriores a ser utilizado na compensação de tributos federais
 (c) Refere-se a saldo negativo de CSLL de anos anteriores a ser utilizado na compensação de tributos federais

6 Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 existiam as seguintes operações com sociedades ligadas e outras partes relacionadas:

	Ativo	
	Contas a Receber	
	2021	2020
Nota Promissória - AEP Agrícola S.A. (a)	12.966	11.576
Mútuo - AEP Agrícola S.A. (b)	8.233	5.318
Mútuo - Agro Energia Piauí S.A. (c)	5.612	3.899
Dividendos antecipados (d)	470	229
	27.281	21.023

- a) Em 25 de abril de 2017 a CBB celebrou o Instrumento Particular de Confissão de Dívida nas seguintes condições: (i) a AEP Agrícola confessa dever a CBB o valor de R\$8.067; (ii) sobre o valor da dívida incidirão juros de 9% a.a. até 05/2019 e partir dessa data 12% a.a. a serem pagos juntamente com o valor principal da dívida em uma única parcela no dia 05 de maio de 2019; e (iii) serão mantidas todas as garantias oferecidas no âmbito da CPR. Contrato está vencido incidindo juros de 12% a.a..
- b) Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2021, a CBB repactuou e prorrogou os prazos de vencimento dos seguintes contratos de mútuo celebrados entre a Companhia e a sociedade AEP Agrícola S.A..
- O contrato celebrado em 03 de março de 2017, no valor global de R\$ 266.044 foi prorrogado para 03 de dezembro de 2022.
 - O contrato celebrado em 09 de maio de 2018, no valor global de R\$ 200.000 foi prorrogado para 09 de dezembro de 2022.
 - O contrato celebrado em 13 de setembro de 2018, no valor global de R\$ 281.800 foi prorrogado para 13 de dezembro de 2022.
 - O contrato celebrado em 14 de janeiro de 2019, no valor global de R\$ 750.000 foi prorrogado para 14 de dezembro de 2022.

Nesta mesma Assembleia, foram aprovados os termos e condições pactuados nos contratos de mútuo celebrados nos exercícios de 2019 e 2020 entre a Companhia e a sociedade dos seguintes contratos:

- Contrato assinado em 15 de outubro de 2019 no valor global de R\$ 2.705.000 com vencimento em 15 de dezembro de 2022.
 - Contrato assinado em 19 de fevereiro de 2020, no valor global de R\$ 2.000.000 com vencimento em 19 de dezembro de 2022.
- c) Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de de setembro de 2021, a CBB celebrou um contrato de mútuo no valor global de R\$ 3.000.000,00 com vencimento em 18 de dezembro de 2022 entre a Companhia e a sociedade AEP Agrícola S.A.
- d) Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de Janeiro de 2021, a CBB repactuou e prorrogou os prazos de vencimento dos seguintes contratos de mútuos celebrados entre a Companhia e a sociedade Agro Energia Piauí S.A..
- O contrato celebrado em 26 de maio de 2018, no valor global de R\$ 818.099 foi prorrogado para 26 de dezembro de 2022.
 - O contrato celebrado em 07 de março de 2018 no valor global de R\$ 500.000 foi prorrogado para 07 de dezembro de 2022.
 - O contrato celebrado em 26 de outubro de 2018 no valor global de R\$ 191.000 foi prorrogado para 26 de dezembro de 2022.
 - O contrato celebrado em 07 de janeiro de 2019 no valor global de R\$ 700.000 foi prorrogado para 07 de dezembro de 2022.
 - O contrato celebrado em 15 de março de 2017 no valor global de R\$ 455.000 foi prorrogado para 23 de dezembro de 2022.
 - O contrato celebrado em 09 de março de 2017 no valor global de R\$ 633.063 foi prorrogado para 09 de dezembro de 2022.

Nesta mesma Assembleia foram aprovados os termos e condições pactuados no contrato de mútuo celebrado entre a Companhia e a sociedade no valor global de R\$ 1.000.000 em 18 de março de 2020, com vencimento para 18 de dezembro de 2022.

- e) Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de de setembro de 2021, foi celebrado um contrato de mútuo no valor global de R\$ 2.000.000,00 com vencimento em 18 de dezembro de 2022 entre a Companhia e a sociedade Agro Energia Piauí S.A.
- f) Saldo referente a pagamento antecipado de dividendos e JSCP que estão aguardando a aprovação da proposta da Diretoria na AGO para distribuição dos lucros remanescentes de 2021.

Não existem transações com partes relacionadas na pessoa física dos sócios.

7 Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 42.222mil (R\$43.238mil em 2020), dividido em 48.827 mil ações, no valor nominal de R\$0,086473 cada uma, estando assim distribuído:

	2021	2020
	Número de ações	Número de ações
Agro Energia Piauí S.A.	781	800
Triscorp Ativos Florestais Fundo de Investimentos	48.046	49.200
Total	48.827	50.000

Em AGE/AGO realizada em 27 de setembro de 2018, foi deliberada a aprovação da redução de capital no valor de R\$6.638, sem o cancelamento de ações, para absorção de prejuízos acumulados.

Cada ação ordinária concede o direito a um voto nas deliberações da assembleia geral.

A antiga Gestora Triscorp alega deter o direito de aquisição de até 20% do número total de ações de Canto do Buriti Bioeletricidade S.A. via bônus de subscrição. O valor unitário de cada nova ação a ser subscrita pela Triscorp será de R\$ 0,016.

Em março de 2018 a Triscorp Investimentos Ltda. notificou à Companhia sua pretensão de exercer direitos de subscrição de aquisição de até 20% do número total de ações da Canto do Buriti Bioeletricidade S.A. com base em bônus de subscrição. A Companhia não reconhece tal pretensão, motivo pelo qual a Triscorp Investimentos Ltda move ação judicial em face da Companhia que tramita perante a 6ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (processo n.º 0063188-95.2019.8.19.0001).

Em AGE realizada em 04 de julho de 2021, houve uma redução de Capital no valor R\$ 1.016.260,92 mediante o cancelamento de 1.171.787 (Hum milhão, cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta e sete) ações representativas de seu capital, das quais, 1.153.038 (um milhão, cento e cinquenta e três mil e trinta e oito) ações de titularidade do acionista TRISCORP Ativos Florestais fundo de Investimento em Participações e 18.749 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove) ações de titularidade de AGRO Energia do Piauí S.A.

Destinação legal do lucro líquido do exercício

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, a Companhia apurou lucro líquido no exercício no valor de R\$ 728, que foi destinado conforme segue:

Lucro líquido do exercício	728
Constituição da reserva legal	(36)
Lucro líquido a destinar	692
Dividendos mínimos obrigatórios	(173)
Lucro líquido remanescente a destinar	519
Dividendos complementares propostos	(519)

b. Distribuição de juros sobre capital próprio e dividendos

A Companhia distribuiu e pagou juros sobre capital próprio e dividendos antecipadamente, durante o exercício de 2021, conforme segue:

Distribuição de juros sobre capital próprio:

Data da deliberação	JSCP distribuídos	JSCP por ação	AGRO	TRISCORP
31/maio	43	0,0008	1	42
31/dezembro	365	0,0074	6	359
Total	407		7	401

Do montante deliberado para distribuição no valor de R\$ 518, foi pago aos acionistas o valor de R\$370 a título de adiantamento de JSCP.

Conforme previsto no art. 9º, § 7º da Lei 9.249/95, o valor dos juros sobre capital próprio pagos pela Companhia, foi imputado ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios no valor de R\$173, sendo o excedente pago e/ou creditado no valor de R\$42, reconhecido como adiantamento de JSCP que serão deduzidos após a aprovação da proposta da diretoria para pagamento de dividendos complementares.

Distribuição de dividendos:

Data da deliberação	Dividendos distribuídos	Dividendos por ação	AGRO	TRISCORP
01/abril	24	0,00048	1	23
03/maio	102	0,00240	2	100
31/maio	109	0,00219	2	108
Total	235		5	231

O montante deliberado para distribuição foi integralmente pago aos acionistas, a título de adiantamento de dividendos.

O montante pago a título de dividendos foi reconhecido como adiantamento de dividendos que serão deduzidos após a aprovação da proposta da diretoria para pagamento de dividendos complementares.

a. Cálculo prejuízo por ação

De acordo com o CPC 41, o cálculo de lucro básico por ação foi realizado pela seguinte divisão:

	2021	2020
Resultado básico por ação		
Lucro líquido do exercício	728	1.002
Média ponderada de ações	48.827	50.000
Lucro básico por ação - em reais	0,0149	0,0200

8 Imposto de renda e contribuição social

Resultado de imposto de renda e contribuição social

A reconciliação do imposto de renda e da contribuição social calculados às alíquotas nominais e efetivas para os exercícios de 2021 e 2020 são apresentados a seguir:

	2021	2020
	34%	34%
Lucro antes dos impostos	815	1.127
Adições e exclusões ao cálculo do imposto de renda e da contribuição social		
(+) Despesas não dedutíveis	-	-
(-) Exclusão JSCP	(450)	(564)
(-) Compensação prejuízos acumulados	(128)	(172)
(-) Outras deduções	-	-
Lucro Real e base de cálculo de IR e CSLL	237	391
Imposto de renda à alíquota de 15%	36	60
Imposto de renda à alíquota adicional de 10%	14	29
Contribuição social à alíquota de 9%	22	36
Despesa de imposto de renda e contribuição social	72	125
Alíquota efetiva sobre o resultado antes dos impostos	34%	34%

9 Despesas operacionais e gerais e administrativas

	2021	2020
Despesas Gerais e Administrativas	(1.200)	(1.104)
Salários e encargos sociais	(666)	(603)
Serviços de terceiros (e)	(133)	(172)
Impostos, Taxas e Contribuições (f)	(107)	(119)
Viagens e estadias	-	-
Outros gastos	(294)	(210)
Total	(1.200)	(1.104)

10 Resultado financeiro, líquido

	2021	2020
Receitas financeiras		
Receita de aplicações financeiras	759	837
Juros sobre notas promissórias	1.389	1.407
Outros	70	43
	2.218	2.287
Despesas financeiras		
Juros passivos	(259)	(24)
Outras despesas financeiras	(2)	(3)
	(261)	(27)
Total	1.956	2.260



11 Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

Classificação dos instrumentos financeiros por categoria

A classificação dos ativos financeiros por categoria é a seguinte:

	2021		2020	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativos financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa	105	105	-	-
Títulos e valores mobiliários	14.277	14.277	21.060	21.060
Mútuos com partes relacionadas	13.845	13.845	9.218	9.218
Notas Promissórias	12.966	12.966	11.576	11.576
	41.193	41.193	41.854	41.854
Passivos financeiros				
Fornecedores	46	46	41	41
	46	46	41	41

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a Companhia não registrou investimentos mantidos até o vencimento. O valor justo dos recebíveis não difere de forma relevante dos saldos contábeis, pois têm correção monetária consistente com taxas de mercado e/ou estão ajustados pela provisão para redução ao valor recuperável.

a. Considerações gerais

A Companhia não possui contratos a termo, opções, swaps com opção de arrendamento, opções flexíveis, derivativos embutidos em outros produtos, operações estruturadas com derivativos e "derivativos exóticos". A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos com propósito de especulação, reafirmando assim o seu compromisso com a política conservadora de gestão de caixa, seja em relação a suas obrigações, seja para a sua posição de disponibilidades.

b. Risco de liquidez

A parcela dos recursos da Companhia aplicada em notas promissórias e mútuos está exposta a baixa ou inexistente demanda e negociabilidade destes títulos. Nestas condições, a Companhia poderá enfrentar dificuldades em liquidar ou negociar estes títulos no preço e prazo pactuados e, conseqüentemente, estará sujeita a perdas financeiras.

c. Risco de crédito

As operações com instituições financeiras (aplicações financeiras) são distribuídas em instituições de primeira linha com aplicações em renda fixa.

A parcela dos recursos da Companhia aplicada em notas promissórias e mútuos com partes relacionadas está sujeita ao risco de crédito da emissora destes títulos, isto é, existe a possibilidade de atraso e/ou não recebimento do valor aplicado nesses ativos. Caso ocorram esses eventos, a Companhia poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) eventualmente, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e (iii) ter de provisionar a desvalorização do ativo.

d. Risco da taxa de juros

O risco inerente da taxa de juros das aplicações financeiras indexadas ao CDI e Selic surge da possibilidade de existirem flutuações relevantes no presente cenário macroeconômico.

12 Eventos Subsequentes

Em 09 de março de 2022, mediante AGE, a Diretoria resolveu aprovar a distribuição do saldo remanescente do lucro do exercício de 2021 aos acionistas da Companhia, no valor de R\$ 413.379,47.

Composição da Administração

Isaac Azevedo
Diretor

Leonardo Alves
Diretor

Responsável técnico
Ronaldo Francisco dos Santos
Contador CRC-RJ 080719/O-1

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao Conselho de Administração e Diretoria do
CANTO DO BURITI BIOELETRICIDADE S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **CANTO DO BURITI BIOELETRICIDADE S.A.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CANTO DO BURITI BIOELETRICIDADE S.A.** em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

GBS 221-22

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou

em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da corretora.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da corretora. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Corretora a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais eficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2022.

UHY BENDORAYTES & CIA.
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8

GEYSABENDORAYTES E SILVA
Contadora
CRC 1RJ 091330/O-5

PP. 6669

GOVERNO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO
AVISO DE ERRATA

Na publicação de DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (DBIA), para a Perfuração de Poços Tubulares e Instalação de Equipamento de Bombeamento e Acessórios para a comunidade relacionada, situada na Zona Rural do município de Bonfim do Piauí – PI, no DOE nº 60 de 28 de março de 2022, informamos que ocorreu um erro na PUBLICAÇÃO como se vê abaixo:

Onde se lê:

A COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO – COFIR, CNPJ Nº 22.911.207/0001-50, sito à Rua David Caldas – Centro/Norte, nº 134, 2º Andar, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR – PI), a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para a Perfuração de Poços Tubulares e Instalação de Equipamento de Bombeamento e Acessórios para a comunidade relacionada, situada na Zona Rural do município de Bonfim do Piauí – PI, destinados ao consumo humano, Bacia: Rio Parnaíba, Sub Bacia: Rio Longá.		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (GMS)		
LOCALIDADES	LATITUDE	LONGITUDE
Miúdos	Lat. S 09°10'42,47”	Long. O 42°53'10,48”

Leia-se:

A COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO – COFIR, CNPJ Nº 22.911.207/0001-50, sito à Rua David Caldas – Centro/Norte, nº 134, 2º Andar, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR – PI), a expedição de Autorização e Outorga Preventiva para a Perfuração de Poços Tubulares e Instalação de Equipamentos de Bombeamento e Acessórios para as comunidades situadas na Zona Rural do município de Bonfim do Piauí – PI, destinados ao consumo humano, Bacia: Rio Parnaíba, Sub Bacia: Rio Longá.		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (GMS)		
LOCALIDADES	LATITUDE	LONGITUDE
Miúdos	Lat. S 09°10'42,47”	Long. O 42°53'10,48”
Alto Alegre	Lat. S 09°13'23,75”	Long. O 42°51'24,50”

Teresina (PI), 30 de março de 2022.

Sergio Gonçalves do Rego Motta
Coordenador Estadual de Fomento à Irrigação

Of. 021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

**“CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL
E
CREDENCIAMENTO”**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **SINDICATO DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDESPI**, CNPJ: **07.442.015/0001-59**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações nos códigos 5030.

Validade: 12 meses

Expedição: 30/03/2022

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência
Of. 028

**“CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL
E
CREDENCIAMENTO”**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - ADOMIP**, CNPJ: **07.777.712/0001-60**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 8360.

Validade: 12 meses

Expedição: 30/03/2022

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência
Of. 029

**COORDENAÇÃO DE DISCRIMINATÓRIAS
ADMINISTRATIVAS - INTERPI-PI**

PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO MATRIZ Nº 00071.002919/2021-37 E PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO Nº 00071.001179/2022-01.

OBJETO: Identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada **FAZENDA RIACHO DO MEIO DA DATA BOA VISTA ID MAPA 815**, município de Queimada Nova/PI.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2022

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O **INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, autarquia estadual, com sede na R. Lisandro Nogueira, 1554 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-200, CPNJ 06.718.282/0001-43, com arrimo nas disposições das Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/15, faz publicar o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO em PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO** direcionado à identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na região denominada **“FAZENDA RIACHO DO MEIO DA DATA BOA VISTA”**, município de Queimada Nova/PI, com área delimitada de **70,9665 ha** (setenta hectares; noventa e seis ares e sessenta e cinco centiares) e perímetro de **6.651,74 m** (ID MAPA 815).

2. CONVOCAÇÃO:

O **Presidente da Comissão Especial**, designado pela **Portaria Discriminatória nº 53/2021/DG - INTERPI**, de 25/06/2021, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 134**, de 28/06/2021, página 24, **CONVOCA:**

I) os proprietários de imóveis rurais localizados, no todo ou parte, no perímetro da área discriminada;

II) os detentores de algum dos títulos listados no art. 221, da Lei Federal nº 6.015/73, pendentes de registro, desde que relacionados a imóvel inserido, total ou parcialmente, no perímetro da área discriminada;

III) o ocupante identificado: VALDIMIRIO ALVES DE BRITO.

IV) os confinantes identificados: ELIANA DA SILVA XAVIER; EVONETE DA SILVA XAVIER; JULIO PEREIRA ALVES; JOSINEIDE XAVIER COELHO; MARIA ILDA DA CONCEIÇÃO; DEODATO JOSE DOS REIS;

V) demais interessados incertos e indeterminados;

para, **NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) dias**, nos termos do art. 10, da Lei Estadual nº 6.709/15 c/c o art. 4º da Lei Federal nº 6.383/76, habilitarem-se na qualidade de parte ou terceiro interessado e, querendo, apresentarem manifestação, impugnação, títulos ou qualquer outro documento relacionado ao objeto deste processo, podendo requerer o que entender de direito e produzir todas as provas admitidas no ordenamento jurídico vigente.

Os pedidos de habilitação e demais petições, bem como a apresentação de documentos, poderão ser feitos pelos seguintes meios:

D) PRESENCIALMENTE:

a) em TERESINA, na sede do INTERPI, localizado na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Centro/Norte, Teresina – PI;

b) Em BOM JESUS, na sede do escritório regional do INTERPI, localizado na BR 135- Fórum de Bom Jesus, ao lado do DETRAN, CEP 64.900-000.

II) ELETRONICAMENTE, pelo *email* **secretaria@interpi.pi.gov.br**;

III) POSTAGEM, nos **Correios**, endereçada à Coordenação de Discriminatórias Administrativas do INTERPI, situada na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Centro/Norte, Teresina – PI.



3. INFORMAÇÕES DA ÁREA DISCRIMINADA:

- **DENOMINAÇÃO:** na região denominada “**FAZENDA RIACHO DO MEIO DA DATA BOA VISTA**”, município de Queimada Nova/PI, com área delimitada de **70,9665 ha** (setenta hectares; noventa e seis ares e sessenta e cinco centiares) e perímetro de **6.651,74 m** (ID MAPA 815).

- **CONFRONTANTES:** **ELIANA DA SILVA XAVIER; EVONETE DA SILVA XAVIER; JULIO PEREIRA ALVES; JOSINEIDE XAVIER COELHO; MARIA ILDA DA CONCEIÇÃO; DEODATO JOSE DOS REIS.**

- **MEMORIAL DESCRITIVO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GBT-M-P520, de coordenadas Long: 41°16'47,766" W e Lat: 8°37'07,905" S; deste segue confrontando com EVONETE DA SILVA XAVIER, matrícula, código INCRA, propriedade de EVONETE DA SILVA XAVIER; com os seguintes azimutes e distâncias: 107°56'06" e de 368,57m até o vértice GBT-M-P519, de coordenadas Lon: 41°16'36,298" W e Lat: 8°37'11,599" S; 94°22'33" e de 1.109,62m até o vértice GBT-M-P567, de coordenadas Lon: 41°16'00,115" W e Lat: 8°37'14,354" S; 102°50'05" e de 630,45m até o vértice GBT-M-O318, de coordenadas Lon: 41°15'40,012" W e Lat: 8°37'18,912" S; deste segue confrontando com JULIO PEREIRA ALVES, matrícula, código INCRA, propriedade de JULIO PEREIRA ALVES; com os seguintes azimutes e distâncias: 157°16'01" e de 35,84m até o vértice GBT-M-O304, de coordenadas Lon: 41°15'39,559" W e Lat: 8°37'19,988" S; 177°52'44" e de 76,83m até o vértice GBT-M-O303, de coordenadas Lon: 41°15'39,466" W e Lat: 8°37'22,487" S; 228°31'40" e de 265,10m até o vértice GBT-M-O302, de coordenadas Lon: 41°15'45,962" W e Lat: 8°37'28,201" S; deste segue confrontando com JOSINEIDE XAVIER COELHO, matrícula, código INCRA, propriedade de JOSINEIDE XAVIER COELHO; com os seguintes azimutes e distâncias: 305°50'20" e de 150,50m até o vértice GBT-M-P564, de coordenadas Lon: 41°15'49,952" W e Lat: 8°37'25,333" S; 315°07'01" e de 180,74m até o vértice GBT-M-P565, de coordenadas Lon: 41°15'54,123" W e Lat: 8°37'21,165" S; 299°11'34" e de 127,81m até o vértice GBT-M-P566, de coordenadas Lon: 41°15'57,772" W e Lat: 8°37'19,136" S; 262°15'23" e de 423,01m até o vértice GBT-M-P568, de coordenadas Lon: 41°16'11,480" W e Lat: 8°37'20,991" S; 258°40'55" e de 252,99m até o vértice GBT-M-P573, de coordenadas Lon: 41°16'19,593" W e Lat: 8°37'22,607" S; deste segue confrontando com MARIA ILDA DA CONCEIÇÃO, matrícula, código INCRA, propriedade de MARIA ILDA DA CONCEIÇÃO; com os seguintes azimutes e distâncias: 293°46'13" e de 227,00m até o vértice GBT-M-P569, de coordenadas Lon: 41°16'26,387" W e Lat: 8°37'19,629" S; 279°28'46" e de 876,20m até o vértice GBT-M-P521, de coordenadas Lon: 41°16'54,651" W e Lat: 8°37'14,932" S; 247°57'29" e de 501,13m até o vértice GBT-M-P522, de coordenadas Lon: 41°17'09,842" W e Lat: 8°37'21,053" S; deste segue confrontando com DEODATO JOSE DOS REIS, matrícula, código INCRA, propriedade de DEODATO JOSE DOS REIS; com os seguintes azimutes e distâncias: 318°07'29" e de 447,04m até o vértice GBT-M-O337, de coordenadas Lon: 41°17'19,601" W e Lat: 8°37'10,219" S; deste segue confrontando com ELIANA DA SILVA XAVIER, matrícula, código INCRA, propriedade de ELIANA DA SILVA XAVIER; com os seguintes azimutes e distâncias: 80°13'37" e de 370,50m até o vértice GBT-M-P523, de coordenadas Lon: 41°17'07,660" W e Lat: 8°37'08,172" S; deste segue confrontando com EVONETE DA SILVA XAVIER, matrícula, código INCRA, propriedade de EVONETE DA SILVA XAVIER; com os seguintes azimutes e distâncias: 89°13'40" e de 608,37m até o vértice GBT-M-P520, de coordenadas Lon: 41°16'47,766" W e Lat: 8°37'07,905" S; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Este EDITAL será publicado, por duas vezes, no Diário Oficial do Estado, com intervalo mínimo de 8 (oito) e máximo de 15 (quinze) dias entre a primeira e a segunda. Além disso, será divulgado no site oficial do INTERPI, bem como na imprensa local, se houver, e afixado em locais públicos pertinentes à área, de modo a possibilitar o conhecimento, pelos interessados, do seu inteiro teor;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, **FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS**, Presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente.

Teresina – PI, 16 de março de 2022.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Especial
Of. 357

COORDENAÇÃO DE DISCRIMINATÓRIAS ADMINISTRATIVAS - INTERPI-PI

PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO MATRIZ Nº 00071.002919/2021-37 E PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO Nº 00071.001186/2022-02.

OBJETO: Identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada FAZENDA VEREDA DAS CABAÇAS DA DATA BOA VISTA ID MAPA 822, município de Queimada Nova/PI.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2022

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, autarquia estadual, com sede na R. Lisandro Nogueira, 1554 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-200, CPNJ 06.718.282/0001-43, com arrimo nas disposições das Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/15, faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO em PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO direcionado à identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na região denominada " FAZENDA VEREDA DAS CABAÇAS DA DATA BOA VISTA "? , município de Queimada Nova/PI, com área delimitada de área de 98,5922 ha (noventa e oito hectares, cinquenta e nove ares e vinte e dois centiares) e perímetro de 4.353,65 m (ID MAPA 822).

2. CONVOCAÇÃO:

O Presidente da Comissão Especial, designado pela Portaria Discriminatória nº 53/2021/DG - INTERPI, de 25/06/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 134, de 28/06/2021, página 24, CONVOCA:

I) os proprietários de imóveis rurais localizados, no todo ou parte, no perímetro da área discriminada;

II) os detentores de algum dos títulos listados no art. 221, da Lei Federal nº 6.015/73, pendentes de registro, desde que relacionados a imóvel inserido, total ou parcialmente, no perímetro da área discriminada;

III) o ocupante identificado: **JOSÉ FERNANDES PEREIRA SOBRINHO.**

V) os confinantes identificados: **CHEILA MARCIA PURIFICAÇÃO NUNES; REGINALDO COELHO DA PURIFICAÇÃO; GERSON COELHO NUNES; ANGELO JUSTINIANO NETO; JOSÉ CARLOS ALVES; ADEILSON DE SOUSA PEREIRA; GERALDO VIEIRA DE CARVALHO; EXPEDITO VIEIRA DE CARVALHO; SEJANILTON CARVALHO MARTINS.**



V) demais interessados incertos e indeterminados;

para, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) dias, nos termos do art. 10, da Lei Estadual nº 6.709/15 c/c o art. 4º da Lei Federal nº 6.383/76, habilitarem-se na qualidade de parte ou terceiro interessado e, querendo, apresentarem manifestação, impugnação, títulos ou qualquer outro documento relacionado ao objeto deste processo, podendo requerer o que entender de direito e produzir todas as provas admitidas no ordenamento jurídico vigente.

Os pedidos de habilitação e demais petições, bem como a apresentação de documentos, poderão ser feitos pelos seguintes meios:

I) PRESENCIALMENTE:

a) em TERESINA, na sede do INTERPI, localizado na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Centro/Norte, Teresina – PI;

b) Em BOM JESUS, na sede do escritório regional do INTERPI, localizado na BR 135- Fórum de Bom Jesus, ao lado do DETRAN, CEP 64.900-000.

II) ELETRONICAMENTE, pelo email secretaria@interpi.pi.gov.br;

III) POSTAGEM, nos Correios, endereçada à Coordenação de Discriminatórias Administrativas do INTERPI, situada na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Centro/Norte, Teresina – PI.

3. INFORMAÇÕES DA ÁREA DISCRIMINADA:

- **DENOMINAÇÃO:** na região denominada " FAZENDA VEREDA DAS CABAÇAS DA DATA BOA VISTA "? , município de Queimada Nova/PI, com área delimitada de área de 98,5922 ha (noventa e oito hectares, cinquenta e nove ares e vinte e dois centiares) e perímetro de 4.353,65 m (ID MAPA 822).

CONFRONTANTES:CHEILA MARCIA PURIFICAÇÃO NUNES;REGINALDO COELHO DA PURIFICAÇÃO;GERSON COELHO NUNES;ANGELO JUSTINIANO NETO;JOSE CARLOS ALVES;ADEILSON DE SOUSA PEREIRA;GERALDO VIEIRA DE CARVALHO;EXPEDITO VIEIRA DE CARVALHO;SEJANILTON CARVALHO MARTINS.

- **MEMORIAL DESCRITIVO:**Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GBT-M-O366, de coordenadas Long: 41°17'37,594" W e Lat: 8°38'43,325" S; deste segue confrontando com CHEILA MARCIA PURIFICAÇÃO NUNES, matrícula, código INCRA, propriedade de CHEILA MARCIA PURIFICAÇÃO NUNES; com os seguintes azimutes e distâncias: 126°16'31" e de 113,36m até o vértice GBT-M-O374, de coordenadas Lon: 41°17'34,605" W e Lat: 8°38'45,508" S; deste segue confrontando com REGINALDO COELHO DA PURIFICAÇÃO, matrícula, código INCRA, propriedade de REGINALDO COELHO DA PURIFICAÇÃO; com os seguintes azimutes e distâncias: 166°32'33" e de 60,44m até o vértice GBT-M-O375, de coordenadas Lon: 41°17'34,145" W e Lat: 8°38'47,421" S; 181°38'58" e de 93,47m até o vértice GBT-M-O376, de coordenadas Lon: 41°17'34,233" W e Lat: 8°38'50,462" S; 135°37'34" e de 224,64m até o vértice GBT-M-O377, de coordenadas Lon: 41°17'29,095" W e Lat: 8°38'55,688" S; 154°40'03" e de 324,64m até o vértice GBT-M-O379, de coordenadas Lon: 41°17'24,552" W e Lat: 8°39'05,238" S; deste segue confrontando com GERSON COELHO NUNES, matrícula, código INCRA, propriedade de GERSON COELHO NUNES; com os seguintes azimutes e distâncias: 196°41'51" e de 238,69m até o vértice GBT-M-P358, de coordenadas Lon: 41°17'26,795" W e Lat: 8°39'12,679" S; 177°37'02" e de 130,91m até o vértice GBT-M-P359, de coordenadas Lon: 41°17'26,617" W e Lat: 8°39'16,936" S; 128°04'23" e de 171,40m até o vértice GBT-M-P360, de coordenadas Lon: 41°17'22,204" W e Lat: 8°39'20,376" S; 153°02'14" e de 156,92m até o vértice GBT-M-P361, de coordenadas Lon: 41°17'19,877" W e Lat: 8°39'24,928" S; deste segue confrontando com ANGELO JUSTINIANO NETO, matrícula, código INCRA, propriedade de ANGELO JUSTINIANO NETO; com os seguintes azimutes e

distâncias: 268°35'34" e de 173,90m até o vértice GBT-M-P371, de coordenadas Lon: 41°17'25,563" W e Lat: 8°39'25,067" S; 299°54'44" e de 145,22m até o vértice GBT-M-P372, de coordenadas Lon: 41°17'29,680" W e Lat: 8°39'22,710" S; 279°00'51" e de 335,33m até o vértice GBT-M-P373, de coordenadas Lon: 41°17'40,512" W e Lat: 8°39'21,000" S; 221°25'48" e de 108,68m até o vértice GBT-M-P374, de coordenadas Lon: 41°17'42,864" W e Lat: 8°39'23,652" S; 244°02'12" e de 98,04m até o vértice GBT-M-P375, de coordenadas Lon: 41°17'45,747" W e Lat: 8°39'25,049" S; 249°09'54" e de 117,05m até o vértice GBT-M-P376, de coordenadas Lon: 41°17'49,325" W e Lat: 8°39'26,404" S; 268°42'18" e de 57,10m até o vértice GBT-M-P377, de coordenadas Lon: 41°17'51,192" W e Lat: 8°39'26,446" S; 234°19'46" e de 16,86m até o vértice GBT-M-P249, de coordenadas Lon: 41°17'51,640" W e Lat: 8°39'26,766" S; deste segue confrontando com JOSE CARLOS ALVES, matrícula, código INCRA, propriedade de JOSE CARLOS ALVES; com os seguintes azimutes e distâncias: 347°08'44" e de 131,38m até o vértice GBT-M-P901, de coordenadas Lon: 41°17'52,596" W e Lat: 8°39'22,597" S; 316°44'40" e de 178,03m até o vértice GBT-M-P901, de coordenadas Lon: 41°17'56,586" W e Lat: 8°39'18,377" S; deste segue confrontando com ADEILSON DE SOUSA PEREIRA, matrícula, código INCRA, propriedade de ADEILSON DE SOUSA PEREIRA; com os seguintes azimutes e distâncias: 354°44'41" e de 648,59m até o vértice GBT-M-O352, de coordenadas Lon: 41°17'58,529" W e Lat: 8°38'57,356" S; deste segue confrontando com GERALDO VIEIRA DE CARVALHO, matrícula, código INCRA, propriedade de GERALDO VIEIRA DE CARVALHO; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°28'50" e de 179,21m até o vértice GBT-M-O353, de coordenadas Lon: 41°17'54,209" W e Lat: 8°38'53,414" S; deste segue confrontando com EXPEDITO VIEIRA DE CARVALHO, matrícula, código INCRA, propriedade de EXPEDITO VIEIRA DE CARVALHO; com os seguintes azimutes e distâncias: 69°19'57" e de 94,28m até o vértice GBT-M-O354, de coordenadas Lon: 41°17'51,324" W e Lat: 8°38'52,331" S; 41°12'44" e de 94,35m até o vértice GBT-M-O355, de coordenadas Lon: 41°17'49,291" W e Lat: 8°38'50,021" S; 87°52'59" e de 134,75m até o vértice GBT-M-O358, de coordenadas Lon: 41°17'44,887" W e Lat: 8°38'49,859" S; 25°48'36" e de 69,45m até o vértice GBT-M-O361, de coordenadas Lon: 41°17'43,898" W e Lat: 8°38'47,824" S; 0°41'15" e de 40,77m até o vértice GBT-M-O362, de coordenadas Lon: 41°17'43,882" W e Lat: 8°38'46,497" S; deste segue confrontando com SEJANILTON CARVALHO MARTINS, matrícula, código INCRA, propriedade de SEJANILTON CARVALHO MARTINS; com os seguintes azimutes e distâncias: 66°50'06" e de 127,08m até o vértice GBT-M-O364, de coordenadas Lon: 41°17'40,061" W e Lat: 8°38'44,870" S; 57°49'01" e de 89,12m até o vértice GBT-M-O366, de coordenadas Lon: 41°17'37,594" W e Lat: 8°38'43,325" S; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local)

Este EDITAL será publicado, por duas vezes, no Diário Oficial do Estado, com intervalo mínimo de 8 (oito) e máximo de 15 (quinze) dias entre a primeira e a segunda. Além disso, será divulgado no site oficial do INTERPI, bem como na imprensa local, se houver, e afixado em locais públicos pertinentes à área, de modo a possibilitar o conhecimento, pelos interessados, do seu inteiro teor;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente.

Teresina – PI, 16 de março de 2022.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Especial
Of. 364

COORDENAÇÃO DE DISCRIMINATÓRIAS ADMINISTRATIVAS - INTERPI-PI

PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO MATRIZ Nº 00071.002919/2021-37 E PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO Nº 00071.001188/2022-93.

OBJETO: Identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada **FAZENDA CAPIM DA DATA BOA VISTA ID MAPA 824**, município de Queimada Nova/PI.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2022

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O **INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, autarquia estadual, com sede na R. Lisandro Nogueira, 1554 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-200, CPNJ 06.718.282/0001-43, com arrimo nas disposições das Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/15, faz publicar o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** em **PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO** direcionado à identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na região denominada “ **FAZENDA CAPIM DA DATA BOA VISTA** “, município de Queimada Nova/PI, com área delimitada de área de **2,0968 ha** (duas hectares, nove ares e sessenta e oito centiares) e perímetro de **1.399,36 m**,(ID MAPA 824).

2. CONVOCAÇÃO:

O **Presidente da Comissão Especial**, designado pela **Portaria Discriminatória nº 53/2021/DG - INTERPI**, de 25/06/2021, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 134**, de 28/06/2021, página 24, **CONVOCA:**

I) os proprietários de imóveis rurais localizados, no todo ou parte, no perímetro da área discriminada;

II) os detentores de algum dos títulos listados no art. 221, da Lei Federal nº 6.015/73, pendentes de registro, desde que relacionados a imóvel inserido, total ou parcialmente, no perímetro da área discriminada;

III) o ocupante identificado: MARIA DA PAZ DE ARRUDA SILVA

IV) os confinantes identificados: EILTON JOSE NUNES; MARIA NITA ROSA; MARIA PEREIRA DIAS VIANA; ANTONIO MENDES DA LUZ.

V) demais interessados incertos e indeterminados;

para, **NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) dias**, nos termos do art. 10, da Lei Estadual nº 6.709/15 c/c o art. 4º da Lei Federal nº 6.383/76, habilitarem-se na qualidade de parte ou terceiro interessado e, querendo, apresentarem manifestação, impugnação, títulos ou qualquer outro documento relacionado ao objeto deste processo, podendo requerer o que entender de direito e produzir todas as provas admitidas no ordenamento jurídico vigente.

Os pedidos de habilitação e demais petições, bem como a apresentação de documentos, poderão ser feitos pelos seguintes meios:

I) PRESENCIALMENTE:

a) em TERESINA, na sede do INTERPI, localizado na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Centro/Norte, Teresina – PI;

b) Em BOM JESUS, na sede do escritório regional do INTERPI, localizado na BR 135- Fórum de Bom Jesus, ao lado do DETRAN, CEP 64.900-000.

II) ELETRONICAMENTE, pelo *email* **secretaria@interpi.pi.gov.br**;

III) POSTAGEM, nos **Correios**, endereçada à Coordenação de Discriminatórias Administrativas do INTERPI, situada na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Centro/Norte, Teresina – PI.

3. INFORMAÇÕES DA ÁREA DISCRIMINADA:

- DENOMINAÇÃO: na região denominada “ **FAZENDA CAPIM DA DATA BOA VISTA** “, município de Queimada Nova/PI, com área delimitada de área de **2,0968 ha** (duas hectares, nove ares e sessenta e oito centiares) e perímetro de **1.399,36 m**,(ID MAPA 824).

CONFRONTANTES: EILTON JOSE NUNES; MARIA NITA ROSA; MARIA PEREIRA DIAS VIANA; ANTONIO MENDES DA LUZ.

- MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GBT-M-Q027, de coordenadas Long: 41°18'35,205" W e Lat: 8°36'52,227" S; deste segue confrontando com EILTON JOSE NUNES, matrícula, código INCRA, propriedade de EILTON JOSE NUNES; com os seguintes azimutes e distâncias: 127°53'39" e de 689,32m até o vértice GBT-M-Q022, de coordenadas Lon: 41°18'17,415" W e Lat: 8°37'06,007" S; deste segue confrontando com MARIA NITA ROSA, matrícula, código INCRA, propriedade de MARIA NITA ROSA; com os seguintes azimutes e distâncias: 232°35'00" e de 20,33m até o vértice GBT-M-Q016, de coordenadas Lon: 41°18'17,943" W e Lat: 8°37'06,409" S; deste segue confrontando com MARIA PEREIRA DIAS VIANA, matrícula, código INCRA, propriedade de MARIA PEREIRA DIAS VIANA; com os seguintes azimutes e distâncias: 302°24'42" e de 217,93m até o vértice GBT-M-Q015, de coordenadas Lon: 41°18'23,960" W e Lat: 8°37'02,607" S; 309°35'07" e de 370,10m até o vértice GBT-M-Q014, de coordenadas Lon: 41°18'33,288" W e Lat: 8°36'54,931" S; deste segue confrontando com ANTONIO MENDES DA LUZ, matrícula, código INCRA, propriedade de ANTONIO MENDES DA LUZ; com os seguintes azimutes e distâncias: 324°47'40" e de 101,68m até o vértice GBT-M-Q027, de coordenadas Lon: 41°18'35,205" W e Lat: 8°36'52,227" S; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Este EDITAL será publicado, por duas vezes, no Diário Oficial do Estado, com intervalo mínimo de 8 (oito) e máximo de 15 (quinze) dias entre a primeira e a segunda. Além disso, será divulgado no *site* oficial do INTERPI, bem como na imprensa local, se houver, e afixado em locais públicos pertinentes à área, de modo a possibilitar o conhecimento, pelos interessados, do seu inteiro teor;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, **FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS**, Presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente.

Teresina – PI, 16 de março de 2022.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Especial
Of. 380



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI
DIVISÃO TÉCNICA DA CORREGEDORIA - PM-PI

Rua João da Cruz Monteiro, 1737 - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-210
Telefone: (86) 3216-1200 - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

PROCESSO Nº: 00028.009356/2020-52

CONSELHO DE DISCIPLINA
JULGAMENTO DE PADO EM COMISSÃO
(Nº 005/2022)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO - EM COMISSÃO

Portaria Instauradora nº 018/PADO/CORREG, de 18/03/2021.

COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: MAJ PM 10.10637-93 NILSON FERREIRA SOARES

Interrogante e Relator: CAP PM 10.11401-94 SHEYLA CARVALHO SILVA

Escrivão: 1º TEN PM 10.12796-02 RICARDO OSÍRIS BASTOS MARTINS

DISCIPLINADO

Acusado: CB PM 10.14701-13 ERIVAN GERALDO DE OLIVEIRA

Defensor: Dr. SILVÍNIO ANTÔNIO ROCHA SILVA, OAB/PI nº 19.643.

I – DO RELATÓRIO

Regularmente instaurado o Processo Administrativo Disciplinar Ordinário – em comissão de oficiais, por meio da Portaria nº 018/PADO/CORREG, de 22/03/2021, (fls. 03/06) para a apuração de faltas graves - conduta contrária à hierarquia e à disciplina castrense – imputadas ao CB PM RGPMP 10.14701-13 ERIVAN GERALDO DE OLIVEIRA, verifica-se que fora resguardado o exercício regular do contraditório e da ampla defesa.

Constam do incluso processo, que o acusado foi denunciado pelo Ministério Público do Piauí, conforme Processo Criminal nº 0000305-68.2018.8.18.0036, imputando-lhe a prática de condutas tipificadas como crimes de roubo majorado, corrupção de menores e associação criminosa majorada, em tese, cometidas pelo CB PM 10.14701-13 ERIVAN GERALDO DE OLIVEIRA, (art. 157, § 2º, I e II, artigo 288, parágrafo único do Código Penal, artigo 244- B do ECA) ocorridas em 04/04/2018 no município de Alto Longá-PI.

Em razão de que os fatos apontados na dita denúncia terem chegado ao conhecimento deste Comandante-Geral, verificou-se a existência de irrefutáveis indícios de TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES DE NATUREZA GRAVE que afetaram a honra e a imagem da Polícia Militar, o punidor policial militar e o decoro da classe policial, obrigando a administração policial militar avaliar a capacidade ética e moral de o CB PM 10.14701-13 ERIVAN GERALDO DE OLIVEIRA permanecer nas fileiras da Corporação Policial Militar.

A instalação da Comissão ocorreu em 16/04/2021. A composição da Comissão prosseguiu sendo presidida pelo MAJ PM 10.10637-93 NILSON FERREIRA SOARES, tendo como membros a CAP PM 10.11401-94 SHEYLA CARVALHO SILVA e o 1º TEN PM 10.12796-02 RICARDO OSÍRIS BASTOS MARTINS, Interrogante-Relatora e Escrivão, respectivamente.

Quanto às formalidades de instauração, observa-se que foram adotados os ditames de ordem objetiva e subjetiva estabelecidos pela Lei nº 3.729/1980, sendo a comissão formada por Oficiais da Polícia Militar, a fim de que se possa reduzir influências externas que pudessem afetar o resultado dos seus trabalhos.

O processo administrativo foi realizado em obediência ao devido processo legal, no qual foram garantidos o exercício do contraditório e a ampla defesa, tendo o acusado sido devidamente citado para compor a relação processual, conforme se vê às fls. 12/16, em que segue citação processual realizada em 20/04/2021 para comparecimento em 28/04/2021 para qualificação e interrogatório.

O acusado constituiu como seu defensor, o advogado Dr. SILVÍNIO ANTÔNIO ROCHA SILVA, OAB/PI nº 19.643 (fl.17). Dada oportunidade ao acusado, este não apresentou quaisquer impedimentos ou suspeição em relação à composição do colegiado.

Em 28/04/2021, ausente o defensor do acusado, foi requerido pelo CB PM RGPMP 10.14701-13 ERIVAN GERALDO DE OLIVEIRA que o interrogatório fosse realizado após a oitiva das testemunhas (fls.22/23), tendo a comissão prosseguido apenas com a qualificação em 28/04/2021 (fls.24/25). Ao final da qualificação foi entregue o libelo acusatório com as formalidades que lhe são inerentes (fls.18/21), sendo, na mesma ocasião intimado para comparecer ao depoimento das testemunhas arroladas pela comissão, em 07/05/2021.

Foram relacionadas as testemunhas ANDERSON DE SOUSA PITA, CARLOS ALBERTO NASCIMENTO E WILLAMY DE ARAÚJO ALMEIDA NETO, sendo determinado pelo Presidente a intimação das testemunhas para o dia 07/05/2021, às 8h, 9h e 10h respectivamente.

A peça acusatória narrou os fatos imputados ao CB PM RGPMP 10.14701-13 ERIVAN GERALDO DE OLIVEIRA de maneira clara e concisa, o que permitiu à defesa compreender toda a acusação e rechaçar pontualmente seu mérito, demonstrando o efetivo exercício da ampla defesa.

Aos autos encontra-se acostado o expediente ao defensor constituído com a intimação dos atos processuais que ocorreriam em 07/05/2021 (fl.34).

A defesa prévia foi juntada aos autos em 05/05/2021, conforme se vê às fls. 40/42, afirmando de forma sintética que os fatos narrados na peça acusatória se deram de forma diversa do relatado, reservando a discussão do mérito por ocasião das alegações finais de defesa.

Em que pese não enfrentar a questão suscitada, requereu diligências para que seja ouvida a testemunha da defesa ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA, localizada no endereço discriminado nos autos.

Em 07/05/2021, conforme determinado pelo presidente da Comissão Processante, passou-se às lavraturas dos termos de depoimento das testemunhas indicadas pela comissão. As oitivas foram realizadas devidamente acompanhadas pela defesa do acusado, Dr. SILVÍNIO ANTÔNIO ROCHA SILVA, OAB/PI nº 19.643, para fins de contraditório processual. Seguem-se nos autos a oitiva das testemunhas o Senhor ANDERSON DE SOUSA PITA (fls.44/45), o Senhor CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO (fls.47/49) e o Senhor WILLAMY DE ARAÚJO ALMEIDA NETO.

Atto contínuo, na lavratura da ata da sessão foi intimada a defesa do acusado da audiência de oitiva de testemunhas em 14/05/2021. Foram arroladas as testemunhas DJAYSON CRUZ MARQUES OLIVEIRA e TERESA MARIA DE JESUS SILVA.

Documentos datados de 07/05/2021 e 25/05/2021 - Ofícios nº 013/21-PADO e 020/21-

PADO, acostados às fls. 061 e 108, certificam a solicitação de prorrogação de prazo de conclusão do feito.

Atendendo pedido da Defesa constante às fls. 065/068, o presidente da comissão processante realizou a oitiva das testemunhas Teresa Maria de Jesus Silva com a presença da defesa de forma virtual, não tendo sido possível realizar a oitiva do Sr. Djaylson Cruz Marques Oliveira em razão de se encontrar residindo no Estado de São Paulo. Ficou marcado para o dia 19/05/2021 no Quartel do Comando Geral a audiência de inquirição da testemunha Antônio Ferreira de Sousa, indicada pela defesa do acusado.

Foram acostados aos autos informação da Corregedoria da PMPI e da 9ª Vara criminal sobre processos e procedimentos em que o acusado figurou como investigado ou processado; bem como cópia do Inquérito Policial Militar de Portaria nº 235/IPM/CORREG, de 20/04/2018 (fls. 096-097) e ainda solicitada autorização ao Juiz de Direito da Comarca de Altos-PI para utilizar-se as provas constantes nos autos do processo crime nº 0000305-68.2018.8.18.0036.

Consta nos autos Certidão de Punições e Elogios do policial militar acusado, fls. 092-093.

O acusado foi interrogado acerca dos fatos às fls. 100-103 e a defesa fez carga dos autos do presente processo para apresentação das alegações finais em 25/05/2021 (fl.105).

As alegações finais de defesa foram juntadas aos autos em 07/06/2021, o acusado e seu defensor foram notificados a comparecer no Quartel do Comando Geral a fim de participar de audiência de deliberação e elaboração de Relatório.

A comissão processante em sede de Relatório às fls. Emitiu considerou por unanimidade de votos o acusado culpado das transgressões a ele imputadas, emitindo parecer opinando pelo Licenciamento a bem da disciplina do militar, in verbis:

VII – PARECER

A Comissão Processante é de parecer, salvo melhor juízo, que o acusado seja responsabilizado pela prática das transgressões disciplinares cometidas e opina pelo LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA do acusado - CB PM RG 10.14701-13 ERIVAN GERALDO DE OLIVEIRA das fileiras desta PMPI, em observância ao disposto no art. 31, §1º, item 1, do Decreto Estadual nº 3.548, de 31/01/80, que define o RDPMP, por considerá-lo CULPADO, conforme preceituam o art. 14, itens 1 e 2 e art. 20 Item 3, do mesmo decreto, e art. 2º, inciso I, alíneas a, b e c da Lei 3.729/1980.

Após remessa dos autos para este Comando Geral, o dito processo administrativo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Estado (fl. 521) em 28/06/2021 para controle finalístico do processo, por força do disposto no art. 2º, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 56/2005, tendo sido devolvidos em 28/01/2022, acompanhados do Parecer PGE/CJ nº 5/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB /PGE-PI (fls. 524/529), devidamente aprovado pela autoridade competente daquela Procuradoria.

Em seu parecer a d. Procuradoria Geral do Estado concorda integralmente com a conclusão apontada pela Comissão processante acerca da responsabilização do militar em tela.

Conforme se vê, os autos foram processados nos termos prescritos na Instrução Normativa nº 002, e normas que regulam os ritos dos processos administrativos disciplinares militares (IN002/EMG/PMPI), obedecendo-se aos princípios do contraditório e da ampla defesa do acusado, assim como o devido processo legal, motivo pelo qual passo analisar a matéria.

Eis o relatório. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTOS

Antes de adentrar no mérito do presente processo cumpre destacar que a disciplina militar é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo militar. Na legislação castrense, existe também a preocupação de o militar cumprir as regras do ordenamento jurídico, como o de cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, instruções e ordens emanadas de autoridades competentes.

Nesta toada, observamos que no caso sub examine os princípios da hierarquia e disciplina militares foram frontalmente atingidos, posto que policial militar praticou durante a folga condutas tipificadas nos crimes previstos no art. 157, §2º, I e II do Código Penal e art. 244-B do ECA.

Consta anexo aos autos, denúncia do Ministério Público em face de ANTONIO HEZROM DE MORAIS LOPONTE, HUDSON FERREIRA LUSTOSA e ERIVAN GERALDO DE OLIVEIRA, este último acusado do presente processo, a denúncia em tela demonstra em síntese que o policial militar participou da prática de diversas condutas ilícitas, onde deu voz de assalto as vítimas TERESA MARIA DE JESUS SILVA e DJAYLSON CRUZ MARQUES OLIVEIRA e corrompeu e facilitou a corrupção de maiores de 14 (quatorze) e menores de 18 (dezoito) anos.

Em relação a gravidade desta denuncia a Comissão processante ouviu testemunhas acerca dos fatos, depoimentos este que corroboram com a conduta irregular do policial militar ora acusado.

Em depoimento da testemunha 3º SGT RR 105149633-7 CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO (fls. 047/049) extrai-se que:

[...] Que ao retornar ao retornar ao local onde o veículo vermelho estava atolado, havia um veículo gol de cor branca parado, que fora abordado pela viatura comandada pelo CB João, a qual solicitou reforço e que o condutor do veículo Gol branco foi identificado pelo CB João como sendo o CB PMPI Erivan, e que o mesmo informou que o veículo atolado era de sua propriedade, e que os ocupantes estavam em poder de sua arma funcional; QUE o CB Erivan passou então a ligar para a pessoa de posse da sua arma, na tentativa de resolvê-la, onde inclusive o declarante também conversou com a pessoa no outro lado da linha, na tentativa do mesmo devolver o armamento do CB Erivan; [...]

O CB PM WILLAMY DE ARAÚJO ALMEIDA NETO, ouvido às fls. 051/053, afirmou o seguinte:

[...] Que ao chegar no local em que o veículo estava atolado o SGT Carlos conversou com militar que estava no local sendo identificado como CB Erivan, e que o mesmo disse ao SGT Carlos que o veículo atolado lhe pertencia, e que o havia contratado os ocupantes do veículo atolado, que não estavam no local, para reaverem a arma de sua propriedade particular que se encontrava em residência em Alto Longá, pois havia emprestado essa arma a uma pessoa da cidade de Alto Longá, e que essa pessoa não queria devolver a arma, portanto contratou esse pessoal para reavê-la; QUE o CB Erivan informou ao SGT Carlos que havia uma arma da carga da PMPI, em poder dos indivíduos escondidos no mato, e que o SGT PM Carlos pediu para que o CB Erivan entrasse em contato com esse indivíduo para que ele devolvesse a arma da PMPI e se entregasse, fato esse ocorrido logo em seguida; [...]

A Senhora Teresa Maria de Jesus Silva, afirmou em seu depoimento que:

[...] QUE por volta da 0h40min uma guarnição da central de flagrantes de Teresina-PI compareceu a sua residência para fazer o boletim de ocorrência; QUE nessa viatura também estava o CB Erivan; QUE foi quando tomou conhecimento que o CB Erivan também estava envolvido no ocorrido em sua residência; QUE um dos policiais militares pediu a depoente que chamasse Djaylson; QUE o policial solicitou que Djaylson relatasse o que havia ocorrido horas antes; QUE o seu neto Djaylson disse "Que o CB Erivan era apaixonado por ele". QUE não sabe dizer se os mesmos tiveram envolvimento afetivo; QUE apenas tomou conhecimento que seu neto Djaylson trabalhou como ajudante de pedreiro por uma semana na residência do CB Erivan em Teresina-PI; QUE se deslocaram até a cidade de Teresina-PI para fazer o boletim de ocorrência na viatura da PM; QUE durante todo o trajeto o CB Erivan que acompanhava o depoente e seu neto Djaylson tentava todo momento convencê-lo a não prestar queixa do ocorrido pois isso iria prejudicá-lo; [...]

O defensor do acusado em sede de Alegações finais, procurou desqualificar a instauração do presente Processo disciplinar afirmando não ser a denúncia exarada pelo Ministério Público da cidade de Altos-PI suficiente para abertura de processo no sentido de apurar a incapacidade do acusado de permanecer nas fileiras da Corporação PMPI e que ainda o mesmo não participou de nenhum delito praticado pelo nacional Hudson Ferreira. Ocorre que o presente processo administrativo deve ser julgado sob o aspecto da ética policial militar e da honra atribuída à instituição Policial Militar e estendida a todos os seus membros. A propósito, importante pontuar que as esferas criminal e administrativa são independente entre si. Este é o entendimento firmado pelos tribunais superiores, senão vejamos:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. CONSTITUCIONAL. PENAL. 1. TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO REFERIDO NO JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFESA. IMPETRAÇÃO DE HABEAS CORPUS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE HABEAS CORPUS COMO SUCEDÂNEO DE REVISÃO CRIMINAL. 2. INDEPENDÊNCIA RELATIVA DAS ESFERAS PENAL E ADMINISTRATIVA. 3. INEXISTÊNCIA DE AMEAÇA A DIREITO DE LOCOMOÇÃO. 1. Trânsito em julgado do acórdão objeto da impetração no Superior Tribunal de Justiça. Nos termos da jurisprudência deste Supremo Tribunal, o habeas corpus não pode ser utilizado como sucedâneo de revisão criminal. 2. É pacífica a jurisprudência deste Supremo Tribunal no sentido da independência relativa das esferas penal e administrativa, havendo repercussão apenas em se tratando de absolvição no juízo penal por inexistência do fato ou negativa de autoria. Precedentes. 3. Seja o ora Recorrente absolvido por insuficiência de provas ou por atipicidade da conduta, essas duas situações não repercutiriam na punição imposta na via administrativa. 4. Recorrente absolvido por insuficiência de provas. Pretensão de rever a punição imposta administrativamente. Inexistência de ameaça ao direito de locomoção. 5. Recurso ao qual se nega provimento.

Pontuamos na presente decisão o relatório da Comissão processante que esclareceu perfeitamente a independência entre as esferas criminal e administrativa e ainda, que repercussão de possível absolvição penal na esfera administrativa ocorre apenas no caso de inexistência de fato ou negativa de autoria. Aduz ainda, que o objeto do Presente Processo Administrativo Disciplinar não foi apurar eventual crime praticado pelo militar acusado, mas sim as consequências administrativas dos atos praticados nas esferas da ética, moral e dos valores militares, estatuidos na legislação administrativa castrense, onde a violação de tais valores contribuem para o descrédito da conduta policial militar dos integrantes da valerosa instituição PMPI.

Aquí no Brasil a situação é absolutamente diversa, tanto que, reiteradamente, o próprio Supremo Tribunal Federal vem afirmando que não há vinculação das instâncias:

"Independência entre as esferas penal e administrativa, salvo quando, na instância penal, se decida pela inexistência material do fato ou pela negativa de autoria, casos em que essas conclusões repercutem na esfera administrativa. [...] (Terceiro AG.Reg. em Mandado de Segurança 26.988-DF, STF, Plenário, unânime, Relator Ministro Dias Toffoli, julgado em 18.12.2013, publicado no DJ em 24 fev. 2014).

Assim gizados os contornos da decisão deste Comando Geral, destacamos ainda que a profissão militar caracteriza-se por exigir do indivíduo inúmeros sacrifícios, inclusive o da própria vida em benefício da segurança pública. Esta peculiaridade dos militares os conduz a valorizar certos princípios que lhes são imprescindíveis. Valores, Deveres e Ética Militares são conceitos indissociáveis, convergentes e que se complementam para a obtenção de objetivos individuais e institucionais. As Instituições Militares possuem referenciais fixos, fundamentos imutáveis e universais. O art. 26, da Lei nº 3.808/1981 traz elencadas as manifestações essenciais do valor policial militar, quais sejam o sentimento de servir à comunidade, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial-militar e pelo integral devotamento à manutenção da ordem pública, mesmo com risco da própria vida; o civismo e o culto das tradições históricas; a fé na elevada missão da Polícia Militar; o espírito-de-corpo, orgulho do policial-militar pela organização onde serve; o amor a profissão policial-militar e o entusiasmo com que é exercida; e o aprimoramento técnico-profissional.

Esclarecidos esses pontos, algumas conclusões são alcançáveis. A primeira delas alude ao fato de que esses valores influenciam, de forma consciente ou inconsciente, o comportamento e, em particular, a conduta pessoal de cada integrante da Instituição. A eficiência, a eficácia e mesmo a sobrevivência da Polícia Militar decorrem de um fervoroso culto a tais valores. O comportamento imputado ao policial militar, em nada demonstram o respeito ao pundonor militar. Conforme extraímos da Portaria nº 156, de 23 de abril de 2002, que aprovou o Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército - Valores, Deveres e Ética Militares (VM 10), o pundonor militar refere-se ao indivíduo como militar e está intimamente relacionado à honra pessoal. **É o esforço do militar para**

pautar sua conduta como a de um profissional correto, em serviço ou fora dele. Em um segundo momento, podemos concluir que o militar deve manter alto padrão de comportamento ético, que se refletirá no seu desempenho perante a Instituição a que serve e no grau de respeito que lhe é devido.

No mesmo sentido, o decore da classe refere-se aos valores moral e social da Instituição (Polícia Militar do Piauí) e à sua imagem ante a sociedade. O comportamento imputado ao CB PM ERIVAN GERALDO DE OLIVEIRA macula sobremaneira a imagem institucional, não sendo consentâneo à instituição policial militar manter dentro os seus membros, quaisquer militar que demonstre ser possuidor de incapacidade moral e ética, afrontando os valores militares que fortificam a vida na caserna.

Não há outra decisão a ser proferida por este Comando, posto que os documentos apresentados nos autos formam um extenso fundamento probatório, que seguir o entendimento firmado pela Comissão processante que em seu Relatório concluiu, por unanimidade de votos, ser o CB PM ERIVAN culpado por haver infringido os artigos: 26, I, II, III, IV e V; 27, I, II, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XIV e XIX; e 30 III e V da Lei nº 3808/1981 (Estatuto da PMPI), conclusão corroborada pelo Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado.

III - DO DISPOSITIVO

Feitas estas considerações, tendo como fundamentos 1) o Parecer PGE/CJ nº. 5/2022 /PFC/A/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (fls. 524/529), de 24/01/2022, aprovado pela autoridade competente; 2) o Relatório do Conselho de Disciplina (fls. 147/174), que demonstrou cabalmente o comprometimento da disciplina militar, da ética policial militar e do pundonor policial militar, preceitos axiológicos e normativos que foram afetados pela conduta ora imputada ao acusado, evidenciando a perniciosa da ação do acusado ao meio social, em especial à Corporação Policial Militar; usando das atribuições legais que são conferidas pelo art. 58, § 9º, da Constituição do Estado do Piauí, pelo art. 115, da Lei Estadual nº. 3.808/81 (Estatuto da PMPI) e art. 13, inciso IV, alínea "a" c/c art. 2º, I, "a", "b" e "c", da Lei nº. 3.729, de 27/05/1980 este Comando RESOLVE:

1. JULGAR PROCEDENTES as acusações imputadas ao CB PM RGPM 10.14701-13 ERIVAN GERALDO DE OLIVEIRA, ao qual foi imputada a prática de condutas ferem a ética e pundonor policiais militares, e os valores defendidos pela instituição, condutas estas que se subsome à prática de condutas tipificadas como crimes de roubo majorado, corrupção de menores e associação criminosa majorada, ocorridas em 04/04/2018 no município de Alto Longá-PI, cuja repercussão criminal está sendo apurada pelo juízo competente. TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES DE NATUREZA GRAVE que afetaram a honra e a imagem da Polícia Militar, o pundonor policial militar e o decore da classe policial.

2. LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA o CB PM 10.14701-13 ERIVAN GERALDO DE OLIVEIRA por ser julgado incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação Policial Militar. Incurso nos dispositivos legais e regulamentares previstos na IN002-EMG/PMPI - Manual de Prática de Processos Administrativos Disciplinares Militares, que inclui Processo Administrativo Disciplinar (PADO EM COMISSÃO), c/c art. 26, I, II, III, IV e V e art. 27, I, II, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XIV e XIX e art. 30, III e V da Lei nº. 3.808/81 (Estatuto da PMPI); transgressão disciplinar de natureza GRAVE. Aplico-lhe, de acordo com o que preceitua o art. 23, item 05, do RDPMPPI c/c art. 13, inciso IV, alínea "a" da Lei Estadual nº. 3.729, de 27/05/1980.

3. À Corregedoria da PMPI para:

a) ENCAMINHAR o presente ato para publicação em Diário Oficial do Estado para que o acusado e seus defensores tomem conhecimento da presente decisão, e para que surtam os seus efeitos legais, na forma como preceitua o art. 14, da Lei nº 3.729/1980.

b) INTIMAR pessoalmente o policial militar acusado, através de seu Comandante imediato.

Após revolvam os autos a este Comandante-Geral para que sejam determinadas as providências aos demais órgãos para que seja **EXECUTADA A PRESENTE DECISÃO.**

É o JULGAMENTO.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 23 de março de 2022.

(Assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL QOPM

Comandante Geral da PMPI

Of. 2214



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Daniel de Araújo Marçal

SECRETARIA DAS CIDADES
Fabio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Fernando Eduardo Sousa de Lima Santos

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.